

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

SAMIRA FERREIRA RAMPINELLI

ENTRE GRADES E TRAUMAS: COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE E AS
VIOLÊNCIAS DE GÊNERO NAS PRISÕES DA DITADURA MILITAR BRASILEIRA

CRICIÚMA

2026

SAMIRA FERREIRA RAMPINELLI

**ENTRE GRADES E TRAUMAS: COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE E AS
VIOLÊNCIAS DE GÊNERO NAS PRISÕES DA DITADURA MILITAR BRASILEIRA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Socioeconômico

Orientador: Prof. Dr. Ismael Gonçalves Alves
Coorientadora: Prof. Dra. Michele Gonçalves Cardoso

CRICIÚMA

2026

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

R177e Rampinelli, Samira Ferreira.

Entre grades e traumas : Comissão Nacional da Verdade e as violências de gênero nas prisões da ditadura militar brasileira / Samira Ferreira Rampinelli. - 2026.

158 p. : il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, Criciúma, 2026.

Orientação: Ismael Gonçalves Alves.

Coorientação: Michele Gonçalves Cardoso.

1. Violência contra as mulheres. 2. Crime sexual. 3. Ditadura. 4. Violência de gênero. 5. Justiça de transição. 6. Comissão Nacional da Verdade (Brasil)
I. Título.

CDD 23. ed. 364.15320981

Bibliotecária Eliziane de Lucca Alosilla - CRB 14/1101
Biblioteca Central Prof. Eurico Back - UNESC

Samira Ferreira Rampinelli

**ENTRE GRADES E TRAUMAS: COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE E AS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO
NAS PRISÕES DA DITADURA MILITAR BRASILEIRA**

Esta dissertação foi julgada e aprovada para obtenção do Grau de Mestre(a) em Desenvolvimento Socioeconômico no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
 **ISMAEL GONCALVES ALVES**
Data: 11/06/2026 09:28:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Ismael Gonçalves Alves
(Presidente e Orientador – UNESC)

Documento assinado digitalmente
 **MICHELE GONCALVES CARDOSO**
Data: 10/06/2026 15:45:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Michele Gonçalves Cardoso
(Coorientadora – UNESC)

Documento assinado digitalmente
 **CARLA CRISTINA NACKE CONRADI**
Data: 02/06/2026 19:00:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Carla Cristina Nacke Conradi
(Membra – UNIOESTE)

Documento assinado digitalmente
 **GIOVANA ILKA JACINTO SALVARO**
Data: 11/06/2026 08:56:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Giovana Ilka Jacinto Salvaro
(Membra – UNESC)

Documento assinado digitalmente
 **SAMIRA FERREIRA RAMPINELLI**
Data: 03/06/2026 19:35:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samira Ferreira Rampinelli
(Discente)

Criciúma, 28 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DIMAS DE OLIVEIRA ESTEVAM**
Data: 11/06/2026 18:41:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Dimas de Oliveira Estevam
Coordenador do PPGDS – UNESC

Às mulheres que transformaram o trauma em denúncia, e a dor em resistência: sua luta nos convoca a nunca esquecer e jamais permitir que a ditadura se repita.

AGRADECIMENTOS

A construção desta dissertação não foi um percurso solitário. Ao longo dessa caminhada, muitas pessoas estiveram presentes, contribuindo de diferentes formas e deixando marcas indispensáveis.

Início agradecendo à minha primeira família, aquela que me formou como ser humano. À minha mãe, Cristina, por todo o esforço, dedicação e incentivo aos estudos, mesmo diante das dificuldades, e por me ensinar valores que carrego em cada escolha.

Ao meu pai, Elcio, por ter sido, em um momento importante da minha trajetória, alguém que incentivou meus estudos e acreditou em mim. Ainda que hoje nossos caminhos sejam distintos, registro aqui a importância desse apoio.

Ao meu avô, Valdir (in memoriam), pela presença, pelo cuidado e pelo tempo dedicado a mim em tantos momentos da minha vida.

À minha avó, Adelir, por ser meu porto seguro, minha maior incentivadora e por sempre estar disposta a ouvir, acolher e orientar.

À minha companheira de vida, Vanessa, deixo um agradecimento especial. Por estar ao meu lado em todos os momentos, por compreender minhas ausências, por me apoiar nos dias difíceis e por celebrar comigo cada pequena conquista. Seu amor, cuidado e presença foram fundamentais para que eu chegasse até aqui.

Aos meus sogros, pelo acolhimento ao longo deste período e por constituírem uma outra família em minha trajetória.

No âmbito acadêmico, agradeço ao meu orientador, Prof. Dr. Ismael, pela orientação, paciência e confiança ao longo deste processo.

À minha coorientadora, Profa. Dra. Michele, pelas contribuições e pelo apoio no desenvolvimento desta pesquisa.

Agradeço à CAPES pelo apoio financeiro, fundamental para a realização deste mestrado e para a valorização da ciência brasileira.

Por fim, agradeço, de forma especial, a todas as mulheres que vieram antes de mim, que lutaram, resistiram e produziram conhecimento, mesmo diante de tantas barreiras. São essas trajetórias que abriram caminhos para que hoje eu pudesse estar aqui. Este trabalho também é resultado dessas histórias.

“O corpo torturado nunca está no seu lugar. Partiu quando a primeira pele foi violada. Ficou em mim a vergonha. Um arrepio. Mas não ele, o corpo torturado já não está.”

Ana Kiffer

RESUMO

Esta dissertação investiga os mecanismos de gênero mobilizados nas violências sexuais praticadas contra mulheres durante a ditadura civil-militar brasileira, buscando compreender de que maneira essas práticas atuaram como formas específicas de punição e correção no interior do aparato repressivo estatal. Parte-se do problema de pesquisa que questiona como o gênero operou na configuração dessas violências e quais os obstáculos à sua responsabilização, com ênfase no papel da Comissão Nacional da Verdade em seu reconhecimento como crimes de Estado. A pesquisa insere-se na linha de pesquisa Desenvolvimento e Gestão Social, ao analisar a violência de Estado, as disputas de memória e os desafios da justiça de transição a partir de uma perspectiva de gênero, direitos humanos e consolidação democrática. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa e interdisciplinar, articulando história, estudos de gênero, teoria crítica e sociologia política. O referencial teórico mobiliza contribuições de Michel Foucault, especialmente no que se refere às relações entre poder, discurso e biopolítica; Joan Scott e Judith Butler, na compreensão do gênero como categoria analítica e normativa; Elizabeth Jelin, na análise da memória como campo de disputas; além de Renan Quinalha e Edson Teles, no debate sobre justiça de transição, e Rita Segato, na interpretação da violência sexual como prática de poder. Metodologicamente, a análise baseia-se em fontes documentais, com destaque para os depoimentos reunidos no Capítulo 10 do relatório da Comissão Nacional da Verdade (2014) e em relatórios de comissões estaduais (Rio de Janeiro, Sergipe, Paraíba, Minas Gerais, Espírito Santo, Pernambuco e São Paulo), selecionados a partir da incidência de categorias como gênero e violência sexual. Os dados são examinados por meio da análise crítica do discurso, evidenciando os modos pelos quais tais violências foram produzidas, narradas e, frequentemente, silenciadas. Os resultados indicam que a violência sexual constituiu um dispositivo central da repressão, operando por meio de práticas como tortura sexual, nudez forçada, desqualificação moral e instrumentalização da maternidade. Tais mecanismos mobilizaram normas de gênero para disciplinar, punir e deslegitimar mulheres militantes, convertendo seus corpos em espaços de inscrição do poder. Além disso, observa-se que essas violências foram historicamente marginalizadas nos processos de memória e justiça de transição, refletindo uma hierarquização das violações de direitos humanos. Conclui-se que, embora as comissões da verdade tenham desempenhado papel relevante na visibilização dessas experiências, persistem limites significativos quanto à responsabilização dos perpetradores e à incorporação plena dos direitos humanos das mulheres. Ao evidenciar essas lacunas, a pesquisa contribui para o aprofundamento do debate sobre gênero, violência de Estado e memória, destacando a necessidade de uma justiça de transição sensível às desigualdades de gênero e comprometida com a consolidação democrática. Como contribuição, o estudo amplia a compreensão interdisciplinar das relações entre gênero, violência de Estado e memória, oferecendo subsídios para o debate sobre democracia, direitos humanos e desenvolvimento socioeconômico, em consonância com a agenda dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente no que se refere à promoção da igualdade de gênero e ao fortalecimento de instituições justas, responsáveis e inclusivas.

Palavras-chave: Ditadura; Violência de Gênero; Memória; Justiça de Transição; Comissão Nacional da Verdade.

ABSTRACT

This dissertation investigates the gendered mechanisms mobilized in sexual violence perpetrated against women during the Brazilian civil-military dictatorship, seeking to understand how these practices functioned as specific forms of punishment and correction within the state's repressive apparatus. The study is guided by the research problem that examines how gender operated in shaping these forms of violence and what obstacles have hindered their accountability, with particular emphasis on the role of the National Truth Commission in recognizing them as state crimes. The research adopts a qualitative and interdisciplinary approach, integrating history, gender studies, critical theory, and political sociology. The theoretical framework draws on the contributions of Michel Foucault, particularly regarding the relationships between power, discourse, and biopolitics; Joan Scott and Judith Butler, in understanding gender as an analytical and normative category; Elizabeth Jelin, in conceptualizing memory as a field of dispute; as well as Renan Quinalha and Edson Teles, in the debate on transitional justice; and Rita Segato, in interpreting sexual violence as a practice of power. Methodologically, the analysis is based on documentary sources, especially testimonies compiled in Chapter 10 of the National Truth Commission report (2014), as well as reports from state truth commissions (Rio de Janeiro, Sergipe, Paraíba, Minas Gerais, Espírito Santo, Pernambuco, and São Paulo), selected based on the presence of categories such as gender and sexual violence. The data are examined through critical discourse analysis, highlighting how these forms of violence were produced, narrated, and often silenced. The findings indicate that sexual violence constituted a central mechanism of repression, operating through practices such as sexual torture, forced nudity, moral degradation, and the instrumentalization of motherhood. These mechanisms mobilized gender norms to discipline, punish, and delegitimize women militants, transforming their bodies into sites of power inscription. Furthermore, these forms of violence have been historically marginalized within processes of memory and transitional justice, reflecting a hierarchy among human rights violations. The study concludes that, although truth commissions have played an important role in making these experiences visible, significant limitations remain regarding the accountability of perpetrators and the full incorporation of women's human rights. By highlighting these gaps, the research contributes to deepening the debate on gender, state violence, and memory, emphasizing the need for a form of transitional justice that is sensitive to gender inequalities and committed to democratic consolidation. As a contribution, the study advances an interdisciplinary understanding of the relationships between gender, state violence, and memory, offering insights for debates on democracy, human rights, and socioeconomic development, in alignment with the Sustainable Development Goals, particularly in promoting gender equality and strengthening just, accountable, and inclusive institutions.

Keywords: Dictatorship; Gender-based Violence; Memory; Transitional Justice; Truth Commissions.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher
CEMDP	Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos
CEMVDHC	Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara
CEV-Rio	Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro
CEV-SP	Comissão Estadual da Verdade de São Paulo - Rubens Paiva
CEV/SE	Comissão Estadual da Verdade de Sergipe
CEVPM-PB	Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória - Paraíba
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CNV	Comissão Nacional da Verdade
CONADEP	Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas
Covemg	Comissão da Verdade de Minas Gerais
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
LGBTQIAPN+	Sigla que representa a diversidade de orientações sexuais e identidades de gênero
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	13
2	A DITADURA BRASILEIRA: GÊNERO, DIREITOS HUMANOS E A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE.....	26
2.1	DIREITOS HUMANOS E DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES EM REGIME DE EXCEÇÃO.....	27
2.2	A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE: CONTEXTO HISTÓRICO.....	40
3	COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE: DEPOIMENTOS E VIOLAÇÕES	60
3.1	OS OUTROS: MULHERES E VIOLÊNCIAS.....	63
3.1.1	A exposição do corpo feminino como tecnologia de humilhação e disciplinamento.....	67
3.1.2	A violência sexual e desqualificação moral da mulher.....	72
3.1.3	O corpo reprodutivo como território de violência: maternidade, sexualidade e degradação.....	100
4	CONCLUSÃO.....	113
	REFERÊNCIAS.....	118
	APÊDICE A - As depoentes.....	126

1 INTRODUÇÃO

Minha aproximação com os estudos de gênero e a história das mulheres surge da necessidade de compreender as relações desiguais que estruturam as dinâmicas sociais, frequentemente relegando as experiências femininas à invisibilidade. Durante a graduação em História, despertei para a análise das relações de gênero e para o impacto que essas questões exercem tanto na vivência cotidiana quanto na formação do conhecimento acadêmico. Nesse processo, tornou-se evidente como as construções sociais de gênero produzem formas de subalternização feminina, estabelecendo normas rígidas sobre o comportamento das mulheres e tentando restringir suas possibilidades de atuação. Ainda assim, essas mesmas mulheres elaboraram saberes, práticas e resistências que, embora sistematicamente marginalizadas, revelam seus agenciamentos políticos e históricos.

Já o interesse pela pesquisa surgiu a partir da observação do crescimento de movimentos de extrema-direita, especialmente no Brasil nos últimos anos. Dentre esses movimentos, destacam-se aqueles que clamam pela volta do regime militar, frequentemente impulsionados por lideranças políticas de direita com discursos radicais. Em 2016, o golpe contra a presidenta Dilma Rousseff revelou nuances desse cenário político. Durante a votação, o então deputado Jair Messias Bolsonaro proferiu seu voto em favor do impeachment homenageando o Coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, conhecido torturador durante a ditadura militar.¹ Esse episódio ressaltou a urgência de discutir o legado de violência deixado por figuras como Ustra na memória das vítimas do regime. É indispensável debater como o aparato estatal foi utilizado para sequestrar, prender, torturar, assassinar, desaparecer e intimidar cidadãos(os) brasileiras(os) que se opuseram ao regime.

¹ Em um trecho de seu discurso, Bolsonaro diz: *"Pela memória do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Rousseff, pelo exército de Caxias, pelas Forças Armadas, pelo Brasil acima de tudo e por Deus acima de tudo, o meu voto é sim"*. Carlos Alberto Brilhante Ustra foi um coronel do Exército brasileiro e um dos principais comandantes do DOI-CODI de São Paulo entre 1970 e 1974, período em que o órgão foi responsável por inúmeras prisões, torturas e assassinatos de opositores da ditadura militar. Ele foi o primeiro militar reconhecido oficialmente pela Justiça brasileira como torturador, porém, somente em 2014. Entre as vítimas da repressão esteve Dilma Rousseff, que, na época, era militante da luta armada contra o regime e foi presa e torturada em 1970. Mais detalhes podem ser encontrados na reportagem da BBC News Brasil: [Bolsonaro e a homenagem a Ustra](#).

Além de seu caráter político, essa homenagem possuía uma clara intenção de ferir a então presidenta Dilma Rousseff, dada a sua experiência pessoal de tortura nas mãos de Ustra durante o período em que esteve presa na ditadura militar. Tal atitude revela a instrumentalização da violência com fins políticos, e evidencia a minimização das atrocidades cometidas durante a ditadura, particularmente em relação às mulheres. Essas, além de sofrerem torturas físicas e psicológicas, foram alvo de violências sexuais sistemáticas enquanto estavam detidas nas prisões da ditadura, um aspecto muitas vezes silenciado na narrativa oficial sobre o regime militar.

Nas últimas décadas, a historiografia sobre a ditadura civil-militar brasileira ampliou significativamente as pesquisas voltadas às experiências das mulheres na resistência política e às especificidades da violência de gênero praticada pelos órgãos repressivos. Estudos desenvolvidos por Ana Maria Colling (1997; 2004), Joana Maria Pedro (2010; 2011), Cristina Scheibe Wolff (2015), Mariana Joffily (2016), Marta Gouveia de Oliveira Rovai (2013), Maria Amélia de Almeida Teles (2009; 2015), Samanta Nagle Cunha de Moura (2019), Ana Kiffer (2022) e, mais recentemente, Ana Paula Del Vieira Duque (2023) e Renata Juliana Faé Barp (2024), evidenciam que a violência sexual constituiu um mecanismo recorrente da repressão política, articulando práticas de tortura física, humilhação moral e controle dos corpos femininos. Esses estudos também demonstram que tais violências permaneceram durante décadas invisibilizadas tanto pela historiografia quanto pelos processos institucionais de memória, passando a receber maior atenção apenas a partir das reivindicações dos movimentos feministas e da criação das Comissões da Verdade.

Embora essa produção tenha ampliado a compreensão sobre as experiências das mulheres durante a ditadura, ainda são relativamente escassos os estudos que analisam os depoimentos reunidos pela Comissão Nacional da Verdade a partir da articulação entre gênero, justiça de transição e direitos humanos. É nesse campo que esta dissertação se insere, buscando compreender como as violências sexuais foram mobilizadas como mecanismos de punição e correção das mulheres e como essas práticas foram reconhecidas pela Comissão Nacional da Verdade como crimes de Estado.

A escolha dessa temática ocorreu durante a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), realizado em 2020. Na ocasião, a pesquisa concentrou-se na análise de depoimentos de presas políticas, coletados pela Comissão Nacional da Verdade (CNV), buscando compreender as memórias das violências sofridas dentro de prisões oficiais e clandestinas durante a ditadura. Ao concluir o trabalho, consolidou-se o desejo de aprofundar a investigação, reconhecendo a importância de manter vivas as memórias desse período histórico para evitar que os crimes cometidos contra as(os) cidadãs(os) brasileiras(os), durante os 21 anos do regime militar sejam esquecidos.

É nesse movimento de continuidade e aprofundamento da investigação anterior que se insere a presente dissertação, a qual busca responder ao seguinte problema de pesquisa: quais mecanismos de gênero foram mobilizados na violência sexual para punir e corrigir as mulheres durante a ditadura militar?

Para responder tal questão elaboramos o seguinte objetivo geral: Analisar quais mecanismos de gênero foram mobilizados nas violências sexuais praticadas contra mulheres durante a ditadura civil-militar brasileira como formas de punição e correção, analisando os obstáculos à responsabilização desses crimes e o papel da Comissão Nacional da Verdade em sua caracterização como crimes de Estado. Diante disso, elencamos dois objetivos específicos: Analisar o papel da Comissão Nacional da Verdade na construção da memória, da verdade e da justiça de transição, evidenciando sua contribuição para o reconhecimento das violências sexuais praticadas contra mulheres como crimes de Estado e os limites da responsabilização desses crimes; Analisar os dispositivos de gênero mobilizados nas violências sexuais praticadas por agentes do Estado contra mulheres durante a ditadura civil-militar brasileira, compreendendo tais práticas como mecanismos de punição, disciplinamento e correção dos corpos femininos.

Para situar essa discussão no âmbito mais amplo das políticas de memória e responsabilização, é necessário compreender o papel das Comissões da Verdade no contexto da justiça de transição. As Comissões de Verdade foram criadas como parte dos processos de justiça de transição, um conjunto de medidas adotadas por países que passaram por regimes autoritários ou conflitos internos

para lidar com as violações de direitos humanos ocorridas nesse período². No Brasil, a principal referência nesse contexto é a Comissão Nacional da Verdade, instituída pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, durante o governo de Dilma Rousseff. Seu objetivo era apurar graves violações de direitos humanos cometidas entre 1946 e 1988, com ênfase no período da ditadura militar (1964-1985).

No entanto, a criação da CNV, principalmente em um governo liderado por uma ex-presa política da ditadura, enfrentou forte oposição de setores saudosistas da ditadura militar, que viam na investigação desses crimes uma ameaça à narrativa que buscavam preservar. Ao homenagear um dos símbolos da violência ditatorial, o então deputado federal Bolsonaro afrontou a memória das vítimas contribuindo para o fortalecimento de uma narrativa negacionista que vem ganhando espaço no país.

Além da CNV, diversos estados brasileiros instituíram Comissões Estaduais da Verdade, que aprofundaram as investigações em âmbito regional. Essas comissões buscaram registrar depoimentos, analisar documentos e resgatar a memória das vítimas, contribuindo para ampliar o reconhecimento das violações e pressionar por medidas de reparação e não repetição. Iremos nos ater a essa discussão mais adiante. Por isso, nossa escolha em ampliar a investigação para além da CNV, incluindo também as especificidades e singularidades do âmbito local.

Os relatórios oficiais produzidos pelo Estado, como os documentos da Comissão Nacional da Verdade, são fontes fundamentais para a compreensão das violações de direitos humanos ocorridas durante a ditadura. Enquanto registros

² Países do Cone Sul que implementaram comissões de verdade e políticas de reparação incluem: Argentina, com a criação da Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas (CONADEP), criada em 1983, que investigou as violações de direitos humanos durante a ditadura militar, resultando no relatório "Nunca Más" e em ações judiciais contra os responsáveis. Além disso, políticas de reparação foram estabelecidas para as vítimas e suas famílias; Chile, com a Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación (Comissão Rettig, 1990) e a Comisión Nacional sobre Prisión Política y Tortura (Comissão Valech, 2003) que documentaram as violações de direitos humanos e recomendaram medidas de reparação, incluindo compensações financeiras e reconhecimento público das vítimas; Paraguai, com a Comisión Nacional de Verdad y Justicia (2003) que investigou as violações ocorridas durante a ditadura de Stroessner, identificando casos de tortura, desaparecimentos e execuções extrajudiciais. A comissão também apresentou recomendações para reparações às vítimas e suas famílias; Bolívia, com a Comisión de la Verdad, Memoria, Justicia y Reparación (2016) que investigou violações ocorridas durante os regimes militares (1964-1982), incluindo assassinatos, desaparecimentos, torturas e violência sexual. A comissão propôs reparação integral às vítimas, combinando compensações financeiras, reconhecimento público e preservação da memória histórica; Uruguai, com a Comisión para la Paz (2000) reconheceu vítimas de desaparecimentos, torturas e exílios durante a ditadura (1973-1985), implementando medidas de reparação simbólica e material, além de preservar a memória histórica das vítimas.

institucionais, esses documentos reúnem testemunhos e evidências sobre a prática sistemática da violência de gênero, além de refletirem a forma como o próprio Estado reconhece e interpreta essas violações no contexto da justiça de transição. Além de seu valor histórico e simbólico, o estudo desses relatórios se articula com a formulação e a avaliação de políticas públicas de justiça de transição, especialmente aquelas voltadas à reparação, ao reconhecimento das vítimas e à promoção dos direitos humanos. Ainda que o Estado brasileiro tenha sido o agente violador durante a ditadura, é justamente no período democrático que se constitui o dever estatal de reparar, investigar e garantir a não repetição dessas violações.

Dessa forma, compreender o que foi documentado pela CNV é fundamental para identificar lacunas, orientar ações institucionais e fortalecer políticas públicas no campo dos direitos humanos. Ao revelar as dimensões estruturais da violência de Estado, sobretudo contra mulheres, crianças e outros grupos historicamente vulnerabilizados, os relatórios da CNV fornecem subsídios essenciais para a elaboração de políticas de reparação, reconhecimento das vítimas e promoção de garantias de não repetição.

Em regimes autoritários, as mulheres são as primeiras sujeitas a sofrerem restrições de direitos, sendo alvos de violência sexual, política, silenciamento e exclusão. Como destaca Maria Amélia de Almeida Teles (2025, p. 1001), a condição de mulher, durante a ditadura, era constantemente explorada pela repressão política. Segundo a autora,

[...] Eles odiavam as militantes que fugiam do estereótipo da submissão, da dependência e da incapacidade de tomar decisão. A tortura foi amplamente usada contra mulheres e homens. No entanto, as mulheres foram submetidas de forma mais intensa a tortura sexual, como os estupros, as mutilações, inclusive, com uso de animais vivos.

Do ponto de vista historiográfico, os relatórios devem ser analisados criticamente, considerando tanto seu papel na construção da memória oficial quanto os silenciamentos e disputas políticas que permeiam sua produção. Seu estudo permite identificar padrões de repressão, estratégias de silenciamento e disputas em torno da memória histórica, evidenciando a tensão entre a busca por justiça e os interesses de setores que tentam relativizar ou negar as violências cometidas pelo regime. A análise desses documentos permitirá compreender como as violências de

gênero, especialmente a violência sexual, foram sistematicamente praticadas contra as mulheres presas políticas.

Neste trabalho, compreende-se a violência de gênero como o conjunto de práticas, ações e estruturas que reafirmam e reproduzem desigualdades historicamente construídas entre homens e mulheres. Trata-se de um fenômeno que se manifesta em contextos relacionais e interpessoais, emergindo das hierarquias de poder que atravessam a vida social. Conforme discute Bandeira (2014), a expressiva concentração desse tipo de violência recai historicamente sobre os corpos femininos, em razão de construções socioculturais que naturalizam a desigualdade e legitimam práticas de controle e subordinação. Assim, a violência de gênero consiste em um processo estrutural, variável no tempo e no espaço, cujas expressões dependem dos cenários sociais e históricos em que se produz. Diante das diferentes violências cometidas durante a ditadura militar, a violência sexual emerge como um instrumento de repressão específico, atravessado por relações de gênero que buscam punir e disciplinar corpos dissidentes (Foucault, 2014). Mulheres e crianças, alvos preferenciais dessa forma de violência, sofreram abusos sistemáticos que visavam à obtenção de informações, e operavam como dispositivos de controle social e político, reforçando normas patriarcais e reafirmando a autoridade masculina sobre seus corpos (Barp, 2024). Nesse contexto, a violência sexual configura-se como um mecanismo estruturado, sustentado por lógicas de poder que associam punição e correção à subjugação dos corpos femininos e infantilizados (Joffily, 2010).

Segundo Ana Maria Colling (1997), o regime militar entendia as mulheres militantes como figuras desviantes, pois ocupava um espaço historicamente masculinizado, o campo político e público. As mulheres, portanto, eram vistas como transgressoras por cometerem um “duplo pecado”: lutar ao lado dos homens e romper com o lugar privado que lhes era socialmente designado. Por isso, a tortura, inclusive a violência sexual, funcionava como forma de punição a essas mulheres que desafiavam as normas de gênero e os papéis femininos considerados legítimos, como o de mãe, esposa, dócil e apolítica.

Para a construção da análise, mobiliza-se um conjunto de fontes documentais composto por depoimentos reunidos pela Comissão Nacional da Verdade, especialmente no Capítulo 10 – Violência Sexual, Violência de Gênero e

Violência contra Crianças e Adolescentes (CNV, 2014), bem como nos relatórios de diversas Comissões Estaduais da Verdade. Entre eles, destaca-se o Relatório da Comissão da Verdade do Rio de Janeiro, com ênfase no Capítulo 10 – Mulheres na Luta contra a Ditadura: O Terror do Estado e a Violência Sexual³. Além disso, será analisado o relatório da Comissão Estadual da Verdade “Paulo Barbosa de Araújo”, do estado de Sergipe, que apresenta um subtópico específico sobre violência de gênero, intitulado “Uma reflexão sobre violência de gênero”.

O estudo também recorrerá ao Relatório da Comissão Estadual da Verdade do Governo da Paraíba, que apresenta um Grupo de Trabalho intitulado “Ditadura e Gênero”⁴, bem como ao relatório da Comissão Estadual da Verdade de Minas Gerais, que, embora não contenha um capítulo específico sobre violações de gênero, apresenta depoimentos de mulheres em diferentes seções do documento. Serão analisados ainda o Relatório da Comissão Estadual da Memória e Verdade Orlando Bomfim, do Espírito Santo, que, embora não possua um capítulo específico sobre gênero, inclui depoimentos que abordam essa questão ao longo do texto⁵, e relatório da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara, de Pernambuco, que também apesar de não apresentar seção exclusiva sobre gênero reúne vários testemunhos que evidenciam tais relações. Por fim, a pesquisa se apoiará no Relatório da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo – Rubens Paiva, no tópico “Verdade & Gênero”, localizado na Parte II do Tomo I.

A seleção das Comissões Estaduais baseou-se em uma pesquisa documental, utilizando os termos *gênero*, *violência de gênero* e *violência sexual* como critérios de delimitação. Foram escolhidas aquelas comissões em que esses

³ Embora haja um grupo de trabalho específico sobre gênero nessa comissão, os depoimentos não se encontram disponíveis na íntegra nos materiais consultados, o que restringe sua localização e análise no escopo desta pesquisa.

⁴ Embora a Comissão conte com um grupo de trabalho dedicado à temática de gênero, observa-se um número reduzido de depoimentos de mulheres. Predominam, no material analisado, descrições de trajetórias de vida e de atuação política, em detrimento de uma problematização mais aprofundada das relações de gênero. Nesse sentido, o conteúdo aproxima-se mais de uma abordagem centrada nas mulheres do que propriamente de uma análise ancorada no campo teórico de gênero. Ademais, os depoimentos não estão disponíveis na íntegra, seja em formato audiovisual ou transcrito, não havendo registros de filmagens referentes ao grupo “Ditadura e Gênero”.

⁵ Das 14 transcrições de depoimentos presentes no relatório, apenas duas são de mulheres. A temática feminina aparece de forma pontual, sobretudo nas discussões sobre o movimento estudantil e nas relações internas às organizações de esquerda; contudo, tais questões emergem apenas nos depoimentos, sem que haja uma problematização ou análise mais aprofundada por parte do relatório.

termos apareciam nos registros, uma vez que não seria viável analisar todas as comissões existentes.

No referencial teórico desta dissertação, serão mobilizadas categorias centrais, como memória, direitos humanos, gênero, violência sexual e justiça de transição, para analisar as dinâmicas de repressão contra mulheres nas prisões da ditadura brasileira. A memória é aqui compreendida, a partir de Elizabeth Jelin (2002, 2017), como um campo de disputa política e social, no qual diferentes grupos competem pela legitimidade de suas narrativas sobre o passado. Conjuntamente, adota-se o conceito de memória traumática conforme discutido por Seligmann-Silva (2008), para quem o trauma corresponde a uma experiência extrema que excede a capacidade de elaboração psíquica do sujeito no momento em que é vivida. Por não poder ser plenamente simbolizado, o evento traumático não se integra de forma linear à memória, retornando de maneira fragmentada, por meio de silêncios, interrupções, repetições e dificuldades de inscrição da experiência no campo da linguagem. Assim, a memória traumática não constitui um registro completo e contínuo do passado, mas um processo marcado por lacunas, pela irrupção recorrente das lembranças e pela impossibilidade de elaborar integralmente a violência sofrida.

Os Direitos humanos, outro componente central desta dissertação, por sua vez, são entendidos como um conjunto de garantias universais voltadas à proteção da dignidade humana, cuja violação sistemática em regimes autoritários exige posteriormente mecanismos de reconhecimento, reparação e responsabilização. No âmbito da justiça de transição, esta pesquisa seguirá as contribuições de Renan Quinalha (2013, 2020) e Edson Teles (2012, 2020), que a definem como um conjunto de práticas políticas implementadas em contextos pós-autoritários para enfrentar o legado de violações de direitos humanos. Trata-se de um processo que envolve medidas emergenciais de investigação, responsabilização e reforma institucional, com o objetivo de reconstruir vínculos democráticos e promover garantias de não repetição.

No campo dos estudos de gênero e da violência sexual, serão mobilizadas as contribuições de Judith Butler e Joan Scott. Butler oferece ferramentas fundamentais para compreender como as normas de gênero operam na constituição da inteligibilidade dos corpos e das subjetividades. Conforme argumenta

a autora, o poder produz sujeitos, moldando corpos e identidades a partir de estruturas normativas (Butler, 2003). Nesse sentido, a violência sexual pode ser interpretada como um mecanismo de inscrição dessas normas nos corpos, operando como forma de disciplinamento e controle. Além disso, Butler (2015) contribui ao evidenciar que nem todas as vidas são reconhecidas como igualmente dignas de luto e reconhecimento, o que permite compreender por que determinadas violências, como aquelas sofridas por mulheres presas políticas, foram historicamente invisibilizadas. A produção de narrativas pelo Estado e pelos meios de comunicação atua, assim, na legitimação ou no silenciamento dessas violências, definindo quais corpos podem ser desumanizados sem gerar comoção social.

Por sua vez, Joan Scott (1995) propõe o gênero como uma categoria analítica central para a compreensão das relações de poder, ultrapassando a noção de mera diferença entre os sexos. Para a autora, o gênero constitui um princípio organizador das relações sociais, operando tanto no plano simbólico, por meio de discursos e representações sobre masculinidade e feminilidade, quanto no plano institucional, através de práticas sociais, políticas e econômicas que estruturam hierarquias e desigualdades. Essa perspectiva permite analisar como determinadas violências, especialmente a violência sexual, tornam-se possíveis, justificáveis ou invisibilizadas em contextos históricos específicos.

A partir desse referencial teórico, compreende-se que a tortura sexual funcionou como um dispositivo, entendido, em termos foucaultianos, como um conjunto de práticas, discursos e técnicas de assujeitamento que operam na produção e no controle dos corpos e das subjetividades, reafirmando a supremacia masculina e punindo aquelas que desafiaram não apenas a ordem política, e as normas de gênero impostos na sociedade. Ao serem submetidas a essas violências, as prisioneiras eram desumanizadas e despolitizadas, reduzidas a “corpos violáveis” dentro da lógica da repressão estatal (Passos e Losurdo, 2017). Dessa forma, a invisibilização dessas violências na memória histórica e nos processos de justiça de transição reflete a própria estrutura do gênero como categoria que regula quem é reconhecido como sujeito de direitos e quem pode ser silenciado.

Partindo desse arcabouço teórico sobre gênero e poder, a metodologia adotada nesta dissertação será qualitativa e interdisciplinar, combinando análise documental, revisão bibliográfica e interpretação de depoimentos. Para isso, será

adotada a análise crítica do discurso, partindo das reflexões de Michel Foucault (1971, 1975, 1979), que compreende o discurso como um instrumento fundamental para a construção e manutenção do poder. Segundo Foucault, os discursos produzem e legitimam relações de dominação, operando como mecanismos disciplinares que moldam corpos e subjetividades (Foucault, 1971). Essa análise permite compreender que violência sexual contra mulheres presas políticas durante a ditadura militar brasileira foi um instrumento de repressão e de controle que operava dentro de uma lógica disciplinar e de produção de subjetividades.

Foucault (1971) demonstra que os discursos organizam o campo do dizível, legitimando certas narrativas e silenciando outras. No caso da ditadura brasileira, esse processo se efetivou por meio das práticas discursivas produzidas pelas instituições do regime, órgãos de censura, aparato de segurança e meios de comunicação controlados, que relegavam as mulheres a uma posição subalterna e impediam o reconhecimento de suas experiências como parte da repressão política.

Esse controle se estendia além das prisões, influenciando também a memória histórica e os processos de justiça transicional, nos quais a violência sexual permaneceu frequentemente invisibilizada, uma vez que era entendida muitas vezes como algo secundário no campo das torturas e não vista como um mecanismo organizado de repressão. Como expõe Joffily (2016), a dificuldade em reconhecer a violência sexual como uma categoria específica de delito fazia parte desse apagamento. A autora observa que o que muitas mulheres “não se deram conta” era justamente que esse tipo de violência constituía uma categoria própria dentro das práticas de tortura, um aspecto que, à época, não encontrava espaço para ser nomeado ou escutado socialmente (Joffily, 2016, p. 166-167).

No contexto da ditadura militar, o discurso repressivo utilizou a violência sexual como uma ferramenta para corrigir e punir corpos femininos dissidentes, reafirmando normas de gênero e reforçando a lógica patriarcal do regime. Além disso, as estratégias de silenciamento das vítimas e a negação institucional dessas violências evidenciam o que Foucault denominou de “regimes de verdade”, ou seja, a construção de narrativas hegemônicas que determinam quais experiências são reconhecidas e quais permanecem invisibilizadas (Foucault, 1979). Os regimes de verdade são construídos por meio de instituições como o Estado, a mídia, o sistema

judiciário e até mesmo a historiografia oficial, que determinam quais discursos são aceitos como legítimos e quais são descartados ou marginalizados.

No caso da ditadura, o discurso dominante foi estruturado para ocultar ou minimizar a violência sexual contra presas políticas, tratando-a como um desvio individual de agentes do regime, e não como uma prática sistemática de repressão política e de controle de gênero (Pinto, 2025). Isso impediu que essas experiências fossem reconhecidas dentro dos processos de justiça transicional e memória histórica, reforçando a invisibilidade das mulheres enquanto sujeitas políticas. Nesse sentido, como destaca Franco (2017), as comissões da verdade desempenharam um papel fundamental ao abrir um espaço de escuta para pessoas atingidas pela tortura e outros danos causados pelo Estado, permitindo, de forma particular, que mulheres finalmente pudessem relatar violências, especialmente as de caráter sexual e de gênero, que carregavam consigo a marca do silêncio, seja pela vergonha, seja pelos julgamentos morais socialmente dirigidos às sobreviventes.

A escrita desta pesquisa será guiada por uma abordagem que reconhece o caráter ético e político do estudo da violência de gênero em contextos repressivos. Trabalhar com testemunhos de sobreviventes exige sensibilidade para evitar revitimizações e respeitar os limites da memória traumática, garantindo que suas vozes sejam valorizadas como fontes legítimas de conhecimento histórico e resistência. Compreender essas experiências não diz respeito apenas ao passado: regimes autoritários que silenciam, reprimem e marginalizam parte significativa da população impedem o pleno desenvolvimento socioeconômico, uma vez que a desigualdade de gênero e a violência estruturam desigualdades sociais mais amplas. Nesse sentido, analisar a violência sexual praticada durante a ditadura contribui para a história e a memória das vítimas, oferecendo subsídios para a formulação de políticas públicas de reparação, promoção dos direitos humanos e fortalecimento da democracia, justificando a relevância desta pesquisa no campo acadêmico e social.

A ascensão das direitas ao redor do mundo tem sido acompanhada por um agravamento da violência contra mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, populações racializadas e outras minorias historicamente marginalizadas. Em tempos de exceção, esses grupos são sempre os primeiros a perder direitos, a serem silenciados, perseguidos e, muitas vezes, eliminados (Butler, 2019). Para Judith

Butler (2018), as normas que definem a inteligibilidade do gênero operam como regimes regulatórios que estabelecem quais corpos podem ser reconhecidos socialmente e quais são empurrados para a marginalidade. A partir dessa lógica, discursos e práticas normativas produzem exclusões sistemáticas daqueles que não se adequam às exigências hegemônicas de gênero. Em contextos autoritários, tais mecanismos são intensificados, permitindo que o Estado reforce hierarquias sociais e direcione formas específicas de repressão e violência contra corpos considerados dissidentes.

O avanço de discursos ultraconservadores, que romantizam esses regimes e criminalizam pautas de equidade, evidencia como a violência de gênero e a repressão política caminham juntas na manutenção de estruturas de poder opressivas. O controle dos corpos dissidentes, seja por meio da retirada de direitos reprodutivos, do apagamento de suas narrativas ou da legitimação da violência contra eles, é um pilar fundamental desses projetos autoritários, que buscam reestabelecer uma ordem social pautada na hierarquia, na obediência e na exclusão (Foucault, 2014). Diante desse cenário, a análise da repressão de gênero em períodos ditatoriais ultrapassa o campo da interpretação histórica, configurando-se como um ato político fundamental para a compreensão e o enfrentamento das permanências dessas violências no presente. Ao afirmar a dignidade das vítimas e tensionar os limites da responsabilização estatal, esta pesquisa se insere no esforço de construção de um projeto de desenvolvimento comprometido com a liberdade, a igualdade e a memória.

A dissertação está organizada em dois capítulos principais.

O primeiro capítulo, intitulado “A ditadura brasileira: gênero, direitos humanos e a Comissão Nacional da Verdade”, apresenta o contexto da ditadura militar brasileira e sua sustentação por meio da violação sistemática dos direitos humanos. No entanto, compreendemos que o conceito de direitos humanos, por si só, não é suficiente para abarcar as especificidades das violências impostas às mulheres. Dessa forma, torna-se fundamental a incorporação da categoria de gênero como ferramenta analítica, permitindo identificar como essas violações assumiram contornos específicos contra corpos femininos e dissidentes. A partir dessa perspectiva, será analisada a criação da Comissão Nacional da Verdade como um mecanismo institucional de reconhecimento das atrocidades cometidas pelo regime

e como um marco na construção de políticas de memória e reparação. Este capítulo se divide em dois tópicos, o primeiro intitulado Direitos Humanos e Direitos Humanos das Mulheres em regime de exceção, e o segundo, A instauração da Comissão Nacional da Verdade: contexto histórico.

O segundo capítulo, intitulado "Comissão Nacional da Verdade: depoimentos e violações", será dedicado à análise dos depoimentos presentes no relatório da CNV, em especial aqueles organizados pelo Grupo de Trabalho Ditadura e Gênero, que investigou as violências específicas cometidas contra mulheres por agentes do Estado. O objetivo central será identificar como essas violações sexuais funcionaram como dispositivos de gênero dentro do sistema repressivo da ditadura. Diferente dos homens, cuja tortura visava a extração de informações políticas e o enfraquecimento da resistência, as mulheres foram violentadas como presas políticas e submetidas a processos de punição que envolviam tortura sexualizada, humilhações e o uso da maternidade como arma de repressão. O capítulo será composto pelo tópico "Os outros: mulheres e violências" e se desdobra em quatro dimensões: A exposição do corpo feminino como tecnologia de humilhação e disciplinamento; A violência sexual e desqualificação moral da mulher; e O corpo reprodutivo como território de violência;

Dessa forma, buscaremos discutir como a violência sexual praticada contra mulheres durante a ditadura não pode ser compreendida apenas como expressão da repressão política, sendo necessário analisá-la como uma violação de direitos humanos que estruturou o regime. A documentação produzida pela Comissão Nacional da Verdade evidencia que o corpo das mulheres foi transformado em território de punição e controle estatal, revelando como a violência sexual operou simultaneamente como instrumento de dominação de gênero e como violação grave de direitos humanos. Essa perspectiva permite problematizar os mecanismos de repressão do passado, ao mesmo tempo em que também impulsionam os desafios contemporâneos de responsabilização, reconhecimento e reparação desse tipo de violência, ainda marcados por silenciamentos institucionais.

2 A DITADURA BRASILEIRA: GÊNERO, DIREITOS HUMANOS E A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

A ditadura militar brasileira (1964-1985) representou um período de intensas violações dos direitos humanos, marcado por repressão, censura, tortura e desaparecimentos forçados. No entanto, para além da violência política generalizada, as mulheres enfrentaram formas específicas de repressão, nas quais o gênero foi um fator determinante na definição dos métodos de tortura e violência empregados pelo Estado. As dinâmicas do regime autoritário reforçaram estruturas patriarcais, instrumentalizando o corpo feminino como alvo de punição, humilhação e dominação (Segato, 2025; Passos & Losurdo, 2017; Pinto, 2025). Diante desse cenário, o conceito de direitos humanos das mulheres torna-se essencial para compreender as particularidades dessas violações. Este capítulo discutirá, portanto, a relação entre gênero e direitos humanos no contexto da ditadura, analisando a criação da CNV como um marco no reconhecimento oficial dos crimes cometidos pelo regime. Abordaremos as tensões e limitações enfrentadas no processo de busca a responsabilização dos agentes da ditadura, especialmente no que diz respeito às violências de gênero, frequentemente invisibilizadas nas narrativas oficiais do regime militar.

No primeiro tópico deste capítulo, Direitos Humanos e Direitos Humanos das Mulheres em regime de exceção, discutiremos a emergência do conceito de direitos humanos e sua ascensão como categoria central nos debates políticos e acadêmicos contemporâneos. Além disso, será problematizada a relação entre regimes autoritários e a violação sistemática desses direitos, com especial atenção às formas de violência de gênero empregadas como instrumento de repressão. Nos períodos de ditadura e guerra, mulheres e outros grupos socialmente vulnerabilizados são frequentemente alvos prioritários da violência estatal, o que reforça a necessidade de se trabalhar com a noção de direitos humanos das mulheres para compreender as dinâmicas específicas dessas violações.

Já no segundo tópico, A instauração da Comissão Nacional da Verdade: contexto histórico, abordaremos a criação da CNV e sua importância no reconhecimento oficial dos crimes cometidos pelo Estado brasileiro durante a ditadura militar. Serão analisadas as pressões internas e internacionais que levaram

à implementação da CNV, bem como sua relação com outras Comissões da Verdade na América Latina, utilizadas como ferramentas de transição democrática e justiça de memória. No caso brasileiro, a CNV enfrentou desafios específicos devido à vigência da Lei da Anistia (1979), o que limitou suas possibilidades de responsabilização criminal dos agentes estatais envolvidos em crimes de tortura, desaparecimento forçado e violência sexual. A análise desses aspectos permitirá compreender as conquistas e os limites da Comissão, especialmente no que se refere ao reconhecimento das violências de gênero como crimes de Estado.

2.1 DIREITOS HUMANOS E DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES EM REGIME DE EXCEÇÃO

Os direitos humanos constituem um conjunto de princípios e normas voltados à garantia da dignidade, da liberdade e da igualdade de todos os seres humanos. Embora amplamente utilizados no discurso jurídico e político contemporâneo, esses direitos não possuem um significado fixo ou natural, sendo resultado de processos históricos e disputas sociais. Conforme define Louis Henkin (apud Piovesan, 2013, p. 69), os

Direitos humanos constituem um termo de uso comum, mas não categoricamente definido. Esses direitos são concebidos de forma a incluir aquelas 'reivindicações morais e políticas que, no consenso contemporâneo, todo ser humano tem ou deve ter perante sua sociedade ou governo', reivindicações estas reconhecidas como 'de direito' e não apenas por amor, graça ou caridade.

Para compreender o conceito de direitos humanos, é essencial reconhecer que ele não é neutro nem universal em sua formulação. Sua consolidação ocorreu em contextos históricos específicos, marcados por disputas políticas e interesses geopolíticos. Como aponta Comparato (2003), os direitos humanos surgem como resultado de lutas históricas, impulsionadas por setores marginalizados em busca de reconhecimento e dignidade, e se afirmam no processo de reivindicação social. Nessa mesma perspectiva, Elizabeth Jelin, argumenta que os direitos humanos não podem ser compreendidos como um conjunto dado ou natural, devendo ser interpretados como resultantes de processos históricos de luta e reivindicação. Para a autora, os direitos humanos são construções históricas que emergem das lutas sociais e políticas por

reconhecimento (Jelin, 1994). Nesse sentido, a pretensa universalidade desses direitos convive com exclusões estruturais, uma vez que nem todas(os) as(os) sujeitas(os) foram reconhecidas(os), historicamente, como portadoras(es) legítimas(os) de direitos.

A adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948 representou um marco normativo fundamental no pós-Segunda Guerra Mundial, buscando evitar novas atrocidades como as cometidas pelos regimes totalitários. No entanto, sua formulação refletiu a hegemonia das potências ocidentais e suas prioridades ideológicas no contexto da Guerra Fria. Mesmo após a consolidação da DUDH, regimes autoritários e democracias liberais, cada um a seu modo, instrumentalizaram os direitos humanos conforme seus interesses políticos. Paulo Sérgio Pinheiro (2020, p. 1) analisa que

[...] depois da redação da Declaração Universal, não houve, nas três primeiras décadas, nenhum monitoramento de direitos humanos. Por quê? Pelo temor de que o racismo contra os negros estadunidenses provocasse uma avalanche de queixas e denúncias no âmbito da Comissão. As denúncias de violações somente começaram a ser investigadas a partir de 1979, quando foi nomeado um relator especial da ONU sobre a ditadura de Pinochet.

A seletividade na aplicação dos direitos humanos é evidente quando analisamos a atuação de regimes autoritários, que recorrem tanto à sua violação sistemática quanto à sua manipulação discursiva como forma de manutenção do poder. Nesses regimes, essa dualidade se manifesta de maneira explícita: enquanto garantias legais são mantidas para determinados grupos privilegiados, elas são negadas ou relativizadas para opositores políticos, minorias e setores populares. A repressão política e a violência institucionalizada são mecanismos de controle social, que de forma estrutural mantém o funcionamento desses regimes.

Nesse sentido, como evidência Azevedo (2020, p. 88), a compreensão das violências cometidas pelo Estado durante a ditadura como um problema de direitos humanos amplia a noção de responsabilização estatal enquanto um ente político unificado e em sua atuação dispersa por meio dos diversos aparatos institucionais que compõem sua estrutura repressiva. Além da repressão direta, regimes autoritários também recorrem a um discurso de defesa dos direitos humanos para justificar práticas de controle social. A retórica da “segurança nacional” e do “combate ao terrorismo” foi amplamente utilizada para restringir liberdades civis e legitimar medidas repressivas.

Para Wolkmer (2010), a normatividade jurídica constitui um espaço

atravessado por disputas políticas e sociais, no qual o Estado pode reproduzir estruturas opressivas e também ser tensionado por práticas e demandas emancipatórias. Essa compreensão permite problematizar a concepção hegemônica dos direitos humanos, frequentemente apresentada como universal e despolitizada, evidenciando que sua formulação e aplicação concreta estão profundamente imbricadas nos interesses dos Estados e das instituições internacionais que os regulam.

Nessa mesma direção crítica, Dussel (1998) afirma que os direitos humanos só adquirem sentido pleno quando incorporam as perspectivas das(os) sujeitas(os) historicamente oprimidas(os), reconhecendo-as(os) como destinatárias(os) de proteção jurídica e como agentes centrais na formulação desses mesmos direitos. Tal deslocamento implica compreender os direitos humanos a partir das lutas sociais e das resistências históricas, ressignificando-os a partir das demandas de populações consideradas marginalizadas e evidenciando seus limites quando desvinculados dessas experiências concretas.

No contexto latino-americano, esse compromisso com a proteção dos direitos fundamentais foi reforçado pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos, adotada em 1969, que assegurava garantias contra abusos do Estado. Como afirma a CNV (2014, p. 416)

a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, assinada em 1969, também estabelece em seu artigo nº 5 que toda pessoa tem o direito de ter respeitadas sua integridade física, psíquica e moral: “Ninguém deve ser submetido a torturas, nem a penas ou tratos cruéis, desumanos ou degradantes. Toda pessoa privada da liberdade deve ser tratada com o respeito devido à dignidade inerente ao ser humano’.

No entanto, a existência dessas normativas não impediu a continuidade de práticas sistemáticas de violência estatal. Durante as ditaduras militares na América Latina, incluindo o Brasil, os direitos fundamentais foram amplamente desconsiderados, e a repressão política tornou-se uma ferramenta central para a manutenção do regime.

Segundo dados da Secretaria de Direitos Humanos (SDH), as estimativas do número de mortos e desaparecidos políticos nos anos de ditaduras na América do Sul são de 30 mil, na Argentina; de 3 a 10 mil, no Chile; 400 no Uruguai, e no Paraguai ainda não se sabe [...] No Brasil, segundo apurado pela Comissão Nacional da Verdade, o número de mortos e desaparecidos políticos é de 434 pessoas [...] (Fernandes, 2019, p. 14).

Durante o regime militar brasileiro, as(os) consideradas(os) “inimigas(os) do

Estado” eram submetidas(os) a diversas formas de repressão, incluindo sequestros, prisões arbitrárias, tortura física e psicológica e execuções sumárias. Relatórios e investigações posteriores, como os conduzidos pela Comissão Nacional da Verdade, evidenciaram o caráter sistemático dessas violações, demonstrando que se tratavam de uma política excessiva e deliberada de repressão e controle social.

No Brasil, a prática da tortura política não foi fruto das ações incidentais de personalidades desequilibradas, e nessa constatação residem o escândalo e a dor. Era uma máquina de matar concebida para obedecer a uma lógica de combate: acabar com o inimigo antes que ele adquirisse capacidade de luta. Atuava de maneira metódica e coordenada, variando em termos de intensidade, âmbito e abrangência geográfica (Schwarcz; Starling, 2015, p. 688).

Essa lógica de exceção permitiu que a tortura, as prisões arbitrárias, os sequestros e os desaparecimentos forçados se tornassem instrumentos centrais da repressão. Conforme evidencia o relatório da Comissão Nacional da Verdade, a tortura foi amplamente utilizada como método de coerção e punição política, configurando uma política deliberada do Estado brasileiro (CNV, 2014).

Essas práticas violavam diretamente a Constituição brasileira⁶ da época, bem como os compromissos internacionais assumidos pelo país, como os citados anteriormente. Nessa conjuntura, as violações de direitos humanos configuram práticas estruturais que operam como *modus operandi* para a consolidação do poder estatal autoritário. Ao analisarmos a legitimidade e os limites da atuação estatal, é fundamental reconhecer que a própria lógica do encarceramento deveria, em princípio, preservar a integridade das(os) sujeitas(os). Como destaca Fernandes (2019, p. 29):

[...] compreende-se que o Estado pode encarcerar alguém, mas não pode tocá-lo, não pode ferir seu corpo. Se entendermos este corpo de forma mais ampla, como um ser em sua totalidade, podemos presumir que sua psiquê também não pode sofrer abusos ou violências por parte do Estado.

Contudo, como aponta a autora, o Estado deveria prezar pela garantia de direitos de todas(os) as(os) cidadãs(ãos), mas, em um regime de segurança nacional, como a ditadura, aquelas(es) que são consideradas(os) inimigas(os) ou

⁶ A Constituição vigente durante a maior parte da ditadura militar brasileira era a Constituição de 1946, promulgada após o fim do Estado Novo de Getúlio Vargas. Essa Constituição garantia direitos civis, políticos e sociais, mas foi sistematicamente desrespeitada durante o regime militar (1964–1985), especialmente no que tange à liberdade de expressão, à integridade física e à participação política, com o uso da censura, prisão e tortura como instrumentos de repressão.

subversivas(os) deixam de ser reconhecidas(os) como cidadãs(ãos) de direitos. Esse deslocamento do status de sujeita(o) de direitos para uma condição de “corpo descartável” (Butler, 2015)⁷ ou “vida nua” (Agamben, 2003)⁸ permite que a violência estatal se manifeste de forma impune, ultrapassando os limites jurídicos e morais que deveriam regular suas ações.

A violação dos corpos e das psiquês de presas(os) políticas(os), para além do encarceramento, manifesta-se também pelos métodos de tortura, coerção psicológica e violência sexual empregados para desumanizá-las(os). Assim, o estado de exceção deixa de ser uma medida emergencial e se converte em um mecanismo estrutural de dominação: aquelas(es) que caem nas mãos do Estado opressor perdem a liberdade, e são submetidas(os) a formas de violência que buscam aniquilar sua subjetividade. O estado de exceção se refere a uma situação em que o governo suspende temporariamente a ordem jurídica normal sob a justificativa de uma emergência (como guerras, crises políticas ou ameaças à segurança)⁹. Nesses contextos, o Estado pode restringir direitos fundamentais e concentrar poder sem os limites habituais impostos pelo direito constitucional. Giorgio Agamben (2004) argumenta que uma das características essenciais do estado de exceção, a abolição provisória da distinção entre poder legislativo, executivo e judiciário, mostra, aqui, sua tendência a transformar-se em prática duradoura de governo.

Esse processo reforça a lógica autoritária em que a(o) inimiga(o) interna(o) deve ser anulada(o), justificando práticas que, em tempos democráticos, seriam condenadas como crimes contra os direitos humanos. O aprofundamento dessas dinâmicas repressivas na América Latina esteve diretamente ligado ao contexto geopolítico da Guerra Fria, que intensificou o sentimento anticomunista e deu sustentação a regimes autoritários na região.

⁷ Butler discute como determinados grupos são desumanizados e tornados “vidas descartáveis” dentro de regimes de exceção e contextos de guerra. A ideia de “corpos descartáveis” pode ser encontrada ao longo da obra, especialmente nos capítulos iniciais.

⁸ Agamben desenvolve o conceito de “vida nua” para descrever indivíduos que são excluídos do direito e se tornam sujeitos/as à violência estatal sem proteção legal. Sua teoria sobre o Estado de exceção é crucial para compreender como a ditadura suspendeu direitos fundamentais para justificar a repressão.

⁹ O conceito de Estado de Exceção foi desenvolvido pelo filósofo italiano Giorgio Agamben, com base nas reflexões de Carl Schmitt e na análise de regimes autoritários. Agamben argumenta que, nos Estados modernos, o Estado de Exceção se tornou uma prática recorrente, usada para justificar medidas autoritárias dentro de regimes democráticos.

No Brasil, a ditadura militar estruturou um aparato repressivo altamente eficiente, baseado em um tripé de vigilância, censura e repressão (Napolitano, 2014, p. 116). Para sustentar esse sistema, foi criada uma ampla rede de informações voltada para monitorar grupos guerrilheiros e sujeitas(os) consideradas(os) “subversivas(os)”, permitindo um controle rigoroso sobre organizações sociais e militantes políticas(os). Os excessos cometidos pelo Estado foram sistematicamente justificados sob o pretexto de conter e neutralizar as chamadas “ameaças à ordem”. Esse discurso criou as condições para que a tortura se tornasse uma das principais ferramentas de repressão do regime, utilizada para intimidar e silenciar a população que se opunha ao governo (Napolitano, 2014).

Ainda que a repressão tenha atingido amplamente opositoras(es) políticas(os), ela não se manifestou de forma homogênea: determinados grupos sociais foram alvos de violências específicas, baseadas em sua posição política, bem como em sua identidade de gênero (Franco, 2017; Pinto, 2025). A lógica repressiva do regime não operou de maneira neutra, o que fez com que mulheres enfrentassem formas particularizadas de violência dentro do sistema de tortura e coerção. A esse respeito, a Comissão Nacional da Verdade (CNV, 2014, p. 416) ressalta que:

Além de proteger o direito à vida, à integridade física e psicológica, à liberdade e à dignidade de todos os seres humanos, o direito internacional dos direitos humanos e o direito internacional humanitário proíbem qualquer tipo de discriminação ou restrição de direitos tomando o sexo por base, da mesma forma que interditam todo tratamento desumano, cruel ou degradante estabelecido sobre discriminação de gênero.

A exclusão das mulheres do campo dos direitos humanos está diretamente relacionada à histórica separação entre as esferas pública e privada. Elizabeth Jelin (1994) demonstra que, durante décadas, apenas as violações ocorridas no espaço público foram reconhecidas como violações de direitos humanos, enquanto violências associadas à vida doméstica permaneceram invisibilizadas. Segundo a autora, a distinção entre público e privado operou como um mecanismo central de exclusão das mulheres do campo dos direitos humanos.

A questão de gênero ocupou posição central no sistema repressivo da ditadura, constituindo um fator estruturante na forma como determinadas violências foram aplicadas. A formulação do conceito de Direitos Humanos das Mulheres

emerge, nesse sentido, a partir das críticas feministas ao caráter abstrato e universalizante do discurso clássico dos direitos humanos, que historicamente invisibilizou as experiências femininas de violência e exclusão. Conforme analisa Elizabeth Jelin, os direitos humanos foram concebidos a partir de um sujeito universal que não incorporava as desigualdades de gênero, o que fez com que as violações sofridas pelas mulheres permanecessem, por muito tempo, fora do campo de reconhecimento e proteção jurídica (Jelin, 1994).

A partir da segunda metade do século XX, especialmente com a atuação dos movimentos feministas e de mulheres, passou-se a questionar essa universalidade excludente, evidenciando que as mulheres demandavam o acesso aos direitos humanos reivindicando também reconhecimento de suas experiências específicas como violações de direitos. Nesse contexto, a noção de Direitos Humanos das Mulheres refere-se à afirmação das mulheres como sujeitas históricas e políticas na construção e redefinição do próprio campo dos direitos humanos. Como destaca Jelin, a nomeação de sujeitas(os) específicas(os) é uma estratégia fundamental para tornar visíveis desigualdades historicamente naturalizadas, permitindo que determinados grupos sejam reconhecidos como portadores legítimos de direitos (Jelin, 1994).

Historicamente, as mulheres têm enfrentado formas particulares de violência decorrentes das construções sociais de gênero que as posicionam como cidadãs de segunda classe. Em contextos autoritários e de exceção, essas violências se intensificam, assumindo formas específicas, como estupros sistemáticos, torturas sexualizadas e humilhações direcionadas ao corpo feminino, práticas que articulam repressão política e dominação patriarcal.

Em sua formulação, o conceito de direitos humanos foi desenvolvido sob uma perspectiva universalista que, na prática, negligenciou as especificidades das violências vividas por determinados grupos sociais, especialmente as mulheres. Os princípios iluministas de igualdade, liberdade e fraternidade, que serviram de base para esses direitos, estavam ancorados em um sujeito universal limitado a homens brancos, europeus e proprietários (Hunt, 2009; Moyn, 2021). Mulheres, pessoas escravizadas, indígenas e populações colonizadas foram sistematicamente excluídas desse modelo de cidadania (Pateman, 2008; Davis, 2016).

A promulgação da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, durante a Revolução Francesa, evidenciou essa exclusão, impulsionando reivindicações por uma ampliação do conceito de direitos. Um exemplo marcante foi a atuação de Olympe de Gouges, que, em resposta à invisibilização das mulheres, escreveu a *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã*, denunciando a desigualdade e reivindicando a participação feminina na esfera pública (Hunt, 2009). No entanto, por séculos, as mulheres permaneceram como sujeitas sem direitos plenos, tendo que lutar continuamente pelo reconhecimento de sua condição como titulares de direitos humanos.

As violências sofridas pelas mulheres historicamente não foram compreendidas a partir de uma perspectiva de gênero, desconsiderando as especificidades desse grupo. No debate sobre a igualdade, promovido pelos movimentos feministas e de mulheres, torna-se evidente que a equiparação formal de direitos em relação aos homens não é suficiente. É necessário o desenvolvimento de leis e políticas públicas que considerem as particularidades das desigualdades de gênero, abordando questões como violência contra as mulheres, estupro, disparidade salarial e direitos reprodutivos. Nesse sentido, a igualdade deve ser pensada de forma substantiva, levando em conta a pluralidade, a diferença e as condições estruturais que perpetuam a discriminação e a desvantagem social (Moreira; Gomes, 2012).

A adoção da categoria Direitos Humanos das Mulheres constitui uma estratégia analítica e política para evidenciar desigualdades historicamente naturalizadas. Conforme argumenta Elizabeth Jelin, a nomeação de sujeitos específicos no campo dos direitos humanos é fundamental para tornar visíveis formas de opressão que permanecem ocultas sob a abstração do sujeito universal. Para a autora, nomear sujeitos é uma condição necessária para reconhecer desigualdades e tornar efetivos os direitos (Jelin, 1994).

A utilização da expressão *Direitos Humanos das Mulheres* insere-se em um processo histórico e político de ampliação e redefinição do próprio campo dos direitos humanos no âmbito internacional. Embora os tratados clássicos tenham sido formulados a partir de uma linguagem universalista, a partir da segunda metade do século XX, sobretudo com a atuação dos movimentos feministas e de mulheres, tornou-se evidente que as violações sofridas pelas mulheres não eram

adequadamente reconhecidas nem protegidas sob esse paradigma abstrato. É nesse contexto que a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)¹⁰, adotada pela Organização das Nações Unidas em 1979, constitui um marco fundamental ao afirmar que a discriminação contra as mulheres compromete o reconhecimento, o gozo e o exercício de seus direitos humanos e liberdades fundamentais (ONU, 1979).

A incorporação das experiências femininas ao campo dos direitos humanos, iniciada de forma mais sistemática com a CEDAW, foi consolidada no plano normativo geral com a Declaração e Programa de Ação de Viena¹¹, adotada na Conferência Mundial sobre Direitos Humanos em 1993. Nesse documento, a comunidade internacional afirmou de maneira explícita que os direitos humanos das mulheres e das meninas são parte inalienável, integrante e indivisível dos direitos humanos universais (ONU, 1993). Ao reconhecer a violência contra as mulheres, inclusive a violência sexual, como uma violação de direitos humanos, a Declaração de Viena rompeu com a tradicional separação entre as esferas pública e privada, ampliando o campo de responsabilização estatal e fortalecendo a compreensão de que práticas historicamente naturalizadas ou invisibilizadas devem ser tratadas como violações de direitos humanos.

Esse movimento foi aprofundado ao longo da década de 1990, especialmente com a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim¹², adotada na IV Conferência Mundial sobre a Mulher, em 1995. Esse documento consolidou o princípio de que os direitos das mulheres são direitos humanos, reconhecendo explicitamente que a violência de gênero, a desigualdade política, econômica e

¹⁰ A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) é um tratado internacional adotado pela Organização das Nações Unidas em 1979, considerado um dos principais instrumentos normativos de proteção dos direitos das mulheres. Sua implementação é monitorada pelo Comitê da CEDAW, que, por meio de recomendações gerais, ampliou a interpretação do tratado para incluir a violência de gênero como forma de discriminação, com destaque para a Recomendação Geral nº 19 (1992) e a nº 35 (2017).

¹¹ A Declaração e Programa de Ação de Viena foi adotada na Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, realizada em Viena, em 1993, sendo considerada um marco na reafirmação da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos. O documento consolidou, no plano normativo internacional, a incorporação das demandas das mulheres, enfatizando que os direitos das mulheres são direitos humanos e impulsionando o reconhecimento da violência de gênero como questão de direitos humanos na agenda internacional.

¹² A Declaração e Plataforma de Ação de Pequim foi adotada na IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Pequim, em 1995, sendo considerada um dos principais marcos internacionais na promoção da igualdade de gênero. O documento estabelece áreas críticas de preocupação, como violência contra as mulheres, participação política e direitos reprodutivos, e reforça a responsabilidade dos Estados na formulação de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

social e a negação da autonomia sobre o corpo constituem violações de direitos humanos. A partir desse marco, organismos internacionais passaram a empregar de forma mais sistemática a noção de direitos humanos das mulheres, enfatizando o reconhecimento das mulheres como sujeitas específicas de direitos e a responsabilidade dos Estados na prevenção, punição e reparação dessas violações (ONU, 1995).

As interpretações e recomendações produzidas pelo Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, órgão responsável pelo monitoramento da CEDAW, reforçam e operacionalizam essa perspectiva ao afirmar que a violência contra a mulher deve ser compreendida como uma violação dos direitos humanos das mulheres, impondo aos Estados deveres específicos de proteção, prevenção e garantia desses direitos. Tal entendimento encontra respaldo em marcos internacionais como a Declaração de Viena e Programa de Ação, que estabelece que “os direitos humanos das mulheres e das meninas são parte inalienável, integrante e indivisível dos direitos humanos universais” (ONU, 1993, § 18). Desse modo, a adoção da expressão *Direitos Humanos das Mulheres* não implica a fragmentação do conceito de direitos humanos, constituindo-se como uma estratégia analítica e política voltada a tornar visíveis desigualdades historicamente naturalizadas e a afirmar as mulheres como sujeitas centrais na construção, reivindicação e efetivação desses direitos.

Fernandes (2019), em seus estudos sobre ditadura e tortura sexual, destaca que as violações aplicadas às mulheres dentro das prisões da ditadura, além de uma forma de lidar com as(os) ditas(os) subversivas(os), era também um reflexo do machismo que estava colocado na sociedade da época.

A violência contra as mulheres, nas instalações governamentais desse período, se organizava como um espelho da sociedade, por meio das hierarquias sociais e das relações sociais de poder, no sexismo, além da permanência da imagem da mulher como um ser inferior (Fernandes, 2019, p. 37).

Desse modo, os atos de violência perpetrados pelo Estado silenciavam as opositoras políticas e reafirmavam o papel subordinado das mulheres na estrutura social. Durante regimes autoritários e conflitos armados, observa-se que, à medida que a lei e a ordem se desintegram, as mulheres frequentemente se tornam alvos preferenciais de práticas violentas. Essas práticas foram e são destinadas a

reafirmar dinâmicas de poder que perpetuam a opressão de gênero. No contexto da ditadura brasileira, a violência sexual contra as mulheres, foi consequência do ambiente repressivo aliado a um mecanismo deliberado de controle e dominação (Foucault, 2014).

Como argumenta Rita Segato (2016, p. 62), a violência contra as mulheres em contextos de conflito são expressão de dinâmicas estruturais de poder que geram desigualdades. Nesse sentido, a autora afirma que

Estes não são crimes de motivação sexual, como os meios de comunicação e as autoridades insistem em afirmar para privatizar e, dessa forma, banalizar esse tipo de violência perante o senso comum da opinião pública. Trata-se, na verdade, de crimes de guerra, de uma guerra que precisa ser urgentemente redefinida, analisada sob uma nova perspectiva e a partir de outros modelos, bem como incorporada, por meio de novas categorias jurídicas, ao Direito e, muito especialmente, ao Direito Internacional, isto é, ao campo dos Direitos Humanos e do Direito Humanitário.¹³

A partir dessa perspectiva, a autora desloca a compreensão da violência de gênero do âmbito privado para o campo político e jurídico, evidenciando a necessidade de sua reconfiguração como categoria central nas análises sobre conflitos, repressão estatal e violações de direitos humanos. A violência sexual praticada pelo Estado, portanto, foi e é uma ferramenta sistemática de repressão e dominação, que conforme aponta Moura (2015, p. 59):

[...] forças estatais são mais prováveis de serem denunciadas como perpetradoras de violência sexual do que rebeldes – Estados frequentemente usam violência sexual como forma de tortura de prisioneiros e durante operações contra civis. Ademais, grupos rebeldes que precisam do apoio civil para obter comida e recursos e/ou estão lutando para se tornarem os novos líderes de um país são, com base nas evidências, menos propensos a perpetrar atos de violência sexual contra civis.

Essa análise evidencia um paradoxo fundamental: a instituição que deveria proteger os direitos e a dignidade das(os) cidadãs(os) é, em muitos casos, a própria violadora desses direitos. Ao submeter mulheres a essas violências, o Estado reforça a noção de que elas não possuem agência plena sobre seus corpos

¹³ Texto original: estos no son crímenes de motivación sexual, como los medios y las autoridades siempre insisten en decir para privatizar y, de esa forma, banalizar este tipo de violencia ante el sentido común de la opinión pública, sino crímenes de guerra, de una guerra que debe ser urgentemente redefinida, analizada bajo una nueva luz y a partir de otros modelos, e incorporada con nuevas categorías jurídicas en el Derecho y, muy especialmente, en el Derecho Internacional, es decir, en el campo de los Derechos Humanos y de la Justicia Humanitaria.

e sua dignidade, reafirmando a lógica patriarcal que as coloca em posição de vulnerabilidade constante. A sistematicidade dessas práticas evidencia que a violência sexual em contextos repressivos não é um fenômeno novo. Desde a Primeira Guerra Mundial, o direito internacional humanitário têm desenvolvido normas para coibir todo tipo de maus-tratos, incluindo a violação sexual. A esse respeito, a Comissão Nacional da Verdade (2014, p. 420) destaca que

A partir daí, muitos Estados passaram a conceber violação sexual, durante um conflito armado, como “crime de guerra”. Posteriormente, a violação sexual cometida em determinadas condições passou a ser considerada também “crime contra a humanidade”. Ou seja, o conjunto de direitos humanos, que atos de violência sexual costumeiramente atingem, vem sendo objeto de explícita proteção internacional há praticamente um século – ainda que esse esforço só comece a ganhar forma com o Protocolo e as Convenções de Genebra e a Declaração sobre a proteção da mulher e da criança em estados de emergência e de conflito armado.

A partir dessa perspectiva, o estupro e outras formas de agressão sexual praticadas durante a ditadura militar não podem ser reduzidos a simples consequências do ambiente repressivo, devendo ser compreendidos também como instrumentos de guerra política e de controle social. A lógica da violência sexual no contexto ditatorial se articula com padrões mais amplos de dominação masculina e militarização da sociedade, em que o corpo feminino se torna um campo de batalha simbólico (Contreiras, 2018). Guerras e genocídios ao longo da história, como a Segunda Guerra Mundial e o genocídio em Ruanda, mostraram como a violência sexual foi empregada como uma estratégia para desestabilizar comunidades e submeter populações. Como observa Moura (2015, p. 58):

[...] o estupro em tempos de guerra não é um ato de violência sexualizada cometido por um soldado solitário contra uma mulher solitária em um país derrotado. Estupro em tempos de guerra tem implicações sociais e culturais muito mais amplas para a mulher e para o grupo social ao qual ela pertence. O soldado invade o corpo da mulher assim como ele invade o seu país; ele destrói seu corpo, assim como o seu direito à autonomia e ao controle sobre sua vida.

A compreensão da violência sexual como instrumento de guerra política e de controle social exige que as mulheres sejam analisadas como sujeitas ativas de múltiplas formas de resistência ao regime militar, para além da condição de vítimas da repressão. Conforme demonstra Olívia Rangel Joffily (2001), a atuação feminina durante a ditadura brasileira assumiu diferentes modalidades, que ultrapassaram a

militância armada e envolveram práticas cotidianas de enfrentamento, cuidado, apoio e organização política. A autora identifica, entre outras, a atuação de mulheres que ingressaram na resistência por vínculos afetivos e familiares; de militantes inseridas em partidos e organizações clandestinas; de exiladas forçadas a abandonar o país; de presas políticas submetidas à tortura; e de guerrilheiras que participaram diretamente da luta armada (Joffily, 2001).

Nesse sentido, a violência sexual e as agressões dirigidas aos corpos femininos devem ser compreendidas como expressões do autoritarismo estatal e também como respostas repressivas à presença ativa das mulheres nos diferentes espaços da resistência. Como aponta Contreiras (2018), o corpo da mulher foi transformado em campo de batalha justamente porque sua atuação política, em suas múltiplas formas, representava uma ameaça à ordem patriarcal e militarizada sustentada pelo regime.

A compreensão das relações de gênero é essencial para analisar como as violências cometidas durante a ditadura foram diferenciadas entre homens e mulheres. Joan Scott (1995, p. 21) define gênero como “um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder.” Historicamente, a construção social do masculino e do feminino estabeleceu padrões que delimitam os papéis que cada um deve desempenhar na sociedade. Os homens foram associados à liderança, ao comando e à força, enquanto as mulheres foram relegadas à casa, ao cuidado e à subalternidade. Essa divisão social justificava a violência de gênero imposta pelo regime militar.

Segundo Ana Maria Colling, as mulheres que atuaram na resistência ao regime foram percebidas pelos militares como “duplamente transgressoras”: por romperem com os estereótipos tradicionais de gênero, que as associavam à domesticidade, à passividade e ao cuidado, e por ocuparem o espaço público da militância política, identificado como masculino e associado à subversão comunista. Nesse enquadramento, a mulher militante era frequentemente representada como uma figura moralmente desviada, sintetizada na expressão recorrente “puta comunista”, que articulava misoginia e anticomunismo como formas de desqualificação política e moral (Colling, 2004).

Esse olhar de gênero teve impacto direto nas práticas repressivas. Como demonstra Olívia Rangel Joffily (2005, p. 126-127), o fato de as mulheres serem consideradas pertencentes ao chamado “sexo frágil” intensificou as práticas de tortura, especialmente aquelas dirigidas ao corpo feminino. Para os torturadores, a militância armada e política feminina era interpretada como uma usurpação de papéis masculinos, uma vez que essas mulheres teriam agido “como machos” ao desafiar o regime.

A historiografia sobre os regimes militares no Brasil e na América do Sul evidencia que essas práticas integraram um padrão repressivo mais amplo, compartilhado por ditaduras do Cone Sul, articuladas por matrizes ideológicas comuns e por redes transnacionais de repressão. Conforme apontam Neves e Liebel (2015), a violência estatal nesses regimes deve ser compreendida para além da repressão política *stricto sensu*, incorporando dimensões sociais, culturais e simbólicas, o que permite analisar a centralidade do corpo e das relações de gênero como alvos da ação repressiva. Nesse sentido, a violência sexual contra mulheres emerge como uma prática recorrente nos regimes autoritários sul-americanos, revelando a negligência histórica da historiografia tradicional em abordar as experiências femininas e a persistente invisibilização dessas violências nas políticas de memória e reparação.¹⁴

Nesse sentido, embora o conceito de Direitos Humanos seja essencial para denunciar as violações cometidas pelo regime, ele se mostra insuficiente para abarcar integralmente as questões de gênero. A articulação entre Direitos Humanos e gênero permite compreender que a ditadura perpetuou a repressão política, reforçando formas específicas de violência que atingiram as mulheres de forma desproporcional.

2.2 A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE: CONTEXTO HISTÓRICO

Ao longo das últimas décadas, a luta pelo reconhecimento das atrocidades cometidas durante a ditadura militar brasileira consolidou-se como uma

¹⁴ Inúmeros trabalhos atuais buscam evidenciar o papel feminino nas ditaduras do Cone Sul e na história, entre eles: (Pedro; Wolff; Veiga, 2011); (Pedro; Wolff, 2010); (Colling, 2004); (Wolff, 2015).

demanda central dos movimentos por memória, verdade e justiça. Nesse processo, conforme destaca Elizabeth Jelin (2002), a memória das violações não é algo espontâneo, constituindo-se por disputas sociais e políticas em torno da interpretação do passado e do reconhecimento das vítimas. No caso brasileiro, como aponta Carlos Fico (2004; 2001), a construção dessa memória esteve marcada por tensões entre silenciamento e revelação, evidenciando os limites e avanços na elaboração pública das violências do regime. Nesse contexto, insere-se a criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV), um marco fundamental na reconstrução histórica das graves violações cometidas pelo Estado brasileiro. Para compreender seu papel e sua relevância, é necessário analisar o contexto histórico que levou à sua criação, assim como os desafios enfrentados para garantir a apuração dos crimes cometidos durante o período ditatorial.

A Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi instituída em 18 de novembro de 2011, durante o governo da presidenta Dilma Rousseff, com o objetivo de investigar as graves violações de Direitos Humanos ocorridas entre 1946 e 1988, especialmente os crimes cometidos pelo Estado durante a ditadura militar (1964-1985).¹⁵ No entanto, como ressalta Janaina de Almeida Teles (2020), a criação de uma comissão responsável por investigar os crimes da ditadura era uma demanda histórica das entidades de direitos humanos no Brasil. Desde 1975, organizações de familiares de mortas(os) e desaparecidas(os) já reivindicavam a apuração dos crimes perpetrados por agentes estatais.

Embora o Brasil já contasse com a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), suas investigações não avançaram de forma significativa. Entre os anos 2000 e 2010, período que antecedeu a criação da CNV, houve um crescimento na mobilização por responsabilização estatal, impulsionado por decisões no âmbito do sistema interamericano de direitos humanos. (Goulart, 2023). O julgamento do caso da Guerrilha do Araguaia na Corte Interamericana de Direitos Humanos¹⁶ representou um marco nesse processo, uma vez que o Estado

¹⁵ Todos os relatórios e informações sobre a CNV podem ser encontrados no site: <https://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>.

¹⁶ O julgamento do caso da Guerrilha do Araguaia na Corte Interamericana de Direitos Humanos referiu-se à responsabilização do Estado brasileiro pelo desaparecimento forçado de 70 militantes do PCdoB que participaram da resistência armada contra a ditadura militar na região do Araguaia entre 1972 e 1975. Em 2010, a Corte IDH condenou o Brasil por não investigar os crimes, identificar os responsáveis e oferecer reparação às famílias das vítimas. A decisão também determinou que o país

brasileiro foi formalmente cobrado sobre a localização dos corpos das(os) desaparecidas(os) e sobre as execuções extrajudiciais cometidas pelo regime. Essa decisão reforçou a necessidade de políticas voltadas à memória, à verdade e à justiça.

O debate sobre justiça de transição intensificou-se com a ação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que encaminhou o caso do Araguaia à Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), gerando ampla repercussão no país. Paralelamente, foi ajuizada a ADPF 153¹⁷ pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), contestando a constitucionalidade da Lei da Anistia (Lei nº 6.683/79). Contudo, em 2010, o Supremo Tribunal Federal (STF) manteve a interpretação da anistia como um obstáculo à responsabilização de agentes estatais. A partir dessas pressões, emergiram novas iniciativas para fortalecer políticas de memória e justiça. Nos anos anteriores à CNV, diversos eventos e conferências de direitos humanos passaram a incluir eixos temáticos voltados para a memória, verdade e justiça (Teles, 2020), consolidando um movimento que culminaria na criação da Comissão Nacional da Verdade.

Entre as recomendações formalizadas pela Corte IDH estavam a de instalar uma comissão da verdade e a outra versava sobre a edição de uma lei de informação que liberasse ao público a consulta aos documentos do Estado relativos ao período da ditadura militar. Essas recomendações influenciaram decisivamente o processo de instalação da CNV [...] (Teles, 2020, p. 246).

O processo de criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi marcado por intensos debates no Congresso Nacional. Durante a tramitação do projeto de lei na Câmara dos Deputados e no Senado, a proposta sofreu diversas modificações à medida que avançava. O principal ponto de controvérsia girava em torno do objetivo da Comissão: enquanto algumas(uns) defendiam que a CNV deveria conduzir à responsabilização e punição dos agentes estatais envolvidos em crimes durante a ditadura, outras(os) argumentavam que tal abordagem apenas

revisse a interpretação da Lei da Anistia de 1979, que impedia a punição dos agentes da repressão. No entanto, até hoje, a sentença não foi plenamente cumprida. O processo na íntegra está disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf

¹⁷ A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 153 foi uma ação proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ao Supremo Tribunal Federal (STF) em 2008, contestando a constitucionalidade da Lei da Anistia (Lei nº 6.683/79). A OAB argumentava que a norma, ao impedir a responsabilização penal de agentes da repressão por crimes como tortura, assassinato e desaparecimento forçado, violava princípios fundamentais da Constituição de 1988 e normas internacionais de direitos humanos. No entanto, em 2010, o STF decidiu pela manutenção da anistia, entendendo que ela representava um "pacto político" consolidado durante a transição democrática.

reacenderia ressentimentos e fomentaria um sentimento de vingança, em vez de contribuir para a pacificação nacional (Bauer, 2015; Rios, 2025). Nesse contexto, a ideia de uma “comissão da reconciliação” ganhou força como alternativa mais palatável para setores resistentes à revisão do passado (Teles, 2020).

A Comissão da Verdade foi instalada com enormes limitações [...] Desde o início, viu-se enredada em disputas políticas e metodológicas que refletiam o amplo arco ideológico de seus integrantes, a reduzida participação da sociedade e o temor dos envolvidos nos abusos da ditadura em face das possíveis consequências jurídicas das investigações da CNV (Teles, 2020, p. 262).

Essas dificuldades comprometeram, desde o princípio, o alcance e a efetividade da Comissão. Embora sua criação tenha representado um marco na luta por memória, verdade e justiça no Brasil, a instauração da CNV não foi uma iniciativa espontânea do Estado brasileiro. Pelo contrário, resultou da pressão contínua exercida pelos movimentos sociais, em especial pelos familiares de mortos(os) e desaparecidos(os) políticos(os), além das cobranças feitas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, que exigia do Brasil medidas concretas para enfrentar a impunidade dos crimes cometidos durante o regime militar (Bauer, 2015; 2017).

A Comissão Nacional da Verdade também enfrentou forte resistência por parte de setores militares e conservadores da sociedade¹⁸. Para esses grupos, a criação da CNV representava um ataque às Forças Armadas e uma tentativa de deslegitimar o papel desempenhado pelos militares na suposta defesa do país contra o avanço comunista. Como destaca Rosa Maria Cardoso da Cunha (2020, p. 190),

A resistência à criação da CNV, vestiu-se de todos os tipos de retórica. Destacam-se nesse confronto os argumentos indignados recordando que os militares assumiram o governo em 1964 a pedido da sociedade, para salvar a democracia do ataque dos comunistas, visando evitar o caos social, buscando conter a corrupção e a quebra da hierarquia no mundo do trabalho e no interior das próprias Forças Armadas. [...] Por fim, argumentaram alguns de forma mais conciliadora, afirmando que era preciso virar aquela página do passado, não reabrir feridas, respeitar o pacto estabelecido pela Lei da Anistia.

¹⁸ Ver BBC News Brasil, "Relatório da Comissão da Verdade aponta 377 agentes da ditadura responsáveis por crimes", publicado em 08 de dezembro de 2014. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/12/141208_militares_relatorio_lk.

Esses discursos, buscavam deslegitimar qualquer esforço de responsabilização dos crimes cometidos durante a ditadura, justificando as ações do regime. Entre os principais focos de resistência, destacam-se os clubes militares, que publicaram notas de repúdio à Comissão, argumentando que ela possuía um viés “revanchista” por investigar apenas os crimes cometidos pelo Estado, sem incluir atos de guerrilheiras(os) que lutaram contra a ditadura. Durante as investigações, oficiais da ativa evitaram colaborar, e, em alguns casos, documentos foram destruídos ou negados à CNV. O silêncio e a omissão foram estratégias recorrentes para dificultar as apurações. Além disso, setores políticos conservadores também atacaram a CNV, alegando que ela abria feridas do passado e desestabilizaria as instituições. (Bauer, 2015; Rios, 2025)

Entre os casos mais emblemáticos de rejeição à Comissão Nacional da Verdade (CNV), destaca-se o “Alerta à Nação”¹⁹, manifesto publicado em 2012 pelos Clubes Militar, Naval e da Aeronáutica. No documento, os signatários²⁰ afirmam:

¹⁹ Embora não tenhamos encontrado o documento original do *Manifesto dos Clubes Militares* de 2012, há registros de sua publicação em diversas fontes. O blog de Marco Antônio Gribeiro apresenta uma reprodução do texto e uma análise sobre a reação dos militares à Comissão Nacional da Verdade. O conteúdo pode ser acessado em: <https://marcoantonioгриbeiro.blogspot.com/2012/02/reacao-dos-militares.html?m=1>.

²⁰ Gen Gilberto Barbosa de Figueiredo; Gen Amaury Sá Freire de Lima; Gen Cássio Cunha; Gen Ulisses Lisboa Perazzo Lannes; Gen Marco Antonio Tilscher Saraiva; Gen Aricildes de Moraes Motta; Gen Tirteu Frota; Gen César Augusto Nicodemus de Souza; Gen Marco Antonio Felício da Silva; Gen Bda Newton Mousinho de Albuquerque; Gen Paulo César Lima de Siqueira; Gen Manoel Théóphilo Gaspar de Oliveira; Gen Elieser Girão Monteiro; T Cel Carlos de Souza Scheliga; Cel Carlos Alberto Brilhante Ustra; Cel Ronaldo Pêcego de Moraes Coutinho; Capitão-de-Mar-e-Guerra Joannis Cristino Roidis; Cel Seixas Marques; Cel Pedro Moezia de Lima; Cel Cláudio Miguez; Cel Yvo Salvany; Cel Ernesto Caruso; Cel Juvêncio Saldanha Lemos; Cel Paulo Ricardo Paiva; Cel Raul Borges; Cel Rubens Del Nero; Cel Ronaldo Pimenta Carvalho; Cel Jarbas Guimarães Pontes; Cel Miguel Netto Armando; Cel Florimar Ferreira Coutinho; Cel Av Julio Cesar de Oliveira Medeiros; Cel. Av. Luís Mauro Ferreira Gomes; Cel Carlos Rodolfo Bopp; Cel Nilton Correa Lampert; Cel Horacio de Godoy; Cel Manuel Joaquim de Araujo Goes; Cel Luiz Veríssimo de Castro; Cel Sergio Marinho de Carvalho; Cel Antenor dos Santos Oliveira; Cel Josã de Mattos Medeiros; Cel Mario Monteiro Campos; Cel Armando Binari Wyatt; Cel Antonio Osvaldo Silvano; Cel Alédio P. Fernandes; Cel Francisco Zacarias; Cel Paulo Baciuk; Cel Julio da Cunha Fournier; Cel Arnaldo N. Fleury Curado; Cel Walter de Campos; Cel Silvério Mendes; Cel Luiz Carvalho Silva; Cel Reynaldo De Biasi Silva Rocha; Cel Wadir Abbês; Cel Flavio Bisch Fabres; Cel Flavio Acauan Souto; Cel Luiz Carlos Fortes Bustamante Sá; Cel Plotino Ladeira da Matta; Cel Jacob Cesar Ribas Filho; Cel Murilo Silva de Souza; Cel Gilson Fernandes; Cel José Leopoldino; Cel Evani Lima e Silva; Cel Antonio Medina Filho; Cel José Eymard Bonfim Borges; Cel Dirceu Wolmann Junior; Cel Sérgio Lobo Rodrigues; Cel Jones Amaral; Cel Moacyr Mansur de Carvalho; Cel Waine Canto; Cel Moacyr Guimarães de Oliveira; Cel Flavio Andre Teixeira; Cel Nelson Henrique Bonança de Almeida; Cel Roberto Fonseca; Cel Jose Antonio Barbosa; Cel Cav Ref Jomar Mendonça; Cel Nilo Cardoso Daltro; Cel Carlos Sergio Maia Mondain; Cel Vicente Deo; Cel Av Milton Mauro Mallet Aleixo; Cel José Roberto Marques Frazão; Cel Luiz Solano Cel Flavio Andre Teixeira; Cel Jorge Luiz Kormann; Cel Aluísio Madruga de Moura e Souza; Cel Aer Edno Marcolino; Cel Paulo Cesar Romero Castelo Branco; Cel Carlos Leger Sherman Palmer; Capitão-de-Mar-e-Guerra Cesar Augusto Santos Azevedo; TCel Osmar José de Barros Ribeiro; TCel Mayrseu Cople Bahia; TCel

“Eles que venham. Por aqui não passarão! Este é um alerta à Nação brasileira, assinado por homens cuja existência foi marcada por servir à Pátria, tendo como guia o seu juramento de por ela, se preciso for, dar a própria vida.” O manifesto refletia a forte resistência de setores militares à CNV e à revisão dos crimes cometidos durante a ditadura militar.

A crise institucional se intensificou quando o então ministro da Defesa, Celso Amorim, determinou a retirada do ar do documento e a responsabilização dos envolvidos. Em resposta, os signatários reafirmaram o conteúdo da carta e declararam: “dele retirado, segundo o publicado em jornais de circulação nacional, por ordem do Ministro da Defesa, a quem não reconhecemos qualquer tipo de autoridade ou legitimidade para fazê-lo”. (CNN Brasil, 2022; O Globo, 2010; O Estado de S. Paulo, 2013). Esse trecho expressa abertamente uma postura de insubordinação às autoridades civis e reforça uma concepção de autonomia militar que desafia os princípios constitucionais de subordinação das Forças Armadas ao poder civil.

O documento também recuperava uma visão heroica da atuação militar na história nacional, afirmando que o Clube Militar “foi partícipe de ocorrências importantes como a Abolição da Escravatura, a Proclamação da República, a questão do petróleo e a Contra-revolução de 1964”. Ao se referir ao golpe de 1964 como “contra-revolução”, os signatários reforçam a narrativa segundo a qual os militares teriam agido para salvar o país de uma ameaça comunista, perpetuando assim a chamada “teoria dos dois demônios”²¹: perspectiva que estabelecia uma falsa equivalência entre a violência praticada pelo Estado e as ações de resistência dos grupos opositores, relativizando as sistemáticas violações de direitos humanos cometidas durante a ditadura.

Outro aspecto que merece destaque é a tentativa de deslegitimar a CNV. O manifesto afirmava que reconhecia “[...] na aprovação da Comissão da Verdade

José Cláudio de Carvalho Vargas; T Cel Aer Jorge Ruiz Gomes; T Cel Aer Paulo Cezar Dockorn; Cap de Fragata Rafael Lopes Matos; Maj Paulo Roberto Dias da Cunha; Cel Américo Adnauer Heckert; 2º Ten José Vargas Jiménez.

²¹ A “Teoria dos Dois Demônios” é um conceito político-discursivo, surgido na Argentina pós-ditadura, que coloca em pé de igualdade a violência estatal (forças armadas) e a violência subversiva (guerrilhas de esquerda). Ela argumenta que ambos os lados cometeram crimes, buscando justificar abusos estatais e evitar a responsabilização única do Estado. Cf: OLIVEIRA, David Barbosa de Oliveira ; REIS, **Ulisses Levy Silvério dos**. A teoria dos dois demônios: resistências ao processo brasileiro de justiça de transição. Revista Direito e Práxis, v. 12, n. 1, p. 48–76, jan. 2021.

ato inconsequente de revanchismo explícito e de afronta à Lei da Anistia com o beneplácito, inaceitável, do atual governo”. Essa caracterização da CNV como “revanchista” ignorava o compromisso internacional assumido pelo Brasil com os princípios da justiça de transição, especialmente após a condenação pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso da Guerrilha do Araguaia, que reafirmava que crimes de lesa-humanidade não podem ser anistiados.

Por fim, o manifesto também mobilizava pautas corporativas, numa tentativa de angariar apoio interno nas Forças Armadas. Os signatários afirmam que “a dignidade dos militares [...] está ferida e constrangida com salários aviltados e cortes orçamentários”, sugerindo que a valorização das Forças Armadas está sendo negligenciada pelo governo federal. Tal argumento serviu como pano de fundo para uma reação mais ampla contra qualquer tentativa de responsabilização dos agentes da repressão, reproduzindo, também, a invisibilização das violências de gênero e dificultando seu reconhecimento como parte constitutiva das graves violações de direitos humanos cometidas no período.

Dessa forma, o “Alerta à Nação” se inseriu em um contexto de resistência explícita à justiça de transição, ao mesmo tempo em que reafirmava uma postura autoritária e contrária ao aprofundamento democrático. Ao declarar que “eles que venham. Por aqui não passarão”, o documento fazia com uma ameaça velada, sugerindo que os militares ainda mantinham capacidade de articulação e poder político suficiente para impedir a responsabilização pelos crimes cometidos na ditadura. Trata-se, portanto, de uma reafirmação do negacionismo histórico, e uma tentativa de manter intactas as estruturas de impunidade que desafiam os pilares da memória, verdade, justiça e reparação no Brasil contemporâneo.

Outro caso emblemático foi o do general Maynard Marques de Santa Rosa, que, em 2010, antes mesmo da criação da CNV, criticou publicamente a Comissão, chamando-a de “comissão da calúnia” sendo afastado do cargo no Ministério da Defesa²². Além disso, o general Leônidas Pires Gonçalves, ex-ministro

²² Não foi possível localizar o documento original com as declarações do general Maynard Marques de Santa Rosa sobre a Comissão Nacional da Verdade. No entanto, a cobertura do episódio pode ser encontrada na matéria publicada pelo portal Consultor Jurídico, disponível em: <https://www.conjur.com.br/2010-fev-10/general-criticou-comissao-verdade-exonerado-cargo>.

do Exército no governo Sarney, declarou em entrevistas que a CNV era uma “farsa” e que os militares não deveriam se preocupar com suas investigações²³.

Se por um lado a CNV sofria ataques, por outro, recebeu forte apoio da sociedade civil brasileira, que desempenhou um papel crucial na preservação da memória e na luta por justiça. Organizações como o Movimento Nacional de Direitos Humanos, o Comitê Brasileiro pela Anistia e os familiares de desaparecidas(os) políticas(os) mantiveram viva a demanda por esclarecimento e reparação. Simultaneamente, o contexto internacional trouxe pressões importantes, como a atuação de organismos como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA), que cobraram do Brasil o cumprimento de obrigações internacionais relativas aos direitos humanos²⁴.

Dessa forma, a instalação da CNV ocorreu em um ambiente de intensos embates políticos, nos quais a defesa da memória, verdade e justiça enfrentou obstáculos impostos por setores que insistiam na manutenção da impunidade e no silêncio sobre as violações ocorridas no período. Ainda, diferente de outros países da América Latina, como Argentina, Chile e Uruguai, que criaram comissões da verdade logo após a redemocratização, o Brasil demorou mais de 25 anos para estabelecer a sua. Isso ocorreu, em grande parte, devido à Lei da Anistia de 1979, que beneficiou tanto opositoras(es) do regime quanto agentes da repressão, impedindo que os responsáveis pelos crimes da ditadura fossem julgados.

A experiência de outros países latino-americanos evidencia como a justiça de transição pode se manifestar de formas distintas. A Argentina, por exemplo, criou a Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas (CONADEP)²⁵ logo após a

²³ A declaração do general Leônidas Pires Gonçalves sobre a Comissão Nacional da Verdade (CNV) gerou grande repercussão à época. Em entrevista, o ex-ministro do Exército durante o governo Sarney classificou a comissão como uma “farsa” e sugeriu que as Forças Armadas atuariam como um “poder moderador” caso houvesse tentativas de revisão da Lei da Anistia. Essa posição evidenciou a resistência de setores militares às investigações sobre as violações de direitos humanos ocorridas durante a ditadura. Mais detalhes sobre suas declarações podem ser encontrados em: https://anistiapolitica.org.br/abap3/2012/05/21/a-ameaca-de-golpe-militar-do-general-leonidas-pires-goncalves/?utm_source=chatgpt.com

²⁴ A atuação da Organização dos Estados Americanos (OEA) foi fundamental no acompanhamento e na cobrança do Brasil sobre o cumprimento de suas obrigações em relação aos direitos humanos. A Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi tema de debates no âmbito da OEA, reforçando a importância da investigação sobre as violações cometidas durante a ditadura militar. Para mais detalhes sobre essa discussão, consulte: [Conectas – Comissão Nacional da Verdade na OEA](#).

²⁵ O relatório completo da CONADEP, intitulado *Nunca Más*, pode ser acessado em: <https://www.derechoshumanos.net/lesahumanidad/informes/argentina/informe-de-la-CONADEP-Nunca-mas.htm>.

redemocratização, em 1983. O relatório final, intitulado *Nunca Más*, documentou milhares de casos de desaparecimentos forçados, resultando na reabertura de processos e na responsabilização de militares de alto escalão. O Chile também enfrentou o passado ditatorial com a criação da Comissão Nacional de Verdade e Reconciliação (Comissão Rettig) em 1990, seguida pela Comissão Valech em 2003²⁶, que investigou especificamente os casos de tortura. Já o Uruguai instituiu a Comissão para a Paz em 2000²⁷, buscando esclarecer o destino das(os) desaparecidas(os) políticas(os), embora tenha enfrentado barreiras significativas devido à Lei de Caducidade, que dificultava a punição de agentes do Estado.

O Brasil, por sua vez, adotou uma abordagem tardia e cautelosa no que tange à responsabilização dos crimes cometidos durante a ditadura militar. A Lei da Anistia (Lei nº 6.683/79)²⁸ sancionada em 28 de agosto de 1979 pelo então presidente João Figueiredo, último general no comando do regime, representou um marco ambíguo no processo de transição democrática. Em seu Art. 1º, a lei estabelece

[...] concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexo com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de fundações vinculadas ao poder público, aos Servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos Militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares (Brasil, Lei nº6.683/79).

Assim, a Lei da Anistia beneficiou tanto as(os) opositoras(es) do regime, como militantes de esquerda e perseguidas(os) políticas(os), quanto os agentes do Estado responsáveis por graves violações de direitos humanos, como tortura, assassinatos e desaparecimentos forçados. Essa equiparação entre vítimas e perpetradores deu espaço e consolidou a impunidade ao apresentar a autoanistia concedida pelo Estado como parte de um suposto acordo bilateral, reforçando a ideia de que a pacificação nacional dependia da anistia mútua entre os chamados “dois lados” do conflito. (Brandão, 2020).

²⁶ Os dois relatórios chilenos estão disponíveis em: <https://www.dhnet.org.br/verdade/mundo/chile/index.htm>

²⁷ O documento está disponível para consulta em: <https://www.dhnet.org.br/verdade/mundo/uruguai/index.htm>

²⁸ O texto da lei está disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6683.htm

A proposta de anistia foi concebida dentro da estratégia de “abertura lenta, gradual e segura” iniciada pelo governo Ernesto Geisel e consolidada sob a gestão de João Figueiredo. O regime militar buscava controlar a transição política, garantindo uma anistia parcial que possibilitasse a reintegração de opositoras(es) ao cenário político sem, no entanto, permitir a responsabilização dos agentes da repressão. (Napolitano, 2014). A tramitação do projeto no Congresso Nacional foi marcada por acirrados debates. Movimentos sociais, familiares de presas(os) e desaparecidas(os), bem como organizações da sociedade civil, exigiam uma “anistia ampla, geral e irrestrita”, que contemplasse o retorno das(os) exiladas(os) e a libertação de presas(os) políticas(os), e a punição dos crimes cometidos pelo Estado. No entanto, a versão aprovada manteve a impunidade aos militares e agentes da repressão, ao mesmo tempo em que excluiu da anistia os chamados “crimes de sangue”, como assaltos à mão armada e atentados a bomba atribuídos a militantes da esquerda (Brandão, 2020), o que também resultou na invisibilização das violências de gênero como violações de direitos humanos das mulheres.

Como resultado, a lei garantiu a reintegração política de opositoras(es) do regime e a libertação de presas(os) políticas(os), preservando a impunidade dos torturadores e demais responsáveis pelas graves violações de direitos humanos. Dessa forma, a anistia tornou-se um obstáculo à justiça de transição no Brasil, perpetuando a ausência de responsabilização pelos crimes da ditadura. Ainda hoje, a discussão sobre a responsabilização dos militares envolvidos em violações de direitos humanos durante a ditadura permanece um tema sensível e fortemente contestado por setores ligados às Forças Armadas. (Bauer, 2017). A reação a qualquer tentativa de revisão desse passado manifesta-se de forma incisiva, evidenciando a resistência em enfrentar os legados autoritários. A ausência de punição para esses agentes será analisada de forma mais aprofundada no capítulo dedicado aos limites da Comissão Nacional da Verdade (CNV).

Apesar das controvérsias em torno da criação da Comissão Nacional da Verdade, a sua instituição durante o governo Dilma Rousseff teve um forte significado político e simbólico. Como ex-militante política, presa e torturada durante a ditadura, Dilma representava, em sua trajetória pessoal, a memória das violações cometidas pelo regime. Sua presidência simbolizava a consolidação da democracia e o compromisso com a justiça de transição. Além disso, Dilma Rousseff foi a

primeira mulher a ocupar a presidência do Brasil, e seu governo se insere em um contexto de ampliação das políticas de memória e reconhecimento das violações da ditadura. Nesse cenário, ganhou maior visibilidade a necessidade de incorporar a perspectiva de gênero nas investigações, evidenciando as violências específicas sofridas por mulheres presas políticas, como torturas sexualizadas e estupro sistemáticos, reafirmando a necessidade de reconhecer tais práticas como violações de direitos humanos das mulheres e de incorporá-las de forma estruturante nos processos de justiça de transição.

A Comissão Nacional da Verdade foi instituída no ano de 2011, com a promulgação da Lei nº 12.528, sendo composta por sete membros, 5 homens e 2 mulheres, com trajetórias relevantes no campo jurídico, dos direitos humanos e da memória histórica: Gilson Lagaro Dipp, ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e membro do Tribunal Superior Eleitoral; José Carlos Dias, advogado e ex-ministro da Justiça; Paulo Sérgio Pinheiro, professor de ciência política da Universidade de São Paulo (USP); Maria Rita Kehl, psicanalista e escritora; José Paulo Cavalcanti Filho, advogado, escritor e ex-ministro da Justiça; Cláudio Lemos Fonteles, ex-Procurador-Geral da República; e Rosa Cardoso, advogada criminalista, professora e escritora.²⁹ A predominância masculina na composição da Comissão reflete desigualdades estruturais de gênero que atravessam os espaços institucionais de poder, podendo influenciar os enquadramentos interpretativos adotados e contribuir para a marginalização das experiências femininas, especialmente no que se refere às violências de gênero. Entre 2012 e 2014, essas(es) membras(os) conduziram as investigações e produziram um relatório detalhado sobre os crimes cometidos pelo Estado durante a ditadura militar. Em junho de 2013, Cláudio Fonteles renunciou ao cargo e foi substituído por Pedro Dallari, advogado e professor titular de Direito Internacional do Instituto de Relações Internacionais da USP.

A CNV não tinha poderes judiciais, como o de punir os responsáveis pelos crimes, devido às restrições impostas pela Lei da Anistia. E como já mencionado, devido aos embates travados em sua construção. No entanto, sua atuação visava trazer à luz as violações ocultadas pelo Estado, contribuindo para a conscientização

²⁹ Os nomes dos integrantes podem ser encontrados em: <https://cnv.memoriasreveladas.gov.br/institucional-acesso-informacao/membros.html>

social e o enfrentamento do legado autoritário. (Bauer, 2015). Entre suas atribuições estavam: Identificar os responsáveis por atos de tortura, assassinatos, desaparecimentos forçados e outros crimes; Resgatar a memória histórica, contribuindo para o fortalecimento da democracia; Oferecer subsídios para políticas de reparação moral e material às vítimas. (CNV, 2014).

Após dois anos e sete meses de trabalho, a CNV apresentou seu relatório final em dezembro de 2014. O documento trouxe um extenso mapeamento das violações de direitos humanos durante o regime militar, identificando 434 mortos e desaparecidos políticos, além de milhares de casos de tortura.

No âmbito desse quadro de graves violações de direitos humanos, a CNV teve condições de confirmar 434 mortes e desaparecimentos de vítimas do regime militar, que se encontram identificados de forma individualizada no Volume III deste Relatório, sendo 191 os mortos, 210 os desaparecidos e 33 os desaparecidos cujos corpos tiveram seu paradeiro posteriormente localizado, um deles no curso do trabalho da CNV. Esses números certamente não correspondem ao total de mortos e desaparecidos, mas apenas ao de casos cuja comprovação foi possível em função do trabalho realizado, apesar dos obstáculos encontrados na investigação, em especial a falta de acesso à documentação produzida pelas Forças Armadas, oficialmente dada como destruída (CNV, 2024, p. 963).

Também apontou 377 agentes públicos como responsáveis diretos por esses crimes³⁰. A CNV (2024, p. 844) elencou três categorias de responsabilização, levando em consideração os distintos planos de participação dos agentes públicos. Sendo eles:

1) *responsabilidade político-institucional*, pela definição geral da doutrina que permitiu as graves violações e das correspondentes estratégias, e pelo estabelecimento das cadeias de medidas que determinaram o cometimento desses atos ilícitos; 2) *responsabilidade pelo controle e gestão de estruturas e procedimentos* diretamente vinculados à ocorrência de graves violações; 3) *responsabilidade pela autoria direta* de condutas que materializaram as graves violações.

O relatório final da Comissão Nacional da Verdade incluiu um conjunto abrangente de recomendações para evitar a repetição de graves violações de direitos humanos. Entre essas recomendações, destacam-se dezessete medidas institucionais, como o reconhecimento, pelas Forças Armadas, de sua responsabilidade nas violações ocorridas durante a ditadura (1964-1985), a

³⁰ No capítulo 16, intitulado “Autoria das graves violações de direitos humanos”, estão listados os nomes e as funções dos 377 agentes públicos.

responsabilização jurídica de agentes públicos envolvidos nesses crimes, a proibição de eventos oficiais em comemoração ao golpe de 1964 e a reformulação dos currículos das academias militares e policiais para promover os valores democráticos e os direitos humanos. Além disso, foram propostas medidas para a retificação de registros públicos, a criação de mecanismos de combate à tortura, o fortalecimento das defensorias públicas e a dignificação do sistema prisional. (CNV, 2014, p. 961-975). No entanto, a ausência de recomendações específicas voltadas ao enfrentamento das violências de gênero, como a violência sexual e os estupros praticados por agentes da repressão, revela limites significativos na incorporação dos direitos humanos das mulheres no escopo da justiça de transição, contribuindo para a permanência de uma hierarquização das violações e para a marginalização dessas experiências no reconhecimento institucional.

No campo normativo, foram sugeridas oito reformas legislativas e constitucionais, incluindo a revogação da Lei de Segurança Nacional, a tipificação de crimes contra a humanidade e desaparecimento forçado, a desmilitarização das polícias militares estaduais, a extinção da Justiça Militar estadual e a exclusão de civis da jurisdição da Justiça Militar federal. Outras propostas envolveram a eliminação de referências discriminatórias às homossexualidades na legislação e a introdução da audiência de custódia para prevenir tortura e prisões ilegais. (CNV, 2014, p. 961-975)

Por fim, o relatório também indicou quatro medidas para garantir o seguimento das recomendações da CNV, como a criação de um órgão permanente responsável por sua implementação, a continuidade das investigações sobre desaparecidos políticos e a preservação da memória das graves violações de direitos humanos. Além disso, recomendou-se o fortalecimento da política de abertura dos arquivos da ditadura militar, assegurando transparência e acesso à informação. (CNV, 2014, p. 964 - 975).

Esse rol de 29 recomendações foi concebido a partir, inclusive, de sugestões emanadas de órgãos públicos, entidades da sociedade e de cidadãos, que as encaminharam por intermédio de formulário especificamente disponibilizado com essa finalidade no site da CNV. Por meio desse mecanismo de consulta pública, foram encaminhadas à CNV, em agosto e setembro de 2014, 399 propostas com sugestões de recomendação (CNV, 2014, p. 964).

A criação da Comissão Nacional da Verdade foi um passo fundamental no processo de democratização do Brasil. Embora tenha enfrentado limitações significativas, como a impossibilidade de responsabilizar criminalmente os perpetradores, a CNV desempenhou um papel crucial ao reconhecer publicamente os testemunhos das vítimas, documentar as atrocidades do regime e contribuir para a preservação da memória histórica.

Nesse sentido, a experiência da CNV reafirma a importância de mecanismos institucionais para enfrentar o passado e fortalecer a democracia. O reconhecimento oficial das violações de direitos humanos é uma forma de honrar a memória das vítimas, fortalecer os valores democráticos e reafirmar o compromisso do Estado com a justiça e a verdade. Ao reconhecer e responsabilizar-se por essas violações, o Estado reforça a centralidade dos direitos humanos como fundamento da cidadania e da dignidade humana, assegurando que o passado não seja esquecido nem relativizado. (CNV, 2014).

O reconhecimento oficial das violações históricas constitui uma medida reparatória fundamental para o fortalecimento da democracia, da justiça social e das liberdades fundamentais. No Brasil, a redemocratização em 1985 representou um marco na história política do país; contudo, o processo de justiça de transição permaneceu limitado, especialmente no que se refere à responsabilização dos agentes envolvidos em graves violações de direitos humanos. (Bauer, 2015). Embora iniciativas como a Comissão Nacional da Verdade (2011-2014) tenham contribuído para a recuperação de memórias das vítimas e para o reconhecimento oficial das atrocidades cometidas, a CNV não teve competência para julgar os responsáveis pelos crimes do regime, limitando-se a apresentar recomendações ao Estado sobre medidas a serem adotadas.

Além disso, a baixa implementação das recomendações propostas pela Comissão Nacional da Verdade, especialmente aquelas relacionadas à responsabilização dos agentes estatais, à reforma das instituições de segurança e à promoção de políticas públicas de memória, evidencia os limites da justiça de transição no Brasil. (Silva, 2016). Somadas a isso, as transformações no cenário político após o impeachment de Dilma Rousseff contribuíram para o enfraquecimento das políticas de memória e verdade, reduzindo o espaço

institucional dedicado à preservação da memória das violações e à promoção dos direitos humanos.

Nesse contexto, observa-se a reemergência e a circulação ampliada de discursos autoritários e revisionistas, que relativizam ou negam a gravidade das violações cometidas durante a ditadura, bem como reabilitam narrativas que legitimam a intervenção militar. Esse processo revela que a disputa em torno da memória permanece como um campo de tensões no presente em um contexto marcado pelo fortalecimento de perspectivas conservadoras que, ao mesmo tempo em que relativizam a violência estatal do passado, também operam na deslegitimação das agendas feministas e de gênero, dificultando o reconhecimento das violências contra as mulheres como violações de direitos humanos. Tal dinâmica se articula a um contexto contemporâneo de agravamento da violência de gênero, no qual discursos misóginos circulam e operam como mecanismos de legitimação simbólica dessas práticas. (Aliaga, 2023; Silva, 2021)

Dessa forma, a manutenção e o fortalecimento das políticas de memória tornam-se elementos centrais para a consolidação democrática, proporcionando o reconhecimento público das violações e a preservação de suas narrativas constituem condições fundamentais para a não repetição, na medida em que contribuem para a construção de uma cultura política comprometida com os direitos humanos e com a rejeição de práticas autoritárias, o que implica, necessariamente, a incorporação da perspectiva de gênero e o reconhecimento das violências contra as mulheres como parte constitutiva das graves violações de direitos humanos, condição indispensável para a efetivação de uma justiça de transição verdadeiramente inclusiva.

Nesse contexto, torna-se fundamental considerar que as políticas de memória não são neutras, sendo atravessadas por relações de poder que historicamente produziram silenciamentos e invisibilizações, especialmente no que se refere às experiências das mulheres. A inclusão da perspectiva de gênero nos trabalhos das comissões da verdade tem sido historicamente um desafio, pois a violência contra as mulheres sob regimes autoritários foi, por muito tempo, invisibilizada. (Duque, 2023). Para compreender a importância dessa abordagem, é necessário compreender que as relações de gênero estão enraizadas em nossa

sociedade, estabelecendo normas e padrões sobre o que significa ser homem ou mulher.

Em uma sociedade patriarcal, como a brasileira, o poder político, militar e institucional tem sido historicamente exercido pelos homens, enquanto as mulheres, estão relegadas ao espaço privado e doméstico. Essa construção, faz com que as violências aplicadas às mulheres, na ditadura, tenham um dispositivo específico de gênero, que busca a subordinação e a exploração desses corpos considerados transgressores das normas sociais. A repressão política não afetou homens e mulheres da mesma forma. A violência política sofrida pelas mulheres esteve frequentemente atrelada a agressões sexuais, tortura sexual e outras formas de abuso que iam além da repressão enfrentada pelos homens. Seus corpos foram desmaterializados, transformados em instrumento de tortura e controle.

Além da violência sexual, a instrumentalização da maternidade também foi utilizada como forma de punição. As filhas e filhos dessas mulheres, ainda no ventre ou após o nascimento, foram convertidas(os) em ferramentas de coerção e sofrimento. No entanto, muitas dessas violações foram historicamente tratadas como meros "efeitos colaterais" da repressão, e não como crimes sistemáticos e estruturais cometidos pelo Estado. Esse apagamento reforça a necessidade de uma abordagem de gênero nos processos de memória, verdade e justiça, de modo a reconhecer essas violências e garantir sua não repetição.

A experiência de outros países latino-americanos demonstra como a incorporação da perspectiva de gênero nos processos de justiça de transição ocorreu de maneira desigual. A Argentina, por exemplo, teve avanços significativos com a reabertura de processos judiciais contra ex-agentes da ditadura. A partir de 2010, promotoras e juízas começaram a enquadrar a violência sexual como crime contra a humanidade, e não apenas como um método de tortura genérico. Esse avanço permitiu a condenação de militares e policiais por estupros cometidos em centros clandestinos de detenção³¹. No Chile, a Comissão Valech II, criada em 2010, reconheceu formalmente que a tortura sexual foi um crime sistemático do regime de

³¹ A decisão histórica da Justiça argentina, que condenou 10 ex-agentes à prisão perpétua por crimes cometidos durante a ditadura, incluindo abusos sexuais, pode ser conferida na íntegra no site do G1: [Justiça argentina condena 10 agentes à prisão perpétua.](#)

Pinochet³², e centenas de mulheres receberam indenizações por essas violações. Já no Peru, o relatório final da Comissão da Verdade e Reconciliação (2003) destacou os casos de violência sexual contra mulheres indígenas durante o conflito interno, enfatizando o papel do Estado na repressão de grupos vulneráveis³³.

O Brasil, por sua vez, demorou a incorporar a perspectiva de gênero na investigação das violações cometidas pela ditadura. Como aponta Paula Franco (2017, p. 41),

a ausência de um debate mais acalorado sobre as desigualdades de gênero e sobre a importância da narrativa feminina ajudaram a transformar essas experiências em histórias que 'não valiam a pena de serem contadas', como se não valesse a pena dizer nada por dizer, nada que não reverberasse nos ouvidos da sociedade.

Essa perspectiva só pode ser incorporada, graças ao esforço coletivo de movimentos feministas - que vinham ganhando força no Brasil, desde os anos 70 e buscavam incluir nas pautas políticas, jurídicas e sociais as questões relativas a violência de gênero - e organizações de direitos humanos, que pressionaram a CNV para incluir um olhar específico sobre a violência de gênero nos trabalhos da comissão. Além disso, as comissões estaduais adotaram esse olhar, antes da CNV, o que contribuiu para a incorporação da discussão no relatório final. Mariana Joffily (2016) destaca que

As últimas três décadas testemunharam transformações expressivas na percepção social sobre a violência sexual. [...] a resignificação da violência contra a mulher e, em particular, do crime sexual no direito civil, fruto de anos de luta do movimento feminista, aliada a uma nova reflexão sobre o lugar da mulher na sociedade, trazida ao debate público com o desenvolvimento dos estudos de gênero, contribuíram para a criação de um espaço social de escuta capaz de acolher as denúncias dos abusos sofridos durante as ditaduras militares sob uma nova chave de compreensão.

A Comissão Nacional da Verdade não previa inicialmente um eixo específico sobre violência de gênero, e os primeiros relatos coletados reproduziam a tendência de neutralizar as experiências femininas sob a ótica da repressão política

³² Uma sentença histórica contra o centro de tortura de mulheres durante a ditadura de Pinochet foi emitida, reconhecendo o sofrimento de muitas vítimas. Detalhes sobre essa decisão podem ser acessados no artigo do El País: Sentença histórica contra o centro de tortura de mulheres na ditadura de Pinochet.

³³ Além disso, o artigo "A violência contra mulheres e meninas indígenas durante o conflito armado interno peruano (1980-2000)" oferece uma análise detalhada sobre o impacto do conflito nas mulheres indígenas. Pode ser acessado no seguinte link: A violência contra mulheres e meninas indígenas durante o conflito armado interno peruano (1980-2000).

geral. Foi somente após a mobilização de ativistas, pesquisadoras e vítimas que a CNV passou a reconhecer a necessidade de um recorte de gênero em suas análises. O Estatuto de Roma, que criou o Tribunal Penal Internacional, já havia reconhecido a violência sexual como crime contra a humanidade, e decisões como as da Corte Interamericana de Direitos Humanos pressionavam os países a investigar esses crimes de forma mais aprofundada³⁴.

O Capítulo 10 do relatório final da CNV, intitulado *Violência Sexual, Violência de Gênero e Violência contra Crianças e Adolescentes*, representou um marco na forma como o Brasil reconheceu e documentou essas violações no contexto da ditadura militar. Pela primeira vez, foi sistematizado o uso da violência sexual como instrumento de tortura contra mulheres presas políticas, demonstrando que estupros, abusos e agressões sexuais não foram episódios isolados ou ações individuais de militares, e sim uma prática sistemática da repressão (Duque, 2023). O documento evidencia que as mulheres foram alvos recorrentes dessa violência, submetidas a abusos estratégicos que incluíam humilhação, ameaças e tortura psicológica. Além disso, revela que a violência de gênero não se restringiu às militantes perseguidas atingindo também suas famílias, especialmente mães e esposas, que sofreram perseguições e abusos como forma de punição indireta. Conforme aponta Segato (2016, p. 149):

Ao tornar visível e levar ao âmbito internacional dos Direitos Humanos uma forma de agressão de gênero como modalidade de extermínio de caráter impessoal, estaremos pressionando o imaginário coletivo a desprivatizar e retirar da esfera doméstica o papel da mulher e do feminino nas relações de poder.³⁵

A escuta das vítimas foi um dos momentos mais emblemáticos do trabalho da CNV. Mulheres que passaram anos em silêncio, por medo ou vergonha, encontraram espaço para relatar suas experiências, ajudando a construir uma memória coletiva das atrocidades cometidas pelo regime militar. Entre os

³⁴ Esse reconhecimento tem sido fundamental para a pressão internacional para que os países investiguem adequadamente tais crimes. Para mais detalhes, consulte o Estatuto de Roma no site do Planalto: [Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002](#).

³⁵ Texto original: Al visibilizar y llevar un tipo de agresión de género como forma de extermínio de orden impersonal al fuero internacional de los Derechos Humanos estaremos presionando la imaginación colectiva a desprivatizar y retirar de su domesticación el papel de la mujer y de lo femenino en las relaciones de poder.

testemunhos mais impactantes, estão os de mulheres como Inês Etienne Romeu, única sobrevivente da Casa da Morte, em Petrópolis, que denunciou a prática sistemática de estupros e tortura psicológica.

A coleta desses relatos foi essencial para evidenciar que a violência de gênero não pode ser dissociada da repressão política. Apesar de dar visibilidade a esses crimes e de reconhecê-los como parte de uma política de Estado, o relatório da CNV esbarrou em um obstáculo fundamental: a ausência de mecanismos para responsabilizar judicialmente os perpetradores. Mesmo após a entrega do relatório final, muitos dos relatos coletados ainda não resultaram em ações eficazes para reparação e reconhecimento das vítimas (Bauer, 2017). Diferente do que ocorreu na Argentina e no Chile, onde a justiça conseguiu avançar na condenação de agressores por crimes sexuais durante os regimes autoritários, o Brasil ainda tem um longo caminho a percorrer para garantir a responsabilização dos agentes do Estado envolvidos nesses crimes, o que revela a persistência de uma hierarquização das violências, na qual os crimes de natureza sexual tendem a ocupar um lugar secundário nos processos de justiça de transição, na medida em que incidem majoritariamente sobre mulheres, historicamente situadas em posições subalternizadas. Nesse sentido, tais violações são frequentemente relegadas a um plano periférico, refletindo a própria forma como a história e a memória coletiva foram construídas, tradicionalmente centradas em experiências masculinas e na esfera pública.

Por fim, a criação da Comissão Nacional da Verdade representou um marco importante na busca por justiça e reparação das vítimas da ditadura militar, especialmente no que se refere às violações de gênero. No entanto, a CNV enfrentou diversas limitações, tanto no âmbito da apuração dos crimes quanto na responsabilização dos responsáveis, em grande parte devido à vigência da Lei da Anistia. A resistência de setores conservadores e militares também dificultou a plena efetividade de suas ações. A análise das especificidades das violências sexuais sofridas pelas mulheres durante o regime autoritário, embora tenha avançado, ainda esbarra em desafios estruturais, como a ausência de mecanismos eficazes de reparação e a dificuldade de responsabilização criminal. A ausência de punições efetivas e a falta de responsabilização dos militares envolvidos nessas violências será aprofundada no último capítulo desta dissertação, que se dedicará a examinar

mais detalhadamente as implicações dessas comissões para a justiça de transição e para o processo de reconhecimento das vítimas.

3 COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE: DEPOIMENTOS E VIOLAÇÕES

No contexto de apuração e denúncias de violências institucionais no Brasil o reconhecimento das experiências específicas das mulheres permaneceu, por longo período, relegado a um lugar secundário, tanto na historiografia quanto nos próprios mecanismos de justiça de transição. Tal invisibilização se relaciona à forma como esses processos foram historicamente concebidos, a partir de um sujeito político universal, masculino e abstrato. Nesse sentido, a incorporação da perspectiva de gênero possibilita deslocar o olhar sobre a repressão estatal, evidenciando que a violência não incidiu de maneira homogênea sobre todos os corpos. Como já apontava Simone de Beauvoir (2019), a mulher é considerada o “Outro” do homem, posição que se reproduz nas estruturas políticas, jurídicas e institucionais. Essa condição contribuiu para que as experiências femininas de violência, sobretudo aquelas relacionadas à sexualidade, à maternidade e à vida privada, fossem sistematicamente desconsideradas ou tratadas como periféricas nos processos de reconhecimento e reparação.

Ao analisar os limites da justiça de transição a partir de uma perspectiva de gênero, Ana Paula Del Vieira Duque (2023) destaca que a invisibilidade das mulheres está diretamente relacionada à própria arquitetura normativa desses mecanismos. Como afirma Duque,

Há uma invisibilidade a respeito do gênero na construção de normas legais e de parâmetros internacionais de tratamento de violações aos direitos humanos porque a justiça de transição foi criada sob o manto de um discurso de reprodução de uma ordem de gênero que não difere de outras estruturas legais dominantes (p. 50).

Essa lógica jurídica, ao operar a partir de um modelo de enquadramento que exige que as violações “encaixem” ou “não encaixem” em tipificações previamente estabelecidas, tende a produzir hierarquias de reconhecimento. Experiências que escapam à definição clássica da violência política, historicamente associada à prisão, à tortura física visível e à eliminação do opositor, permanecem nas margens dos processos de nomeação e reparação. Ainda como observa Duque, a lei foi pensada para um sujeito universal que é masculino, o que resulta na marginalização das violências vividas por mulheres, sobretudo aquelas atravessadas por dimensões simbólicas, afetivas e corporais, frequentemente deslegitimadas

como “secundárias” ou “privadas”, em oposição ao espaço público e a vida política (Duque, 2023). Conforme aponta também Rita Segato (2016, p. 20),

[...] o sujeito masculino torna-se modelo do humano e sujeito paradigmático de enunciação da esfera pública, isto é, de tudo aquilo que é dotado de politicidade, interesse geral e valor universal; o espaço das mulheres, tudo o que se relaciona com a esfera doméstica, esvazia-se de sua politicidade e dos vínculos coletivos de que desfrutava na vida comunitária e transforma-se em margem e resto da política. O espaço doméstico adquire, assim, os atributos de íntimo e privado, que antes não possuía, e é a partir dessa mutação que a vida das mulheres assume a fragilidade que lhe conhecemos; sua vulnerabilidade e letalidade se estabelecem e passam a aumentar até o presente.³⁶

Diante desse cenário, a análise dos depoimentos reunidos pela Comissão Nacional da Verdade e pelas Comissões Estaduais da Verdade exige mais do que a simples escuta das narrativas femininas. Implica uma revisão crítica das categorias analíticas e jurídicas mobilizadas para interpretar as violações cometidas pelo Estado, bem como um deslocamento do olhar historiográfico tradicional. Ao tensionar os limites do sujeito universal e incorporar a perspectiva de gênero, torna-se possível compreender como a repressão operou de maneira específica sobre mulheres, produzindo formas de violência que ultrapassaram a dimensão física e atingiram vínculos afetivos, projetos de vida e possibilidades de futuro. Nesse sentido, evidenciam-se dimensões da violência estatal que permaneceram historicamente silenciadas, em razão da ausência de reconhecimento institucional e social dessas experiências.

Como aponta Ana Paula Del Vieira Duque (2023), no caso brasileiro, o único mecanismo de alcance nacional a incorporar explicitamente a categoria “gênero” na formulação de políticas de justiça de transição foi a Comissão Nacional da Verdade. Ainda assim, tal incorporação ocorreu de forma tardia, quando a Comissão já se encontrava instalada e seus trabalhos em andamento, o que evidencia o caráter não estruturante dessa perspectiva no desenho inicial do

³⁶ texto original: [...] el sujeto masculino se torna modelo de lo humano y sujeto de enunciación paradigmático de la esfera pública, es decir, de todo cuanto sea dotado de politicidad, interés general y valor universal, el espacio de las mujeres, todo lo relacionado con la escena doméstica, se vacía de su politicidad y vínculos corporados de que gozaba en la vida comunal y se transforma en margen y resto de la política. El espacio doméstico adquiere así los predicados de íntimo y privado, que antes no tenía, y es a partir de esa mutación que la vida de las mujeres asume la fragilidad que le conocemos, su vulnerabilidad y letalidad se establecen y pasan a incrementarse hasta el presente.

processo. A incorporação da perspectiva de gênero pela Comissão ocorreu de forma tardia e resultou, em grande medida, das pressões exercidas por movimentos sociais e por pesquisadoras engajadas na temática.

A análise dos relatórios das Comissões Estaduais da Verdade reforça essa constatação. Para esta pesquisa, optou-se pela análise apenas dos relatórios que apresentam menções explícitas às violências sofridas por mulheres, especialmente por meio da escuta de seus depoimentos, ou que mobilizam, ainda que de forma incipiente, a categoria de gênero. Foram examinados todos os relatórios de comissões estaduais, universitárias e municipais disponíveis até o momento da entrega da pesquisa; no entanto, aqueles aqui selecionados constituem os únicos que conferem algum grau de centralidade às experiências femininas ou à perspectiva de gênero.

Entre as Comissões da Verdade analisadas nesta pesquisa, poucas mobilizam o gênero como categoria de análise, compreendendo a violência contra as mulheres como expressão de relações históricas de poder. Na maioria dos relatórios examinados, há apenas menções pontuais à violência sexual, ao abuso ou à prisão de mulheres, sem problematização dessas experiências à luz das desigualdades de gênero. Mesmo quando determinados relatórios conferem maior visibilidade aos depoimentos femininos, seja por meio de capítulos ou tópicos específicos, tal destaque nem sempre se traduz em uma análise conceitual consistente, limitando-se, muitas vezes, à descrição dos fatos.

Em outros casos, a ausência é ainda mais significativa: não apenas falta uma discussão sobre gênero, como também há escassa preocupação em registrar ou analisar as violências específicas cometidas contra as mulheres durante a ditadura. Esse silenciamento revela os limites das políticas de memória institucionalizadas, nas quais o reconhecimento da violência continua condicionado à capacidade de enquadramento em categorias previamente legitimadas. Assim, a presença ou ausência do gênero nos relatórios das comissões da verdade não é um dado neutro, e sim um indicativo dos alcances e restrições dos processos de justiça de transição no Brasil.

É a partir desses limites, tanto da justiça de transição quanto das políticas institucionais de memória, que os depoimentos de mulheres sobreviventes da ditadura ganham centralidade analítica neste capítulo. Longe de constituírem apenas

relatos individuais de sofrimento, essas narrativas revelam padrões recorrentes de violência, nos quais o gênero operou como eixo estruturante da repressão. Ao serem historicamente posicionadas na condição de “outro”, em relação ao sujeito político masculino, as mulheres experimentaram formas específicas de punição que articularam corpo, sexualidade, maternidade e vínculos afetivos. A análise dessas narrativas permite compreender como a repressão ultrapassou o âmbito estritamente político e alcançou a esfera da vida privada, produzindo formas de sofrimento que não se enquadram facilmente nas categorias tradicionais de violação de direitos humanos.

É importante explicitar que, embora a categoria gênero não se restrinja às experiências das mulheres, a análise das violações de direitos humanos aqui desenvolvida incide sobre aquelas cometidas contra mulheres a partir de uma perspectiva de gênero. Tal recorte não implica a compreensão do gênero como sinônimo de mulher, tampouco sua redução a uma oposição binária entre feminino e masculino. Ao contrário, parte-se do entendimento de que o gênero constitui uma relação histórica de poder, produzida social e culturalmente, que atravessa corpos, identidades e hierarquias (Scott, 1995).

A escolha por centrar a análise nas experiências das mulheres se justifica tanto pela disponibilidade e densidade dos depoimentos reunidos pela Comissão Nacional da Verdade e pelas Comissões Estaduais quanto pela histórica invisibilização dessas narrativas nos processos de justiça de transição. Ao privilegiar essas experiências, busca-se evidenciar como a repressão estatal operou de maneira generificada.³⁷

3.1 OS OUTROS: MULHERES E VIOLÊNCIAS

A análise dos testemunhos de mulheres registrados nos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade e das comissões estaduais da verdade que

³⁷ Embora se reconheça a relevância das experiências de travestis e mulheres transexuais para uma análise abrangente das violências de gênero perpetradas pelo Estado, observa-se que tais vivências aparecem de forma bastante limitada na documentação e nos depoimentos coletados pelas comissões da verdade analisadas nesta pesquisa. Assim, sem desconsiderar a importância dessas trajetórias, o estudo concentra-se nas experiências das mulheres cisgêneras, que constituem a maior parte dos relatos e registros examinados.

compõem o corpus documental desta pesquisa revela que a violência praticada pelos órgãos repressivos ultrapassou a repressão à militância política, estruturando-se a partir de uma lógica profundamente generificada. Como afirma Duque (2023, p. 13)

As violações a direitos humanos no período ditatorial brasileiro foram estruturadas a partir do gênero das pessoas consideradas inimigas, terroristas, subversivas, e a repressão não apenas se valeu das desigualdades de gênero para selecionar distintos métodos de violência a aplicar a corpos identificados como homens, mulheres, homossexuais e transgêneros como buscou, através dessa seleção, aprofundar desigualdades sociais a partir da exacerbação da diferença, do reforço a elas.

A tortura dirigida às mulheres assumiu formas específicas, nas quais o corpo feminino, a sexualidade e a maternidade foram mobilizados como instrumentos centrais de dominação. Nesse sentido, a violência de gênero deve ser compreendida como dimensão constitutiva da tecnologia repressiva de Estado, inscrita em suas formas de operação e controle. A eficácia dessa violência deve ser analisada em articulação com a lógica institucional da repressão e com o contexto social e cultural no qual se inscreveu. O aparato repressivo operava em estreita relação com a sociedade, alimentando-se de valores, representações e hierarquias de gênero amplamente compartilhados. Nesse sentido, como argumenta Duque (2023, p. 44-45),

[...] é preciso reconhecer que as violências de gênero sofridas nos conflitos armados não estão deslocadas de violências mais amplas ocorridas na sociedade em tempos ditos democráticos e de paz, ou seja, são dinâmicas sociais e políticas que antecedem e preexistem os momentos reconhecidos como violentos. A violência em períodos de conflito não constitui um fato isolado, é antes uma continuidade daquela já experienciada por mulheres em períodos não conflitivos e não uma exceção a qualquer regra.

Essa leitura permite compreender como as hierarquias de gênero que estruturavam as relações sociais no período forneceram os códigos simbólicos por meio dos quais a violência sexual e a humilhação das mulheres puderam ser naturalizadas e instrumentalizadas como práticas legítimas de punição política. Os agentes da repressão mobilizavam estereótipos associados à sexualidade feminina, à honra e à maternidade, convertendo-os em dispositivos de dominação e disciplinamento social. Nesse sentido, a violência de gênero praticada durante a ditadura ultrapassou a repressão da militância política feminina e atuou na

reafirmação de uma ordem patriarcal mais ampla, na qual a punição das mulheres assumia caráter exemplar, voltado a recolocá-las em papéis socialmente prescritos. Conforme aponta Rita Segato (2016, p. 38):

Uso e abuso do corpo do outro sem que este participe com intenção ou vontade, o estupro dirige-se ao aniquilamento da vontade da vítima, cuja redução é justamente significada pela perda de controle sobre o comportamento de seu corpo e pelo agenciamento deste pela vontade do agressor. A vítima é expropriada do controle sobre seu espaço-corpo.³⁸

A partir da perspectiva de Judith Butler (2025), podemos compreender que a violência de gênero praticada durante a ditadura constitui parte de um enquadramento normativo que tornava determinadas vidas inteligíveis à violência. Ao recorrer a operações de poder que excedem o âmbito estritamente estatal, o regime mobilizou pressupostos ontológicos profundamente enraizados como noções naturalizadas de gênero, sexualidade e moralidade para produzir mulheres militantes como sujeitas desviantes e ameaçadoras. Nesse enquadramento, a tortura operava como técnica de obtenção de informação e como prática disciplinadora que reafirmava hierarquias de gênero, tornando esses corpos violáveis e suas dores politicamente desqualificadas. Assim, a repressão estruturou-se a partir da combinação entre força institucional e normas sociais, cuja ativação tornava essa violência compreensível, justificável e, em última instância, invisibilizada.

Esse enquadramento normativo, que produzia mulheres militantes como sujeitas desviantes e ameaçadoras, pode ser identificado de maneira particularmente nítida nos depoimentos colhidos pelas Comissões da Verdade, como no relato de Estrela Bohadanna³⁹ à Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro, no qual a repressão se expressa como reação à transgressão de papéis de gênero socialmente naturalizados. Como relata a depoente:

Havia um desprezo por parte deles. Junto com a ideologia, vinha essa humilhação pelo fato de ser mulher, como se a gente estivesse extrapolando nosso papel de mulher. O tom era de 'por que você não está em casa, ao invés de estar aqui? Por que você perde tempo com coisas que

³⁸ texto original: Uso y abuso del cuerpo del otro sin que este participe con intención o voluntad, la violación se dirige al aniquilamiento de la voluntad de la víctima, cuya reducción es justamente significada por la pérdida de control sobre el comportamiento de su cuerpo y el agenciamento del mismo por la voluntad del agresor. La víctima es expropiada del control sobre su espacio-cuerpo.

³⁹ Apêndice A.

não lhe dizem respeito?'. Era como se você merecesse ser torturada porque estava fazendo o que não devia ter feito (CEV-Rio, 2015, p. 138-139).

Os elementos discutidos até aqui permitem situar as violências dirigidas às mulheres como práticas constituídas por relações de gênero, por meio das quais se produziam sentido, legitimidade e eficácia para a punição. Nesse sentido, os depoimentos analisados a partir de uma relação com Joan Scott (1995) nos possibilitam perceber o caráter estruturante do gênero enquanto categoria histórica, um princípio organizador das relações de poder e dos significados socialmente compartilhados. Nesse sentido, a condição feminina das presas políticas operava, assim, como fator de intensificação da violência, acionando códigos morais associados à nudez, à sexualidade e à maternidade, que eram mobilizados de forma sistemática no interior da repressão.

[...] E...o que para nós mulheres...é...é terrível, não é? [...] pelo menos na minha geração, eu acredito que mesmo hoje, o nosso corpo é alguma coisa muito precioso! Sabe? Então de repente eles me tiram, me mandaram tirar a roupa toda, de repente eles te introduzem aquela mão imunda, sabe? E estava suja mesmo! Porque estava suja com o meu sangue...estava suja com minha urina, minhas fezes, com a sujeira deles. Então eles te enfiam aqueles dedos com...para te dar choque com aqueles fios, sabe? Então é uma violência assim...é muito grande, é terrível, sabe? Talvez eles usem isso, até como uma forma de [...] desestruturar as mulheres! [...] (CNV, 2013, paginação não disponível).⁴⁰

O depoimento acima, de Darci Toshiko Miyaki⁴¹, evidencia que a violência sexual incidia de forma direta sobre corpos marcados pela condição feminina, mobilizando práticas que tinham como objetivo atingir dimensões socialmente associadas à feminilidade, como a intimidade corporal, o pudor e a ideia de corpo como espaço de preservação. A exposição forçada, a nudez compulsória e a introdução violenta de objetos e mãos no vagina constituem procedimentos que atuavam simultaneamente como tortura física e como ataque simbólico, direcionado à desestruturação de identidades de gênero. A menção ao corpo como algo “precioso” pela depoente reflete a normas sociais que vinculam a feminilidade ao recato e à integridade corporal, normas essas acionadas pelos agentes repressivos para produzir humilhação e medo. Nesse sentido, a violência sexual opera como mecanismo disciplinador que busca recolocar essas mulheres em posições

⁴⁰ Trecho retirado do depoimento completo, anexado ao relatório final da CNV. Não possui paginação.

⁴¹ Apêndice A.

consideradas socialmente aceitáveis, punindo sua presença em espaços políticos e militantes historicamente associados ao masculino.

A atuação política, a militância e a ocupação do espaço público por mulheres tensionavam normas que associavam a feminilidade à domesticidade, à submissão e à passividade. A violência sexual, nesse contexto, funcionou como instrumento de correção, reafirmando hierarquias de gênero e produzindo uma pedagogia repressiva dirigida a corpos que transgrediam essas normas. Ao incidir sobre a sexualidade, a nudez e a integridade física, essas práticas puniam a atuação militante, ao mesmo tempo que simbolicamente buscavam restabelecer a ordem de gênero, reinscrevendo essas mulheres em posições subalternizadas.

3.1.1 A exposição do corpo feminino como tecnologia de humilhação e disciplinamento

Essa articulação entre normas de gênero e práticas repressivas pode ser observada de maneira particularmente concreta nas formas específicas de violência mobilizadas contra os corpos femininos, entre as quais se destaca a nudez forçada. Recorrente em diferentes Comissões da Verdade, essa prática funcionava como mecanismo de humilhação e desestruturação psíquica, produzindo um ataque direto à dignidade das mulheres, socialmente educadas para o recato e o controle do corpo. Ao impor a exposição compulsória do corpo feminino, os agentes da repressão acionavam códigos morais profundamente enraizados, convertendo a militância política em desvio moral e sexual. Dessa forma, a nudez forçada operava como punição exemplar, destinada a reafirmar, de maneira violenta, os limites socialmente impostos à presença feminina no espaço público e político.

A exposição compulsória da nudez operava tanto na dimensão física quanto no plano simbólico, ao acionar normas morais associadas à feminilidade, à honra e à sexualidade. Nesse sentido, a nudez forçada pode ser interpretada como forma de violência simbólica, conforme definida por Pierre Bourdieu (2020), uma vez que produzia vergonha, despersonalização e internalização da culpa por meio da imposição de esquemas de percepção social. A eficácia dessa prática residia justamente no fato de mobilizar valores já incorporados pelas próprias vítimas,

fazendo com que a dominação se exercesse para além da coerção física imediata, prolongando seus efeitos no tempo e na subjetividade de cada uma.

Essa dimensão simbólica da violência aparece de forma particularmente explícita nos testemunhos das mulheres que vivenciaram tais práticas no interior dos espaços repressivos. Em seu depoimento à Comissão Nacional da Verdade, Eliete Lisboa Martella⁴² descreve a nudez forçada como exposição do corpo e como um processo contínuo de degradação moral e sexual:

[...] escutava gente gritando ali dentro, escutei e daí eu estava na parede e chegavam: 'Tira a roupa'. Eu fiquei nua, nua, na parede e daí todos... meu ódio! Aí mexiam na vagina, mexiam no ânus, mexiam em tudo. Falavam: 'Putá! Você é estudante de Direito da USP? Você é uma puta, você vai ver o que vai acontecer com você aqui! Sem vergonha!'. Isso, ali eu perdi a noção do tempo, ali eu perdi. Eu não sei se eu fiquei umas duas ou três horas, quatro horas, meia hora, eu não sei, foi longe esse negócio, foi longe esse negócio e ficou ali e um falava assim: "Ela tem doença venérea. Não vamos comer ela porque ela tem doença venérea!", daí outro falava assim: 'Ah, mas é muito gostosa!' Guerra psicológica de deixar você... [...] passavam a mão, davam risada. 'Vira, vira agora o rabo pra cá!'. Passavam a mão. Daí falava assim: 'Não, primeiro nós vamos dar choque nela no dragão, aí depois... [...] (CNV, 2014, paginação não disponível).

O relato evidencia como a nudez imposta era acompanhada de insultos sexualizados, ameaças e toques forçados, compondo uma verdadeira pedagogia da humilhação. A violência exercida ultrapassava a agressão física e buscava desorganizar a percepção de si, produzir confusão temporal e instaurar a vergonha como afeto central da experiência, transformando o corpo feminino em objeto de escárnio, controle e punição moral. Conforme discute Rita Segato (2016, p. 84) "[...] O corpo das mulheres é torturado por meios sexuais até a morte; a ele é destinada a destruição, sempre mediante a utilização — embora não exclusivamente — do abuso e da invasão sexual, em razão de seu caráter profanador."⁴³

Essa dinâmica só se torna plenamente inteligível quando se considera que a feminilidade é socialmente produzida por meio de uma disciplina contínua do corpo, responsável por naturalizar determinadas disposições morais e corporais. Como observa Bourdieu (2020, p. 51),

⁴² Apêndice A.

⁴³ Texto original: el cuerpo de las mujeres es torturado por medios sexuales hasta la muerte, a él se le destina la destrucción siempre mediante la utilización — aunque no exclusiva — del abuso y la intrusión sexual por su carácter profanador.

todo o trabalho de socialização tende, por conseguinte, a impor-lhes limites, todos eles referentes ao corpo, definido para tal como sagrado, de modo que os princípios de gênero se inscrevem sob a forma de maneiras permanentes de servir-se do corpo, operando como a naturalização de uma ética.

Nesse sentido, a nudez forçada atuava como uma forma extrema de ruptura dessa disciplina, convertendo o corpo feminino, socialmente educado para o recato, em lugar de punição moral e de reafirmação violenta das hierarquias de gênero.

Os relatos de Estrela Bohadanna, à Comissão da Verdade do Estado do Rio de Janeiro, e de Maria do Socorro Cunha Campos, à Comissão da Verdade do Estado da Paraíba, evidenciam como a nudez forçada foi empregada de maneira sistemática durante interrogatórios e momentos iniciais da prisão, sendo acompanhada de insultos sexualizados, ameaças e estratégias explícitas de desmoralização. Em ambos os casos, a exposição do corpo feminino aparece como etapa central do processo de tortura, destinada a produzir desorientação, medo e quebra da resistência subjetiva das presas políticas.

Teve uma sessão de tortura, na qual chamaram o padre Natanael e eu nua, toda amarrada em fio. E eles diziam para o padre me olhar. E o Natanael não queria me olhar de jeito nenhum... e ele era torturado barbaramente por não me olhar. Até que eu disse: padre, pode me olhar, por que eu me sinto tão coberta, tão vestida pelos meus sonhos, pelo meu ideal, pela crença de que é necessário mudar o Brasil, de que é possível um mundo melhor. Esse sonho me cobria, eu não precisava realmente de roupa. Como em nenhum momento quando os soldados passavam a mão no meu corpo, eu me sentia humilhada ou indigna. E eu entendia que aquilo era uma forma de tortura sim, que faziam isso para desestruturar como uma forma machista de agredir a mulher. E nesse momento eu dizia: não, o meu sonho me encobre. E eu não preciso de roupa (...) Então eu acho que isso daí deixa marcas muito importantes na nossa existência, de nesse momento a gente de alguma forma é testado, e eu acho que o que a ditadura quer é sempre desestruturar emocionalmente, psiquicamente, acabar com a moral. Bom, depois dessas sequências de tortura e dessa agressão sexual, ainda que não tenha havido o estupro, entendeu? Mas você ter um monte de gente passando a mão no teu corpo e você amarrada... é no mínimo um ato macabro (CEV-Rio, 2015, p. 141-142. Depoimento de Estrela Bohadanna).

O depoimento de Estrela Bohadanna revela o caráter simbólico da nudez forçada como instrumento de tortura. Ao relatar a presença de um padre durante a sessão, a depoente explicita a articulação entre humilhação corporal e violência moral, uma vez que a exposição do corpo feminino diante de uma autoridade religiosa intensificava o ataque à dignidade e à honra. A recusa inicial do religioso em olhar para o corpo nu evidencia o reconhecimento social da violência ali

praticada. Ao afirmar que seus “sonhos” e ideais políticos a “cobriam”, Estrela constrói uma estratégia de resistência frente à tentativa de desestruturação psíquica, sem, contudo, negar o caráter profundamente violento da experiência, que ela própria identifica como uma agressão machista e sexualizada. O relato confirma, assim, que a nudez forçada operava como exposição física e como mecanismo deliberado de destruição emocional e moral, conforme apontado pela literatura sobre violência de gênero em contextos repressivos.

[...] primeira coisa quando você chegava era uns cinco ou seis homens, investigadores, tinha um que era chamado até de Jesus Cristo, tinha um cabelo cumprido. Você entrava logo no sistema de desmoralização. Mandava você tirar a roupa, você ficava despida, na frente de uns oito homens. E, aí vem os comentários, para derrubar mesmo, para deixar você desnorteada (CEVPM-PB, 2014, p. 624. Depoimento de Maria de Socorro Cunha Campos).

O depoimento de Maria do Socorro Cunha Campos⁴⁴ evidencia que a exposição do corpo diante de vários homens, acompanhada de comentários depreciativos, produzia a violação da intimidade. Ao descrever esse momento como a entrada imediata em um “sistema de desmoralização”, a depoente explicita o caráter estruturado dessa prática, que antecedia e preparava outras formas de tortura.

A nudez forçada, reiteradamente mencionada nos depoimentos, deve ser analisada a partir da moral sexual que estruturava as relações de gênero no período. A violência exercida sobre o corpo feminino adquiria eficácia precisamente porque se apoiava em um conjunto de valores socialmente compartilhados, que associavam a feminilidade ao recato, à contenção do corpo e à vigilância da sexualidade. Nesse sentido, a exposição forçada da nudez violava fisicamente as mulheres e produzia um colapso moral e subjetivo, ao confrontá-las com normas profundamente internalizadas.

Como expressa Maria Aparecida Costa, o simples fato de estar “no meio de homens, só homens”, submetida a um olhar hostil e sexualizado, intensificava a experiência da violência. A condição feminina tornava-se, nesse contexto, elemento central da repressão, mobilizando um ódio que se manifestava por meio de insultos, desqualificações e humilhações reiteradas. A nudez imposta colocava as mulheres em uma posição de extrema vulnerabilidade, na qual se encontravam “inteiramente

⁴⁴ Apêndice A.

nas mãos” dos agentes da repressão, simultaneamente enquanto seres humanos e enquanto mulheres, expostas e à mercê de uma violência que operava tanto no plano físico quanto simbólico, conforme destacado na narrativa abaixo:

[...] quer dizer, pelo fato, inclusive, de ser mulher, a questão de ser mulher, aí vocês estão falando da questão de gêneros, o simples fato, eu acho que você, você está no meio de homens, só homens, não? Só homens que têm sobre você um olhar, como diria? É um olhar que te...o fato de você ser mulher também, você percebe que é um, talvez uma raiva muito maior, eu não sei se pela questão de achar que uma mulher estar fazendo isso, que uma moça está fazendo isso e é uma forma também, muito de querer te desqualificar de todas as maneiras. Então, inclusive, o mínimo que você ouve é que você é uma vaca, é a boa vinda, é a maneira como você é chamada e isto foi num crescendo e eu acho que você se sente exposto, você é exposto, você, enfim, se encontra diante deles de uma dupla maneira, você está inteiramente nas mãos enquanto ser humano e na tua condição feminina, você está nu, você está à mercê disso tudo (CNV, 2014, paginação não disponível. Depoimento de Maria Aparecida Costa).

Como evidenciam os relatos de Sônia Maria de Arruda Beltrão⁴⁵ e Ana Côrtes⁴⁶, a nudez imposta durante os interrogatórios operava como um mecanismo de desestruturação psíquica que se articulava diretamente à educação moral recebida por essas mulheres. Sônia Beltrão destaca que, sendo “uma menina tímida” e “muito reservada” em relação ao próprio corpo, a ordem de se despir representou um “desastre”, algo que a “desmontou totalmente” (CNV, 2014, paginação não disponível). De modo semelhante, Ana Côrtes (CEV-SE, 2020, p. 235) enfatiza o caráter profundamente violento dessa prática ao situá-la no interior de uma cultura marcada pelo extremo recato: “naquela época a gente não ficava nua nem na frente de uma irmã”, afirma, evidenciando como a nudez forçada rompia com padrões morais rigidamente impostos às mulheres.

[...] Outra coisa, com relação a que vocês falaram em relação à mulher, a primeira coisa que eles fazem é mandar você tirar a roupa toda, então...sabe? Eu era aquela menina tímida, mais em determinados aspectos, e nesse aspecto do corpo eu era muito reservada, então para mim foi um desastre, foi uma coisa que me desmontou totalmente, não é? [...] (CNV, 2014, paginação não disponível. Depoimento de Sônia Maria de Arruda Beltrão).

[...] Naquela época a gente não ficava nua nem na frente de uma irmã, quando a gente era pequena. Quando a gente era garota, adolescente, não

⁴⁵ Apêndice A.

⁴⁶ Apêndice A.

se trocava, era muito recatado. Não é? A educação da gente naquela época era muito recatada. Aí eu firmei que não tirava. Aí ele [militar diz] 'Se não tirar, quem vai tirar sou eu. Somos nós'. Eram os dois. Aí eu resolvi tirar, que eu não queria a mão de torturador no meu corpo. Tirei. [...] (CEV-SE, 2020, p. 235. Depoimento de Ana Côrtes).

Nesse sentido, a nudez forçada representava a exposição física do corpo e a ruptura violenta de um aprendizado social profundamente incorporado, convertendo-se em mecanismo de desqualificação moral e de recolocação das mulheres em uma posição de subordinação. Essa lógica articula-se ao que Rita Segato identifica como o caráter comunicativo da violência sexual, entendida menos como ato individual e mais como prática de poder que produz mensagens de dominação por meio da violação do corpo feminino (Segato, 2025). Ao mobilizar valores morais já inscritos na subjetividade das vítimas, a repressão infligia dor e reafirmava hierarquias de gênero, fazendo do corpo feminino um território privilegiado para a inscrição da autoridade e da punição. A eficácia dessa prática residia no fato de que os valores acionados integravam o universo social no qual as mulheres haviam sido formadas, o que permitia à violência estender seus efeitos para além da coerção física imediata, prolongando-se no tempo e na subjetividade.

3.1.2 A violência sexual e desqualificação moral das mulheres militantes

As práticas de violência analisadas anteriormente materializam-se de forma contundente nos relatos de mulheres submetidas à repressão estatal, evidenciando a violência como parte de uma estratégia sistemática de desqualificação moral e de controle dos corpos femininos. Essa dinâmica aparece de forma contundente no depoimento de Márcia Bassetto Paes⁴⁷ à Comissão Nacional da Verdade (2014, paginação não disponível), no qual a tortura é narrada explicitamente como violência dirigida à condição feminina:

[...] Na questão da mulher, a coisa ficava pior, porque... quer dizer, pior, era pior para todo mundo, não tinha melhor. Mas eles, os choques eram... Existia uma necessidade, uma intenção da humilhação enquanto mulher, então, o choque na vagina, no ânus, nos mamilos, alicate nos mamilos. Então, era... As coisas que eles faziam. [...] Eu lembro que uma das coisas mais humilhantes, além do choque na vagina, choque no ânus, no seio, foi... Eu fui colocada em cima de uma mesa e fui obrigada a dançar para alguns

⁴⁷ Apêndice A.

policiais nua, enquanto isso, eles me davam choque e se eu não me engano, o Celso foi obrigado, o Celso estava sendo torturado ao lado também, com choque elétrico, me vendo nessa situação. Uma das outras coisas que foi a ameaça da introdução de um pedaço de pau na vagina. Por isso que eu digo, assim, a questão da mulher, ela pega pesado [...] (Depoimento de Márcia Bassetto Paes).

O relato evidencia que a nudez forçada constituía parte de um dispositivo sistemático de degradação moral, no qual o corpo feminino era sexualizado, exposto e instrumentalizado como forma de humilhação pública e de reafirmação do poder masculino e estatal. A obrigatoriedade de dançar nua, associada à dor física e à presença de outros presos, intensificava a violência simbólica ao converter o sofrimento em espetáculo, reforçando a lógica de despossessão do corpo e da dignidade.

Essa leitura é aprofundada pela contribuição de Duque, ao enfatizar que o gênero estrutura modos de estar e de se perceber no mundo, inserindo os sujeitos em relações assimétricas de poder e dominação (Duque, 2023). Ao serem forçadas a despir-se diante de agentes do Estado, as mulheres tinham sua condição de gênero mobilizada contra elas, sendo violentamente confrontadas com normas de feminilidade que associavam o corpo feminino ao silêncio, ao pudor e à domesticidade. A nudez, nesse contexto, operava como exacerbação do gênero, funcionando como instrumento de punição moral e de reafirmação violenta das hierarquias de gênero que estruturavam tanto a repressão quanto a sociedade mais ampla.

A militância feminina era reinterpretada como desvio moral, sendo associada à promiscuidade sexual e à ruptura com os valores atribuídos à feminilidade. Nesse sentido, os ataques verbais dirigidos às mulheres operavam como mecanismos de punição simbólica, convertendo a atuação política em falta moral. A desqualificação das mulheres militantes como sujeitas políticas autônomas se produzia em articulação com um imaginário social mais amplo, no qual a presença feminina na política era vista como deslocamento e desordem. Como observa Colling (1997, p. 96),

As mulheres não são consideradas sujeitos capazes de decisão política. Quando aparecem nos documentos, é porque são esposas, filhas e amantes de homens procurados. Elas não têm vontade própria. Isso não causa estranheza, já que a mulher militante, a mulher “subversiva”, é um desvio de mulher para a repressão, é aquela que rompe com os modelos

tradicionais e que está na militância por outros motivos, que não a política, por exemplo, à procura de homens. Ela será sempre aquela que não foi bem educada pela família, ou aquela que é mal-amada.

A leitura proposta por Colling aponta que a violência dirigida às mulheres militantes combinava repressão política e recondução a uma ordem de gênero considerada legítima. Ao negar-lhes vontade própria e agência política, a repressão transformava sua atuação pública em indício de falha moral, justificando insultos, humilhações e agressões sexualizadas. Os depoimentos de Áurea Moretti Pires e Izabel Fávero reforçam essa leitura ao evidenciarem a recorrência de insultos sexualizados como parte constitutiva da experiência repressiva vivida pelas mulheres.

As acusações de promiscuidade, expressas por termos como “puta” e “vadia”, apareciam de forma sistemática nos discursos dos agentes da repressão, operando como instrumentos de desqualificação moral e política. Em seu depoimento à Comissão Nacional da Verdade (2014, paginação não disponível), Áurea Moretti Pires explicita esse mecanismo ao relatar que “[...] eles queriam incriminar, e queriam falar que era puta de rua. Que era assim que falavam, né. Que a gente dava pra todo mundo [...]”, evidenciando como a militância política era reinterpretada como desvio sexual.

De modo semelhante, Izabel Fávero⁴⁸ destaca que a violência sofrida enquanto mulher se sobrepunha à repressão política propriamente dita. Em seu depoimento para a CNV (2014, paginação não disponível), afirma:

[...] Eu fui muito ofendida, como mulher, porque ser mulher e militante é um carma, a gente, além de ser torturada física e psicologicamente, a mulher é vadia, a palavra mesmo era “puta”, “menina decente, olha para a sua cara, com essa idade, olha o que tu está fazendo aqui, que educação os teus pais te deram, tu é uma vadia, tu não presta (Depoimento de Izabel Fávero).

Esses relatos permitem observar como a violência verbal e sexualizada operava como um mecanismo de punição simbólica, no qual a atuação política feminina era deslocada para o campo da moralidade, sendo convertida em falta, desvio ou degradação. Conforme aponta Pierre Bourdieu, a violência simbólica atua por meio da imposição de classificações socialmente legitimadas, que produzem vergonha e favorecem a internalização da culpa.

⁴⁸ Apêndice A.

A moral feminina se impõe, sobretudo, através de uma disciplina incessante, relativa a todas as partes do corpo, e que se faz lembrar e se exerce continuamente através da coação quanto aos trajes ou aos penteados. Os princípios antagônicos da identidade masculina e da identidade feminina se inscrevem, assim, sob a forma de maneiras permanentes de servir do corpo, ou de manter a postura, que são como que a realização, ou melhor, a naturalização de uma ética (Bourdieu, 2020, p. 51).

Ao serem reiteradamente nomeadas como mulheres “indecentes”, “sem vergonha” ou moralmente desviantes, as presas políticas tinham sua identidade moral e política atacadas de forma simultânea, sendo submetidas a um processo de desqualificação que transcendia a violência física e visava corroer sua legitimidade enquanto sujeitas políticas.

Nesse sentido, o controle do corpo feminino estendia-se também à vigilância sobre a aparência, os gestos e a ocupação do espaço público, como evidencia o depoimento de Cristina Moraes de Almeida⁴⁹ para a CNV (2014, paginação não disponível), no qual o agente Tibiriçá ordena que uma presa seja punida por “aparecer em repartição pública de calça comprida”. A violência que se segue, como a tentativa de arrancar-lhe a roupa, o rasgo da calça e a agressão com uma furadeira, revela como a transgressão de normas de gênero era tratada como afronta passível de castigo corporal extremo. A calça, peça associada à masculinidade e à circulação pública, torna-se símbolo de uma ruptura intolerável da ordem de gênero, cuja punição se dá pela exposição forçada, pela dor e pela humilhação.

[...] o Tibiriçá disse [...] “Dá uma lição nela!”. Porque ela está sabendo que ela não pode vir de calça comprida em repartição pública!”. [...] Ele disse: ‘Ela não pode estar aparecendo nas repartições públicas de calça comprida’ – ele disse bem autoritário, arrogante. [...] O Tibiriçá repetiu: “Tira a calça, esqueceu que não pode vir de calça em uma repartição pública?”, aos berros. Eu não vou tirar calça para nada. Estou quebrada, com dor. [...] Eu comecei a me encolher. Ele puxou a perna, rasgando minha calça, acabando de rasgar a minha calça. Ele pega uma furadeira, e me furou daqui até aqui, com uma furadeira (CNV, 2014, paginação não disponível. Depoimento de Cristina Moraes de Almeida).

Esse episódio explicita que a violência era profundamente orientada por uma pedagogia moral. O corpo feminino era disciplinado para ser recolocado em seu “lugar”, e a tortura funcionava como instrumento de correção violenta de

⁴⁹ Apêndice A.

comportamentos considerados inadequados. Ao gritar “esqueceu que não pode vir de calça em repartição pública?”, o torturador agride e reivindica para si a posição de guardião da ordem moral, transformando a violência em ato de suposta restauração da hierarquia de gênero.

Os depoimentos revelam, assim, que para além da humilhação e da violência sexual, a tortura dirigida às mulheres era atravessada por um ódio explícito à condição feminina, frequentemente verbalizado pelos próprios agentes da repressão. Esse ódio se manifestava tanto na tentativa de negar às presas qualquer dignidade feminina quanto em sua hipersexualização degradante, evidenciando uma lógica profundamente misógina no interior do aparato repressivo. A violência de gênero, longe de ser um excesso ou desvio individual, constituía parte integrante de uma política de repressão que operava pela moralização do corpo feminino e pela punição exemplar das mulheres que ousavam transgredir os limites impostos pela ordem patriarcal e autoritária.

Elizabeth Santos Madeira⁵⁰, em depoimento à Comissão da Verdade do Espírito Santo (2016), relata que um dos oficiais responsáveis pelas torturas afirmava reiteradamente que mulheres em situação de cárcere eram consideradas homens “[...] Esse capitão Guilherme odiava a gente e a mim parecia que principalmente às mulheres. Lembro que em uma determinada situação, ele gritava repetidas vezes: - “Mulher presa pra mim é macho”! [...]”. A frase, longe de ser um comentário isolado, expressa uma operação simbólica central da repressão: Ao considerar que essas mulheres haviam rompido com os padrões de feminilidade socialmente estabelecidos, os agentes legitimavam a aplicação de violências ilimitadas, uma vez que elas deixavam de ser reconhecidas como sujeitas merecedoras de qualquer proteção moral.

Essa lógica de desumanização aparece de forma ainda mais contundente nos relatos de mulheres submetidas à tortura em condições de extrema vulnerabilidade corporal. Rosemary Nogueira⁵¹ (CNV, 2014, paginação não disponível) descreve como, logo após o parto, seu corpo foi transformado em objeto de nojo, escárnio e punição. Impedida de tomar banho, sangrando, com o leite escorrendo e sem acesso a absorventes ou roupas limpas, Rosemary relata ter sido

⁵⁰ Apêndice A.

⁵¹ Apêndice A.

espancada e insultada por “feder”, sendo reiteradamente chamada de “nojenta” e “fedida”. A violência ultrapassava o sofrimento físico e operava na tentativa de destruir sua dignidade enquanto mulher e mãe, convertendo processos corporais ligados à maternidade em marcas de abjeção.

[...] O Tralli, ele que...então ele me descobriu lá e virou tarado. Por duas vezes me virou assim, que você fica de bunda para cima e ficava mexendo assim com a mão. Teve uma vez...eu não sei, vocês sabem, vocês têm filhos, com 40 dias de parto a gente sangra muito...se chamava “dieta”. E aí eu estava sangrando muito...ah, e eu não tomava banho, eles não me deixavam tomar banho. E tinha o leite e cheirava azedo, e eu estava sangrando. Aí eu apanhei porque estava sangrando e ele ficou com nojo, essas coisas. E fedia, cheirava, não é? Fora o suor do nervoso, o leite azedo, sangue, eu cheirava. Eu achava que eu cheirava, porque eles falaram que eu era fedida, então eu acredito mesmo. Aí apanhava porque eu estava fedida: “Sua fedida, está toda fedida, nojenta.” [...] (CNV, 2014, paginação não disponível. Depoimento de Rosemary Nogueira).

Situação semelhante é narrada por Damaris Lucena⁵² a Comissão Nacional da Verdade (2014, paginação não disponível), que relata ter sido submetida a agressões reiteradas na vagina, resultando em graves sequelas físicas, além de insultos constantes que a classificavam como “puta”. O depoimento evidencia como a sexualização degradante do corpo feminino coexistia com a negação de qualquer humanidade. Trata-se do que Segato (2016) denomina pedagogia da crueldade, isto é, um mecanismo de produção de sujeitos capazes de exercer e naturalizar a violência, convertendo o sofrimento alheio em espetáculo e o corpo das mulheres em território de demonstração de poder. Sob essa perspectiva, a tortura sexual não visava apenas extrair informações, mas disciplinar o corpo feminino e reafirmar relações hierárquicas de gênero por meio da destruição física e simbólica da vítima.

[...] Quando eles davam choque na gente, eles davam risada. Quando eu cheguei lá, não sei se eu posso falar mas eu acho que eu tenho que falar, porque eu vivo outra... “Suas putas, vocês são putas!” O que é que eu ia falar e ficava calada: “Suas putas!” Três dias depois que eu estava na Operação Bandeirante chegou uma bolsa que estavam nossos documentos. Eles abriram e viram que eu era casada no civil e na Igreja, aí eles mudaram o tratamento, não me chamavam mais de puta. Eles falavam essa mulher. “Essa mulher! Leva essa mulher pra lá! Essa mulher está fedendo.” [...] (CNV, 2014, paginação não disponível. Depoimento de Damaris Lucena).

⁵² Apêndice A.

O trecho também revela como a violência moral se articulava à violência física. Damaris interpreta a interrupção dos insultos que a classificavam como "puta" após os agentes encontrarem seus documentos e verificarem que era casada no civil e na Igreja. Em sua narrativa, essa mudança parece representar um reconhecimento de sua condição de mulher "respeitável". No entanto, o próprio depoimento demonstra que essa alteração discursiva não teve qualquer repercussão sobre a intensidade da violência sofrida. A tortura prosseguiu da mesma forma, evidenciando que, para os agentes da repressão, pouco importava se a vítima correspondia ou não ao modelo tradicional de feminilidade. Mulheres consideradas "honestas" também eram submetidas às mesmas práticas de violência extrema.

A relevância desse trecho reside menos em uma eventual mudança de comportamento dos torturadores do que na percepção da própria depoente. Ao destacar que deixou de ser chamada de "puta" quando sua condição de mulher casada foi conhecida, Damaris evidencia o peso que os marcadores morais de gênero possuíam em sua própria experiência da violência. Seu relato revela como a acusação de promiscuidade constituía uma forma específica de humilhação dirigida às mulheres, ainda que essa classificação não alterasse o funcionamento da máquina repressiva, que continuava a produzir sofrimento independentemente da conformidade da vítima aos padrões sociais de feminilidade.

Em outro trecho do depoimento de Damaris Lucena, ela explicita de forma contundente o grau extremo da violência dirigida ao corpo feminino no interior do aparato repressivo. Ao relatar os chutes reiterados na vagina, que resultaram na abertura do órgão, na exteriorização do útero e em graves sequelas físicas, a depoente evidencia que a tortura visava à destruição radical da integridade corporal e simbólica da mulher.

[...] Porque eu levei muito chute na... na vagina chute que eles davam e minha vagina abriu. Quando eu cheguei em Cuba, os cubanos acabaram de abrir para poder costurar de novo. Eu fiquei com a vagina aberta e o útero ficou pendurado pra fora e a bexiga e tudo. Quando eu cheguei em Cuba que os cubanos costuraram. [...] (CNV, 2014 paginação não disponível. Depoimento de Damaris Lucena).

Trata-se de uma violência que incide diretamente sobre os órgãos reprodutivos, atingindo aquilo que, no imaginário social patriarcal, constitui o núcleo da feminilidade. A escolha da vagina como alvo privilegiado da agressão evidencia o

caráter profundamente simbólico dessa violência, uma vez que mobiliza concepções socialmente construídas sobre sexualidade, reprodução e honra. Nesse sentido, os chutes que dilaceraram o corpo de Damaris ultrapassam a interpretação de excessos individuais ou desvios da prática repressiva e se inscrevem em uma espécie de pedagogia da crueldade, na qual o corpo feminino é convertido em território de demonstração e reafirmação do poder estatal.

Essa lógica reaparece de forma contundente no depoimento de Rosemary Nogueira (CNV, 2014, paginação não disponível), que relata a continuidade das humilhações mesmo após o parto, quando seu corpo se encontrava em uma condição extrema de vulnerabilidade. Ao narrar a exposição forçada, a falta de higiene e os insultos dirigidos à sua genitália e às marcas físicas do puerpério, Rosemary evidencia como a violência se estendia para além da tortura imediata, operando como um processo sistemático de degradação moral:

[...] Porque também foram muitos dias sem tomar banho, e eles aproveitavam aquele meu estado, o leite, escorrendo sangue, para me humilhar, como mulher mesmo: “E essa sangueira aí vem de onde? [trecho incompreensível] essa xoxota aí.” Porque eles raspam a gente quando vai ter bebê: “Então, essa xoxota sem pelo aí?” Então tinha cada coisa que você não acredita, e o leite escorreu uma vez, porque lá embaixo eu tentava tirar, já não tinha muito, mas como eu não tomava banho fedia a leite azedo, cheirava. Então eu tinha mau cheiro de leite azedo, do sangue, não tinha chuveiro, não tinha nada, só fui tomar banho em uma cozinha lá dentro, uma cozinha nojenta, que o ralo estava cheio de comida jogada por cima, mais de um mês que eu estava lá (CNV, 2014, paginação não disponível. Depoimento de Rosemary Nogueira).

O relato revela que o corpo materno, associado socialmente ao cuidado, à vida e à reprodução, era deliberadamente transformado em objeto de escárnio e punição. A menstruação, o leite e o sangue, elementos culturalmente marcados como íntimos e femininos, eram instrumentalizados pelos agentes da repressão como signos de degradação, reforçando a mensagem de que aquele corpo havia sido despojado de dignidade e valor. Em outro momento, Rosemary sintetiza essa percepção ao afirmar: “[...] Mulher não era nada para eles, como aquelas mulheres estavam ali? E tinham uma posição? Inclusive deixando muito claro que estava em campo oposto ao deles [...]”. (CNV, 2014, paginação não disponível)

Esses testemunhos permitem aprofundar a leitura proposta por Rita Segato, para quem a violência sexual deve ser compreendida como um ato disciplinador e punitivo dirigido a uma mulher tomada de forma genérica, no qual

opera um mandato de castigar e retirar-lhe a vitalidade, percebido como uma condenação forte e inescapável (Segato, 2025). Nessa perspectiva, o estupro e, por extensão, outras formas de violência sexual extrema constitui uma prática orientada pelo exercício de poder moralizador, por meio da qual o agressor assume a posição simbólica de juiz e executor da punição.

A agressão dirigida aos órgãos genitais, portanto, visava causar dor física e inscrever no corpo feminino uma mensagem de dominação, controle e submissão. Ao incidir sobre aquilo que a ordem patriarcal define como o centro da identidade feminina, a violência sexual articulava soberania, gênero e poder disciplinar, produzindo um castigo que operava simultaneamente na punição política e na desqualificação moral das mulheres que ousaram ocupar um lugar de oposição ao regime.

Além da violência física extrema, o depoimento evidencia a tentativa de produzir uma ruptura irreversível na identidade corporal e subjetiva da vítima. A destruição dos órgãos genitais femininos constitui uma prática que combina dor e mutilação com impactos diretos sobre a possibilidade de reprodução, a vivência da sexualidade e a relação da mulher com o próprio corpo. A necessidade de reconstrução cirúrgica posterior, realizada já no exílio, evidencia que os efeitos da tortura extrapolavam o espaço da prisão e acompanhavam essas mulheres ao longo de suas trajetórias de vida.

Ao atacar violentamente o corpo reprodutivo de Damaris, a repressão punia uma militante política e buscava aniquilar simbolicamente uma mulher que havia rompido com os papéis de gênero socialmente prescritos. Assim, o depoimento revela que a tortura de mulheres durante a ditadura operou como mecanismo de restauração violenta da ordem patriarcal, na qual a transgressão feminina era castigada por meio da mutilação, do silenciamento e da tentativa de destruição do próprio corpo enquanto lugar de identidade e existência. Em seu depoimento à CNV (2014, paginação não disponível), Maria Dalva Leite de Castro Bonet⁵³, diz que “uma das coisas que mais...que horrorizava durante as peripécias das torturas foi justamente a carga de ódio machista. [...] Como é que uma mulher está aqui presa? E eles diziam que as mulheres eram as piores. [...]”.

⁵³ Apêndice A.

Ao afirmar que o que mais a horrorizava era “a carga de ódio machista”, a depoente descreve e interpreta a violência sofrida, identificando o gênero como eixo estruturante da repressão. Sua percepção demonstra que a violência dirigida às mulheres constituía uma dimensão atravessada por um desprezo específico, fundado na transgressão das normas de gênero.

A constatação de que “as mulheres eram as piores” explicita como a militância feminina era percebida pelos agentes do Estado como uma infração agravada, mais intolerável do que aquela atribuída aos homens. Ao ocupar o lugar de presa política, a mulher desafiava o regime autoritário e violava expectativas normativas profundamente enraizadas na cultura patriarcal, segundo as quais o espaço da política, da contestação e da ação pública era socialmente interditado às mulheres. Essa dupla transgressão, política e de gênero, contribuía para intensificar a violência a ela dirigida.

Essa lógica torna-se ainda mais evidente quando Maria Dalva relata as agressões verbais de caráter sexual, nas quais a ameaça se dirigia à aniquilação simbólica de sua posição como sujeito político:

[...] “Sua puta, esta cona nunca mais vai ver piroca na vida” aos gritos, e repetia. Nossa, isso eu senti como uma violência, o que estava em jogo ali não era a minha sexualidade, o que estava em jogo era a minha posição política [...] Isso foi de uma violência, mas de uma violência que quase me arrasou. E aí começava a falar quantos amantes [...]. (CNV, 2014, paginação não disponível. Depoimento de Maria Dalva Leite de Castro).

O trecho revelador destacado é importante porque a própria depoente identifica o sentido da agressão: ao reduzir a militante à figura da “puta” e ameaçar sua sexualidade, os torturadores buscavam desqualificá-la politicamente, convertendo sua atuação pública em desvio moral. A sexualização da violência funcionava, assim, como estratégia de deslegitimação, na qual a mulher militante era punida por ter abandonado o lugar socialmente esperado de recato, passividade e domesticidade.

A identificação das mulheres como “as piores” revela ainda uma dimensão moral da repressão. A militância feminina era interpretada como crime político, e também como desvio moral e social, o que autorizava, aos olhos dos torturadores, práticas de violência extrema, carregadas de desprezo e ódio. Ao expressar indignação diante da presença de mulheres no espaço da prisão política, os agentes

da repressão reagiam à ruptura de uma ordem de gênero que organizava suas próprias percepções do mundo social. Assim, o ódio machista identificado por Maria Dalva ultrapassa a dimensão do sentimento individual e se configurando como expressão de uma estrutura social que legitimava a violência contra mulheres que ousavam ocupar lugares considerados indevidos.

Nesse quadro, o depoimento de Rosalina Santa Cruz⁵⁴ para a Comissão Estadual do Rio de Janeiro (2015, p. 141), explicita de maneira particularmente contundente a dimensão de gênero que estruturava a prática da tortura.

Éramos torturadas por homens, porque não tinha mulher torturadora. Eles nunca acharam que a mulher podia ser digna de tal papel. Porque não tinha mulheres fazendo, no Brasil, pelo menos eu não tenho nenhum relato que tenha tido mulheres que participaram diretamente da tortura [...].

Ao afirmar que “éramos torturadas por homens” e que não havia mulheres exercendo diretamente esse papel, Rosalina evidencia que a violência repressiva se organizava como performance de uma soberania profundamente masculinizada. A ausência de mulheres no lugar de torturadoras indicava a reafirmação de uma hierarquia de gênero na qual o poder de punir, violar e decidir sobre a vida, a morte e a dignidade era concebido como prerrogativa masculina.

[...] O que eu senti, logo nessa primeira experiência, é que aquele homem, ele era senhor da minha vida, da minha morte. Ele tinha o poder da minha loucura, da minha sanidade, da perda ou não da minha dignidade. Eu dependia dele. Eu não sabia do meu limite, porque quando eu entrei, eu não tinha noção (...) achava que podia dominar a situação. Naquele momento eu sabia que tinha que buscar forças ou subterfúgios para garantir a minha dignidade (CEV-Rio, 2015, p. 141).

A percepção de que o torturador detinha o controle absoluto sobre “a vida, a morte, a loucura, a sanidade e a dignidade” revela que a violência operava como uma relação de dependência radical, na qual a mulher era reduzida à condição de corpo inteiramente disponível ao outro. Nesse contexto, a tortura ultrapassava a finalidade instrumental da repressão política e assumia a forma de dominação total, em que o agente repressivo se colocava como soberano sobre os limites físicos, psíquicos e morais da presa. O reconhecimento dessa assimetria extrema de poder marca o momento em que a ilusão de controle se dissolve e dá lugar à necessidade

⁵⁴ Apêndice A.

de criar “subterfúgios” para preservar aquilo que ainda pudesse ser resguardado da violência: a dignidade.

Ao nomear a dignidade como algo a ser protegido em meio à brutalidade, Rosalina também evidencia que a violência sexual e simbólica visava precisamente à sua destruição. O corpo feminino, submetido ao poder exclusivo de homens armados e investidos da autoridade do Estado, tornava-se o espaço privilegiado para a demonstração dessa soberania. A tortura configurava-se, assim, como um ritual de dominação masculina, no qual o gênero da vítima constituía um elemento central para a produção do terror, da submissão e da desqualificação moral.

Essa lógica de soberania masculina sobre o corpo feminino torna-se ainda mais evidente no depoimento de Ana Mércia⁵⁵ para a Comissão do Estado de São Paulo (2015, paginação não disponível), no qual a violência aparece como prática reiterada e como ação explicitamente autorizada pela hierarquia repressiva.

Ele [o coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, comandante do Doi-Codi] dizendo: “pode fazer com ela o que quiser, apesar de ser magra”. Teve uma discussão que foi surreal de que magras aguentavam. Tinham uma ideia de que magreza pudesse ser resistência. Bom, sentir esse branco, as coisas todas, é terrível. É como se eles tivessem pedacinhos de mim dentro deles, e eu naquelas intermináveis seções vinha a sensação horrível de que eu não tinha poder nenhum para parar aquele circo surrealista e cafajeste. Eles me botavam em pé em uma cadeira, encapuzada, com os braços abertos, segurando duas folhas de papel em branco. Os meus braços se cansavam, caía e eles me davam choques quando caía. Eu estava encapuzada então, mas eu ouvia muitas risadas, vozes, então eles deviam ser vários. Eles tiravam minha roupa, eu ficava nua. Eles faziam comentários dos corpos, tem uma coisa muito perversa nisso em se tratando de mulher, a gente tem toda uma coisa de ideário de feminilidade, e de pudor, e que é alguma coisa muito complicada para a gente lidar. O sentimento de impotência era muito dolorido. E ficava me fazendo a pergunta: o que eu precisava fazer para que aquele circo pudesse parar?

Ao relatar a fala do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra com o dito “pode fazer com ela o que quiser”, Ana Mércia permite situar a tortura sexualizada como prática integrada ao comando institucional, legitimada como parte do funcionamento ordinário do aparelho repressivo. A experiência narrada por Ana Mércia evidencia que a violência sexual praticada nos porões da repressão envolvia um conjunto articulado de práticas destinadas à produção da impotência, da vergonha e da perda do controle sobre o próprio corpo. A discussão sobre a magreza como suposta capacidade de resistência indica a existência de um saber

⁵⁵ Apêndice A.

violento que classificava os corpos femininos segundo critérios físicos, naturalizando sua exploração prolongada. A nudez forçada, os comentários sexualizados, as risadas coletivas e a exposição prolongada compunham uma cena de violência profundamente sexualizada, na qual a dor física se articulava à destruição do pudor, da feminilidade e da autonomia subjetiva.

Nesse sentido, os depoimentos convergem ao revelar que a eficácia da violência sexual residia justamente em sua capacidade de ativar normas de gênero profundamente internalizadas, mobilizando o pudor, o medo e a vulnerabilidade associados à condição feminina. A tortura convertia-se, assim, em um ritual de dominação masculina coletiva, no qual o corpo da mulher era apropriado como território privilegiado de demonstração do poder soberano do Estado.

A partir dessa dinâmica de dominação e produção da impotência, Butler (2025)⁵⁶ aponta que a noção de sujeito soberano permite interpretar os relatos de mulheres torturadas durante a ditadura como evidência de uma violência que buscava reafirmar a inviolabilidade do Estado por meio da exposição extrema da violabilidade alheia. Conforme indicam os depoimentos à Comissão Nacional da Verdade, a repressão dirigiu-se aos corpos femininos de modo sistematicamente marcado por ódio machista, sexualização da punição e desqualificação moral, produzindo essas mulheres como sujeitos “excessivos” e, portanto, legitimamente violentáveis.

Essa violabilidade se manifestava tanto nas marcas visíveis da tortura quanto em efeitos corporais profundos, que escapavam ao controle da própria vítima. Rosalina Santa Cruz (Comissão de São Paulo, 2015, paginação não disponível) relata que, ao ser obrigada a permanecer em continência diante de seu torturador, percebeu que sangrava intensamente, resultado do terror vivido: “eu tive hemorragia

⁵⁶ “A violência do Estado com frequência se articula por meio da postulação do sujeito soberano. O sujeito soberano se configura precisamente não como aquele que é afetado pelos outros, não como aquele cuja violência permanente e irreversível representa a condição e o horizonte de suas ações. Essa posição soberana não só nega sua própria condição constitutiva de violável como tenta, igualmente, ressituar a violação no outro, como efeito de ter-lhe feito mal e tê-lo exposto como alguém, por definição, violável. Se o ato violento é, entre outras coisas, uma maneira de ressituar a capacidade de ser violado (sempre) em outro lugar, ele faz parecer que o sujeito que perpetra a violência é impermeável a ela. A realização dessa aparência converte-se em um objetivo da violência; uma pessoa situa a violação no outro violentando-o e, em seguida, tomando o sinal da violação como a verdade do outro. A moralização específica dessa cena tem lugar quando a violência é “justificada” como “legítima” e mesmo “virtuosa”, muito embora seu objetivo primordial seja assegurar um efeito impossível de domínio, inviolabilidade e impermeabilidade por meios destrutivos.” (p. 250)

de medo, de tudo o que passei, daquela tarde”, afirma, acrescentando que ficou oito meses sem menstruar durante a prisão.

A essa dinâmica de violabilização extrema somava-se ainda a negação sistemática de condições mínimas de higiene, que operava como forma cotidiana de violência de gênero no interior dos espaços de detenção. A privação de materiais básicos, especialmente relacionados à menstruação, articulava humilhação e controle sobre corpos femininos já submetidos à tortura, não se configurando como mera negligência ou precariedade accidental. Ao impedir que as mulheres lidassem minimamente com seus próprios fluxos corporais, o aparato repressivo reforçava a expropriação da autonomia e aprofundava a experiência de degradação.

Os depoimentos de Darci Toshiko Miyaki e Rosemary Nogueira para a Comissão Nacional da Verdade, evidenciam como a menstruação, em um contexto de encarceramento e tortura, era transformada em mais um vetor de violência. Darci relata que não havia absorventes ou qualquer material de higiene, sendo obrigada a manter uma calcinha “[...] não tinha Modess [absorvente íntimo]. Não tinha nada! Bom, sangue da boca você vai cusindo. Aí, único...o jeito que eu tinha era ficar segurando uma calcinha. Imunda! Cheia de sangue!”, como único recurso para conter o sangramento (CNV, 2014, paginação não disponível). De modo semelhante, Rosemary Nogueira descreve a improvisação com papel higiênico e a necessidade de permanecer sentada sobre a cama para evitar sujar o colchão, em uma cena que explicita a conjugação entre constrangimento, dor e vigilância permanente (CNV, 2014, paginação não disponível).

[...] E o sangue escorria na perna, não tinha absorvente, então eu usava papel higiênico e tinha só...não pude pegar roupa para ir, uma calcinha. Uma vez nós lavamos a calcinha, lavar só o fundinho, e eu fiquei sentada na cama com um monte de papel higiênico, porque eu estava menstruando, aquele monte de papel higiênico para não sujar o colchão.

A violência, nesse caso, se configurava como prática que combinava agressão direta e exposição prolongada do corpo feminino àquilo que a moral sexual dominante ensinava a ocultar. O sangue menstrual, historicamente associado à impureza, ao descontrole e ao tabu, era forçado à visibilidade como estratégia de humilhação, produzindo vergonha e sofrimento psíquico. A negação de absorventes e roupas limpas, portanto, funcionava como mecanismo de punição simbólica que

explorava normas de gênero profundamente arraigadas, convertendo uma função fisiológica em instrumento de degradação.

Sob a perspectiva dos Direitos Humanos, essas práticas configuram tratamento cruel, desumano e degradante, violando princípios básicos de dignidade e integridade pessoal (ONU, 1984, arts. 1º e 16º).

Art 1. Para os fins da presente Convenção, o termo “tortura” significa qualquer acto por meio do qual uma dor ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são intencionalmente causados a uma pessoa com os fins de, nomeadamente, obter dela ou de uma terceira pessoa informações ou confissões, a punir por um acto que ela ou uma terceira pessoa cometeu ou se suspeita que tenha cometido, intimidar ou pressionar essa ou uma terceira pessoa, ou por qualquer outro motivo baseado numa forma de discriminação, desde que essa dor ou esses sofrimentos sejam infligidos por um agente público ou qualquer outra pessoa agindo a título oficial, a sua instigação ou com o seu consentimento expresso ou tácito. Este termo não compreende a dor ou os sofrimentos resultantes unicamente de sanções legítimas, inerentes a essas sanções ou por elas ocasionados.

Art. 16. Os Estados Partes comprometem-se a proibir, em todo o território sob a sua jurisdição, quaisquer outros actos que constituam penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes e não sejam actos de tortura, tal como é definida no artigo 1.º, sempre que tais actos sejam cometidos por um agente público ou qualquer outra pessoa agindo a título oficial, a sua instigação ou com o seu consentimento expresso ou tácito. Nomeadamente, as obrigações previstas nos artigos 10.º, 11.º, 12.º e 13.º deverão ser aplicadas substituindo a referência a tortura pela referência a outras formas de penas ou tratamento cruéis, desumanos ou degradantes.

Tais questões, quando analisadas a partir do gênero, tornam-se ainda mais impactantes, pois a violência se configurava como prática que combinava repressão política e atuação sobre especificidades do corpo feminino, utilizando a menstruação como meio de disciplinamento e submissão. Assim como a nudez forçada e a violência sexualizada, a privação de higiene menstrual inscrevia no cotidiano do cárcere a mensagem de que esses corpos não mereciam cuidado, proteção ou reconhecimento, reafirmando sua condição de corpos descartáveis dentro da lógica repressiva. Os depoimentos analisados indicam que tais práticas integravam um repertório repressivo recorrente, no qual o corpo feminino era convertido em território privilegiado de inscrição da autoridade, da punição política e da reafirmação de uma ordem patriarcal mais ampla.

Além das agressões físicas, a violência sexual exercida pela repressão operava de forma decisiva no plano da linguagem, da ameaça e da produção da vergonha. O depoimento de Maria Dalva Leite de Castro de Bonet (CNV, 2014,

paginação não disponível) revela como a fala, associada ao toque e à nudez forçada, constituía um dispositivo central da tortura de gênero. A violência atuava tanto na agressão ao corpo quanto na produção de narrativas que desqualificassem a mulher diante de si mesma e de seu coletivo político.

[...] “Você está tendo prazer com o seu torturador?” E começava a bolinar o teu corpo todo. “E você sabe que o que seus companheiros vão dizer, que você gozou com um torturador?”, “Você não vai poder sair da prisão, você vai ter que ficar do nosso lado porque se não nós vamos contar para os seus companheiros o que você fez aqui. Aí você vai ser justificada” e continuava a bolinar. [...] Como eles sabiam que eu tinha adquirido uma epilepsia na segunda passagem, eu comecei a ter convulsão e cuspiam neles, para eles terem nojo e não continuarem aquilo, porque pra uma mulher a dor física é nada diante disso. Ela suporta tranquilamente a dor física diante dessa crueldade [...] Aí depois que dava um intervalo, vinha o Nagib [...] Ele dizia pra mim: “Sabe por que nós fazemos isso com você? Porque você é pudica.” Eles iam atacar as outras mulheres: “Tem mulher que chega aqui nem se liga pra isso” pra tentar formular na tua cabeça que você é especial. E elas são as putas e você...na dor acredita em qualquer coisa, como muitas mulheres acreditaram que iam ser denunciadas e se calavam pro resto da vida. Eu não tenho direito de falar delas, mas é lamentável que elas tenham se calado. O medo de ser delatada, isso foi a coisa pior que existiu na tortura de gênero.[...] De qualquer maneira eu fui estuprada como todas as outras. Não vou dizer que não fui porque fui. [...]. (CNV, 2014, paginação não disponível. Depoimento de Maria Dalva Leite de Castro de Bonet)

Ao relatar as perguntas reiteradas “Você está tendo prazer com o seu torturador?”; “Você sabe o que seus companheiros vão dizer?” Maria Dalva evidenciava como a violência sexual era acompanhada de uma estratégia discursiva que buscava deslocar o sentido da agressão. A vítima era interpelada como alguém supostamente cúmplice, desejante ou moralmente corrompida. A ameaça de que seus companheiros acreditariam que ela “gozou com o torturador” visava produzir vergonha e isolamento político, transformando a violência sofrida em estigma.

Nesse sentido, a tortura sexual operava como uma violência profundamente comunicativa: por meio da palavra, os agentes do Estado buscavam antecipar a condenação moral da vítima por seu próprio grupo, convertendo a agressão em motivo de silêncio e autocensura. Como observa Maria Dalva, “pra uma mulher a dor física é nada diante disso”, evidenciando que a violência residia na tentativa de destruir sua dignidade, sua honra e sua credibilidade política.

A estratégia de produzir vergonha e suspeição no interior do próprio grupo político evidencia que a tortura não tinha como finalidade exclusiva a obtenção de informações. Como observa Terestchenko (2011, p. 144), “na realidade, a finalidade

da tortura não é obrigar o prisioneiro a falar, mas desvinculá-lo de qualquer adesão coletiva e espalhar o terror”. Sob essa perspectiva, a violência sexual e as ameaças dirigidas às mulheres militantes operavam como dispositivos de desagregação política, visando romper vínculos de confiança, instaurar a dúvida e produzir isolamento. O ataque ao corpo feminino convertia-se, assim, em ataque ao coletivo, atingindo tanto a presa quanto o tecido relacional que sustentava a militância.

A insistência dos torturadores em associar a violência sexual ao prazer feminino revela uma compreensão precisa das normas morais que regulam a sexualidade das mulheres. Ao sugerir que a vítima teria sentido prazer ou consentido com a agressão, a repressão acionava códigos patriarcais que historicamente responsabilizam as mulheres pela violência sexual que sofrem. A vergonha, nesse contexto, operava como efeito intencional da tortura, deliberadamente produzida pelos agentes repressivos.

O medo da delação moral, mais do que da delação política, aparece no depoimento como um dos mecanismos mais eficazes da tortura de gênero. A possibilidade de ser vista como “impura”, “puta” ou “conivente” funcionava como forma de silenciamento prolongado, que se estendia para além do cárcere e da ditadura. Como afirma a depoente, muitas mulheres “se calavam pro resto da vida”, resultado de uma violência sexual convertida em culpa, e não por fragilidade individual.

Essa dinâmica evidencia que a tortura sexual por parte do Estado visava reorganizar hierarquias morais no interior da própria resistência, ameaçando romper os laços de confiança e solidariedade política e produzia uma violência que operava simultaneamente no corpo, na linguagem e na memória. Para Rita Segato (2025), a violência sexual deve ser compreendida como uma tecnologia de poder que comunica dominação e produz efeitos duradouros de disciplinamento. O estupro, ou sua ameaça, funciona como um castigo moral que busca retirar das mulheres sua posição de sujeita política, reinscrevendo-a em uma condição de vergonha e subordinação.

A centralidade da vergonha e do silêncio na violência sexual de Estado também aparece de forma contundente nos estudos sobre a ditadura argentina. O relatório *Nunca Más*, elaborado pela Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas (CONADEP) na Argentina, registra diversos testemunhos de violência

sexual praticada nos centros clandestinos de detenção, incluindo casos de estupros que resultaram em gravidez durante o cativeiro. Na Argentina, a gravidez decorrente do estupro tornava a violência sexual ainda mais visível e incontornável, expondo de maneira extrema a instrumentalização do corpo feminino pelo terrorismo de Estado. Em muitos casos, essas mulheres foram obrigadas a levar a gestação adiante, tendo seus filhos posteriormente apropriados pelo regime.

No Brasil, embora os relatos de violência sexual sejam numerosos, não há, até o momento, documentação consistente sobre gestações resultantes de estupros praticados por agentes do Estado. No levantamento empírico realizado nesta pesquisa, que analisou depoimentos de vítimas e testemunhas, não foram identificadas menções a casos de gravidez decorrente dessas violências. Esse dado, longe de indicar ausência de tais práticas, deve ser interpretado com cautela. Ele pode apontar tanto para diferenças nos modos de exercício da repressão quanto para distintos regimes de visibilidade e silenciamento dessas experiências. A ausência de registros pode estar relacionada a práticas específicas de controle dos corpos e da reprodução, e também ao peso da vergonha, do estigma e das dificuldades de elaboração pública dessas narrativas no período pós-ditadura, fatores que historicamente incidem de forma contundente sobre a denúncia da violência sexual.

Essa comparação deve ser compreendida como expressão de diferentes configurações do poder repressivo e de seus dispositivos de gênero, nos quais a violência sexual assume formas específicas de acordo com contextos políticos, institucionais e culturais distintos, e não em termos de maior ou menor brutalidade.

O fato de muitas mulheres relatarem a dificuldade de reconhecer essas experiências como violência sexual, especialmente quando não correspondiam à definição restrita de estupro, é relevante. Esse dado evidencia tanto a brutalidade do contexto repressivo quanto os limites históricos da linguagem disponível para nomear esse tipo de violência, conforme observa Duque (2023) ao analisar a invisibilização das violências de gênero nos marcos jurídicos e políticos da justiça de transição. Durante décadas, a violência sexual foi juridicamente e socialmente reduzida à ideia de penetração forçada, o que contribuiu para a desqualificação de um amplo conjunto de práticas, como a nudez compulsória, os toques forçados, as

ameaças sexualizadas e a exposição reiterada do corpo, que produziam sofrimento profundo e permaneciam sem nome.

Em seu depoimento à Comissão Nacional da Verdade (2014, paginação não disponível), Ana Miranda Batista⁵⁷ explicita esse processo de silenciamento internalizado ao afirmar que,

[...] há poucos anos atrás eu achava que não tinha sofrido. Porque eu achava que violência sexual era assim estupro direto, violência direta, o cara enfiando o pênis dentro de você. Se não for isso, então, eu não sofri. Tem tanta gente que sofreu, né? Tem companheiras que foram tão violentadas. Então, eu não sofri. Mas não é bem assim. [...] Tirar a roupa o tempo todo, ficar pelada na frente de homens, eles xingando você, pendurada no pau-de-arara pelada, era choque em todo quanto é canto, cadeira do dragão.

Ao dizer que “achava que violência sexual era assim estupro direto”, Ana revela como a própria vítima incorporou uma hierarquização da violência, na qual apenas determinadas formas de agressão seriam consideradas legítimas, enquanto outras eram relativizadas ou minimizadas em comparação ao sofrimento de “companheiras que foram tão violentadas”.

Essa lógica comparativa evidencia como a violência sexual operava também no pós-cárcere, produzindo efeitos duradouros sobre a memória, a autoestima e a possibilidade de elaboração do trauma. A dificuldade de reconhecimento da própria experiência como violência resulta de um regime de gênero que ensinava as mulheres a naturalizar a invasão de seus corpos, sobretudo quando esta não assumia a forma explícita da penetração genital, e não de ignorância individual. A descrição de Ana sobre a repetição da nudez forçada, os xingamentos, os choques elétricos e a exposição do corpo pendurado no pau-de-arara evidencia que a violência sexual constituía um regime contínuo de violação. Nessa perspectiva, a sexualização da tortura se configurava como método sistemático de dominação, cuja eficácia residia na produção de confusão, vergonha e dificuldade de nomeação.

Ieda Akselrud de Seixas⁵⁸ (CNV, 2014, paginação não disponível) explicita esse processo ao afirmar que levou muito tempo para compreender que havia sido vítima de abuso sexual, justamente porque sua experiência não se encaixava nos modelos mais visíveis e consagrados da tortura política. Ao comparar o abuso

⁵⁷ Apêndice A.

⁵⁸ Apêndice A.

sofrido com práticas como o pau-de-arara, os choques elétricos e a cadeira do dragão, Ieda revela como determinadas formas de violência eram consideradas “menores” ou “menos importantes”, sendo relegadas a um segundo plano tanto pela repressão quanto pelas próprias vítimas.

[...] Não é que isso é uma coisa também engraçada, eu sofri abuso sexual dentro do banheiro [...] Mas eu levei muito tempo pra me tocar que aquilo era um abuso sexual. Sabe por quê? Porque eu minimizava aquele episódio, porque afinal não era pau de arara, não era choque, não era cadeira do dragão. É muito louco isso. [...] Eu estava tão preocupada em salvar a minha família que aquilo pouco estava importando. [...] É uma bobagem, mas eu levei muito tempo. Pra mim era o seguinte: “Bom, ainda bem que eu não fui pra cadeira do dragão, ainda bem que eu não fui pro pau de arara.” E é muito interessante porque eu comentando, falando disso, acho que foi a Amelinha que disse assim: “Engraçado, eu também fui vítima de abuso sexual e não me toquei”, porque ela disse que uma das vezes estava na cadeira do dragão e o Gaeta, não sei se é nome de guerra ou não, se masturbou na frente dela. E ela não tinha... Pensa bem, ela está na cadeira do dragão toda estropiada... Aquilo ali tinha... A pessoa minimiza. Aquilo não tinha importância (CNV, 2014 paginação não disponível. Depoimento de Ieda Akselrud de Seixas).

A naturalização dessa hierarquia faz com que a violência sexual seja relativizada e, em muitos casos, silenciada. Em seu depoimento, Ieda evidencia um mecanismo de defesa que permitia a sobrevivência em um contexto de brutalidade extrema e ao mesmo tempo, produzia em si efeitos duradouros de apagamento e culpa. A comparação constante com sofrimentos considerados mais graves operava como um dispositivo de deslegitimação da própria dor, dificultando a elaboração do trauma e o reconhecimento da violência sofrida.

O relato sobre Amelinha, violentada sexualmente enquanto estava na cadeira do dragão, vai ao encontro desta interpretação, mesmo diante de um ato inequívoco de violência sexual, a masturbação do torturador diante do corpo imobilizado e ferido, a experiência é descrita como algo de pouca importância, diante da dor física e do risco iminente de morte. Essa sobreposição não elimina a violência sexual; ao contrário, contribui para sua invisibilização, reforçando a ideia de que apenas determinadas formas de violação seriam reconhecidas no espaço público e jurídico.

Nesse contexto, a fala de Rose Lacrete⁵⁹ (CNV, 2014, paginação não disponível) ajuda a compreender os efeitos dessa dinâmica ao destacar que a violência interditava o movimento de crescer produzindo uma espécie de paralisia sociocultural

⁵⁹ Apêndice A.

[...] A violência, ela impede, ela faz o ser humano...ela interdita o movimento de crescer, então você regride, você fica todo encapsulado, então essa questão da violência é algo seríssimo contra a mulher [...] A gente como figura feminina. Ser mulher não é fácil, não é. Principalmente em situações extremas dessas, com violência. É aonde a mulher mais sofre, é essa situação.

Essa dimensão do silenciamento da violência sofrida também é encontrada no depoimento de Maria Amélia de Almeida Teles. Ao refletir sobre a trajetória das sobreviventes, Maria Amélia (CNV, 2014, paginação não disponível) reconhece que a violência sexual foi, por muito tempo, colocada em segundo plano pelas próprias mulheres:

[...] mas eu acho que a violência sexual nós sempre omitimos. Era muito forte falar da violência sexual. Nós deixamos, nós mesmas, as sobreviventes, nós deixamos essa violência sexual como sendo algo mais secundário nas nossas vidas. Nós [...] priorizamos falar da violência contra as crianças, das torturas que nós sofremos enquanto militantes políticos, sem dar especificidade a nossa condição de mulher. [...] você fica muito estigmatizada, você quase que é secundarizada mesmo ou é dado um descrédito, isso não é tão importante assim. Eu acho que foi assim que nós vimos esse tempo todo.

Ao priorizarem a denúncia da tortura política em termos mais amplos como assassinatos, desaparecimentos, violência contra crianças, muitas mulheres relegaram a violência sexual à esfera do indizível, seja pelo peso do estigma, seja pelo temor de deslegitimação política. A marca da sexualidade violada carregava um risco central deslocando a condição de militante para a de mulher “manchada”, reforçando estereótipos morais historicamente utilizados para desqualificar mulheres.

Nesse sentido, a fala de Maria Amélia⁶⁰ evidencia que a hierarquização da violência operou também como estratégia de sobrevivência política. Ao silenciar a dimensão sexual da tortura, as mulheres buscavam preservar a legitimidade da luta política evitando que a narrativa pública fosse capturada por julgamentos morais sobre os corpos femininos. Contudo, essa escolha teve como efeito colateral a invisibilização prolongada da tortura de gênero, dificultando seu reconhecimento nos marcos da justiça de transição e retardando a elaboração coletiva dessa experiência.

⁶⁰ Apêndice A.

Nesse contexto, a violência sexual praticada pelos agentes do Estado funcionava como uma mensagem de poder, destinada a reafirmar a soberania masculina e a submissão absoluta das mulheres. O corpo feminino tornava-se território privilegiado de inscrição da autoridade repressiva, sendo violado para produzir terror, silenciamento e desestruturação subjetiva. Entre as múltiplas formas de tortura sexual, o estupro ocupava lugar central nas sessões dirigidas às mulheres, operando como instrumento extremo de dominação e punição moral.

O depoimento de Ana de Miranda Batista à Comissão Nacional da Verdade (2014, paginação não disponível) evidencia de forma contundente essa lógica. Ao narrar o estupro cometido com um cassete por agentes policiais, a depoente expõe a dimensão institucional da violência sexual como parte integrante do aparato repressivo:

Eu fui estuprada com um cassete no 1º Distrito. [...] me amordaçaram, começaram a dar choque elétrico ali. Depois me levaram para um porão lá embaixo e me estupraram com um cassete. Esse Antônio Vilela, ele foi premiado. [...] ele foi premiado por trabalhar na OBAN e deve ter passado a ganhar mais. [...]

O relato articula dois elementos fundamentais da violência de Estado: a brutalidade sexual e sua legitimação institucional. O uso de um objeto como instrumento de estupro evidencia a intenção de produzir uma violência despersonalizada, que transforma o corpo da mulher em objeto e superfície de exercício do poder. Não se trata de um ato impulsivo ou privado, e sim de uma prática sistemática, autorizada e integrada à rotina da repressão. Ao mesmo tempo, a menção à promoção do delegado responsável evidencia a continuidade da violência além do momento da tortura. A ausência de punição e a recompensa institucional mostram que a agressão sexual era reconhecida como prática eficaz do trabalho repressivo

Essa assimetria temporal é central para compreender os efeitos duradouros da violência de gênero na ditadura. Enquanto os agentes da repressão puderam seguir suas vidas, carreiras e trajetórias profissionais, muitas vezes ascendendo dentro das instituições, as mulheres violentadas carregaram, e ainda carregam, as marcas físicas, psíquicas e morais da tortura. O trauma, a vergonha, o silêncio imposto e a dificuldade de reconhecimento público constituíram formas

prolongadas de punição, que se estenderam muito além do período de encarceramento.

Em seu depoimento à Comissão Nacional da Verdade (2014, paginação não disponível), Eliete Lisboa Martella⁶¹ evidencia como a violência sexual era sistematicamente reiterada pela linguagem, instaurando um regime de terror marcado pela sexualização explícita da ameaça:

[...] Xingavam: 'Ah, gostosa! Nós vamos comer vocês de noite!'. É um palavreado, nossa, isso foi o tempo inteiro. O tempo inteiro. [...] Esse foi me buscar, pegou na minha mão e falou: 'Oh gostosa, hoje você vai ver o que vai acontecer com você lá em cima'.

O trecho acima destacado evidencia que a violência verbal não se restringia a insultos isolados; ela se configurava como prática contínua, repetitiva e estrategicamente orientada à produção do medo. Ao empregar expressões que associavam desejo, posse e violação, os torturadores convertiam a ameaça sexual em instrumento de submissão, fazendo da linguagem um meio de invasão simbólica do corpo feminino. A repetição incessante dessas falas como anúncio da violência física instauravam a sensação de absoluta vulnerabilidade.

Essa dimensão aparece também no depoimento de Áurea Moretti Pires⁶², no qual a ameaça de estupro assume a forma de uma encenação coletiva, marcada por metáforas matrimoniais e por uma teatralização da dominação masculina. Ao relatar a presença de soldados que disputavam simbolicamente o casamento com ela Áurea (CNV, 2014, paginação não disponível) evidenciava como o gênero estruturava o conteúdo da violência, bem como sua forma:

[...] 'Não, porque quem vai casar com ela sou eu' [...] 'Mas eu não quero casar, eu só quero dar uma namorada' [...] falaram que iam jogar dadinho pra ver quem ia ser o primeiro da fila [...] até a hora que um deles falou: 'Nada disso. Quem vai casar com ela sou eu'. [...] E eu passando com o meu noivo. É isto que o Macrufe fala: 'A noiva do torturador'.

Ao mobilizar o imaginário do casamento os agentes da repressão transformavam a ameaça de estupro em um ritual de dominação pública, no qual o corpo feminino era apropriado como objeto de posse marital. A linguagem nupcial,

⁶¹ Apêndice A.

⁶² Apêndice A.

intensificava a perversidade da violência sofrida, convertendo a violação em paródia de um vínculo socialmente reconhecido.

A lógica de disponibilidade absoluta do corpo feminino, evidenciada nos relatos de ameaças coletivas e da antecipação ritualizada do estupro, não se restringia às mulheres identificadas como militantes políticas. Ela atravessava também aquelas cuja identidade religiosa poderia, em outros contextos, operar como proteção simbólica. O caso da prisão e tortura da Madre Maurina Borges da Silveira explicita de forma contundente que nem mesmo uma mulher consagrada à vida religiosa escapou das práticas de violência sexual perpetradas pelo aparato repressivo.

Nos relatos das presas políticas que conviveram com a Madre, a violência aparece sobretudo sob a forma do assédio reiterado, do contato físico forçado e da agressão sexual, profundamente violadora, mesmo quando não envolvia penetração. Uma das depoentes descreve como um agente do regime, reiteradamente, retirava a religiosa da cela à noite, agarrava-a, beijava-a e apalpava seu corpo, apesar das tentativas de intervenção e proteção por parte das demais presas. O retorno tardio da madre à cela, machucada e em prantos, evidencia que a violência sofrida ultrapassava o limite do visível, conforme depoimento de Áurea

[...] Ele agarrava ela, mais à tardezinha, à noite, quando todo mundo tinha ido embora, entendeu, ele ia na cela e tirava ela. [...] Assim, um cara agarrando a irmã Maurina, beijando ela, tá? Passando a mão no seio, no que ele queria, e eu a Nanci armando confusão. Eu falando: “Mas de jeito nenhum!” “Ô Nanci, que você tá fazendo aqui... ô cara, cê tá louco, quem mais que cê vai prender pô, a menina não tem nada a ver com isso”, assim, eu tentando então proteger a irmã (CNV, 2014, paginação não disponível).

Esses testemunhos reforçam a compreensão da violência sexual como um conjunto de práticas que envolvem coerção, humilhação, invasão do corpo e destruição da dignidade. No caso da Madre Maurina, a agressão adquire caráter simbólico ao atingir tanto o corpo feminino quanto o corpo investido de sacralidade, cujo estatuto religioso, em teoria, deveria protegê-lo da lógica da degradação sexual.

Quando o Mário Lorenzato se entregou, tiraram a irmã Maurina da cela para ser acareada com ele. Apertaram os dois, querendo que eles confessassem que eram amantes. Queriam que a irmã Maurina confessasse que pegou em armas. Depois, trouxeram ela e o Mário para aqui, para serem torturados. Acredito que nesse dia é que o Fleury veio e trouxe o Mário com ele, de São Paulo. De madrugada, ela voltou para a cela, toda machucada,

chorando, chorando (CNV, 2014, paginação não disponível. Depoimento de Áurea Moretti Pires).

A tentativa de forçar a madre a confessar um suposto envolvimento amoroso com outro preso, durante sessões de acareação, evidencia outro aspecto dessa violência, sua função de deslegitimação moral. Ao insistirem na narrativa de que Maurina e Mário Lorenzato seriam amantes, os agentes do regime buscavam simultaneamente criminalizar sua atuação política e macular sua identidade religiosa da mulher, operando uma dupla punição. A sexualização compulsória funcionava, assim, como instrumento de desmoralização pública e tentativa de reafirmação do poder masculino sobre corpos femininos considerados desviantes ou insubmissos.

Nesse sentido, os depoimentos seguintes tornam ainda mais explícito que a violência sexual e física era acompanhada de uma pedagogia da humilhação, sustentada por discursos normativos sobre o lugar social das mulheres. A agressão era constantemente reforçada pela palavra, que operava como instrumento de enquadramento moral e político. Áurea Moretti Pires, ainda diz que

Então, assim, coisa de dia e noite sem ter limite, sem nenhum respeito e, pelo contrário, tripudiando em cima da nossa condição de mulher. Muitos abusando, muitos agredindo, assim e falava o seguinte para a gente, “Mulher, presta bem atenção vocês, viu? Mulher é para transar com o marido, dar cria nos filhos e ser dona de casa. O que vocês estão fazendo na política?” e aí é que eles batiam em nós mesmo, para valer (CNV, 2014, paginação não disponível).

Ao afirmar que “mulher é para transar com o marido, dar cria nos filhos e ser dona de casa”, os agentes da repressão explicitavam o modelo de feminilidade que pretendiam impor, transformando-o em critério de julgamento e punição. A interrogação “o que vocês estão fazendo na política?” revela que a militância feminina era percebida como uma dupla transgressão: ao regime autoritário e à ordem de gênero. É justamente nesse ponto que a violência se intensificava. O espancamento “para valer” surgia como resposta direta à recusa das mulheres em permanecer nos espaços considerados legítimos para seu gênero. A repressão, portanto, atuava tanto sobre a atividade política quanto sobre a própria existência de mulheres que ocupavam lugares públicos, organizavam-se e confrontavam o poder estatal. Assim, a violência sexual e física funcionava como tecnologia de poder destinada a restaurar uma ordem patriarcal abalada pela presença feminina na

política, reafirmando que, naquele contexto, a punição recaía sobre o que essas mulheres faziam, e ao mesmo tempo sobre aquilo que elas eram.

Como sintetiza Áurea Moretti Pires, “não é só a penetração do pênis na vagina. A violência sexual, ela envolve um monte de coisa” (CNV, 2014, paginação não disponível). Essa violência se manifesta tanto na penetração quanto em um conjunto de práticas que atingem corpo, subjetividade e dignidade das mulheres. Ao afirmar que “não é só a penetração do pênis na vagina”, a Áurea nomeia uma experiência que, embora muitas vezes silenciada ou secundarizada, foi central na lógica repressiva, a violência sexual como processo contínuo de degradação, que opera por meio de toques forçados, ameaças, insultos, exposições do corpo, chantagens morais e humilhações reiteradas.

Essa compreensão ampliada da violência sexual permite evidenciar que o estupro, ainda que recorrente, não esgota as formas pelas quais o poder repressivo se inscrevia nos corpos femininos. A antecipação da agressão, a encenação do estupro, a sexualização da fala e a manipulação da vergonha produziam efeitos tão devastadores quanto a violação física, instaurando um regime permanente de terror. Nesse contexto, a violência sexual funcionava como estratégia de dominação que ultrapassava o momento da tortura, estendendo-se à memória, ao silêncio e às dificuldades posteriores de elaboração do trauma.

No depoimento de Ieda Akselrud de Seixas a CNV (2014, paginação não disponível), a violência sexual emerge revelando sua dimensão coletiva, performativa e profundamente marcada pela disputa masculina em torno do corpo feminino.

Esse Davi dos Santos Araújo dizia assim: “Comigo ela vai falar, porque ela vai gozar.” Eu sempre tive problema com gente, a não ser que eu conheça, que fica encostando em mim, me dá nervoso. E esse cara encostado... E uma coisa que eles fizeram que foi horrível. Há toda uma... Eles não eram burros. Eles tiraram os sapatos e cruzaram as pernas assim em cima da cama... Daquela pretensa cama, tinha uma intimidade que.... aquilo me intimidou.

A violência do torturador ao afirmar que “comigo ela vai falar, porque ela vai gozar” articulava extração de informações e afirmação de uma virilidade violenta, transformando o corpo da mulher em campo de prova da potência masculina. O

prazer atribuído à vítima aparecia apenas como enunciação cínica, destinada a desestruturar, humilhar e reafirmar a soberania do agressor.

A cena descrita por Ieda é atravessada por uma encenação cuidadosamente construída. O gesto de tirar os sapatos, cruzar as pernas sobre a cama e instaurar uma falsa intimidade evidencia que a violência sexual operava segundo códigos específicos, nos quais o agressor se colocava como aquele que domina a situação, controla o ritmo e transforma a vulnerabilidade da presa em espetáculo. A intimidade forçada funcionava, nesse sentido, como técnica de intimidação, produzindo uma inversão em que o espaço da tortura se confundia com o da relação sexual, intensificando o terror e a sensação de absoluta exposição.

A repetição da frase “ela vai gozar” também aponta para uma dimensão competitiva da violência, na qual o agressor fala tanto para a vítima quanto para outros homens, reais ou imaginados, presentes naquele espaço de poder. Trata-se de uma linguagem voltada à confirmação de sua posição entre pares, na qual a violação do corpo feminino adquire o estatuto de troféu simbólico.

[...] Eu ali estava junto vulnerável. Completamente vulnerável. E aí, o cara começou. Entrou com a mão dentro da minha roupa e aí, bom, é como qualquer outro abuso sexual eu não vou ficar descrevendo detalhes, mas isso que aconteceu. A mão dele passou por tudo e não sei quê. E ele dizia isso: “Ela vai gozar, comigo ela vai gozar. Ela vai falar.” Eu entrei num pânico tão grande que eu dizia assim: “Me bota num pau de arara.” Olha se isso é coisa de gente normal? Eu só dizia assim... Aí foi burrice minha, mas é a reação natural de qualquer pessoa. “Não faz isso comigo, me bate, me põe num pau de arara.” O cara percebeu que se ele fizesse aquilo... Aquilo é que iria me desestruturar não era o pau de arara e nem sei lá que eu não tido a experiência. Ficou naquela história e ele vinha e beijava o meu pescoço, umas coisas assim... (CNV, 2014, paginação não disponível. Depoimento de Ieda Akselrud de Seixas).

Como a própria Ieda observa, o medo que se instalava era o da desestruturação provocada por esse tipo específico de violência, capaz de atingir aquilo que ela reconhece como mais intolerável do que a dor física.

[...] e quem me abusou realmente foi o Davi dos Santos Araújo. E aí começou um papo de que “ela vai gozar”, porque “o que nós vamos fazer agora”. Aí foi a hora que eu mais tive medo, porque eu não tive medo de morrer nenhum minuto. Não que eu fosse valente, é porque não tinha importância morrer. Talvez morrer até fosse melhor pra mim. Mas isso eu tinha medo (CNV, 2014, paginação não disponível. Depoimento de Ieda Akselrud de Seixas).

Essa lógica da “glória masculina” aparece ainda na afirmação de que o torturador “não torturava mulher feia”, revelando como critérios estéticos e sexistas eram mobilizados para hierarquizar as vítimas e reforçar a ideia de que a violência sexual constituía uma prerrogativa masculina, associada ao desejo, à escolha e ao poder.

Fora o seguinte, esse mesmo homem disse pra Amelinha que ele não torturava mulher feia. Ele não pode dizer, porque o duro não é ser feia ou bonita é ser abusada por um ogro, porque ele era um cara que parece um ogro. Sabe aquela figura mitológica lá, de desejo animado, enfim, de historinha. Ele é atarracado, assim uma figura muito branca. Ele é um nojo (CNV, 2014, paginação não disponível. Depoimento de Ieda Akselrud de Seix).

O corpo feminino é violado, ao mesmo tempo em que é avaliado, classificado e apropriado como objeto de consumo simbólico, reforçando uma masculinidade construída sobre a dominação e a degradação do outro.

Ao preferir o pau de arara à continuidade do abuso sexual, Ieda evidenciava a diferença qualitativa entre a dor física e a violência sexualizada, demonstrando que esta última operava como instrumento de destruturação de sua condição de sujeita. Nesse sentido, a violência sexual se manifestava como componente central da lógica repressiva, funcionando tanto como ritual de afirmação masculina quanto como linguagem de poder dirigida à vítima e ao coletivo de homens que sustentava o aparelho repressivo.

No relato de Inês Etienne Romeu⁶³, essa lógica atinge um grau extremo de brutalidade e sistematicidade. A violência sexual aparece articulada a castigos físicos prolongados, como choques elétricos, espancamentos e banhos gelados, compondo um regime contínuo de punição. A inspeção forçada de seu ânus, realizada sob o pretexto de verificar uma suposta relação sexual com outro preso, evidencia como o corpo feminino era submetido a práticas invasivas que combinavam vigilância, humilhação e violência sexualizada. A violência visava infligir dor e, simultaneamente, exercer controle absoluto sobre o corpo, transformando-o em objeto de exame, suspeição e exposição (Foucault, 2014).

[...] O Márcio invadia minha cela para examinar meu ânus e verificar se o Camarão havia praticado sodomia comigo. Esse mesmo Márcio obrigou-me a segurar seu pênis, enquanto se contorcia obscenamente. Durante esse

⁶³ Apêndice A.

período fui estuprada duas vezes pelo Camarão e era obrigada a limpar a cozinha completamente nua, ouvindo gracejos e obscenidades, os mais grosseiros (CNV, 2014, paginação não disponível. Depoimento de Inês Etienne Romeu).

A obrigatoriedade de segurar o pênis do torturador, bem como a imposição de tarefas como limpar a cozinha completamente nua, sob insultos e obscenidades, constituíam-se parte de uma rotina de degradação que visava quebrar resistências, destruir a dignidade e reafirmar hierarquias de gênero, e não meros episódios isolados. A nudez compulsória, associada ao trabalho forçado e à verbalização obscena, operava como tecnologia de dominação que prolongava a violência para além das sessões formais de tortura. Além disso, o relato de Inês evidencia que a violência sexual também se inscrevia em uma lógica de disputa e controle entre homens, na qual o corpo da mulher funcionava como território simbólico de circulação de fantasias e rivalidades masculinas.

3.1.3 O corpo reprodutivo como território de violência: maternidade, sexualidade e degradação

Como foi possível perceber, a tortura sexual operava como tecnologia de desintegração do sujeito feminino por meio da exploração de sua sexualidade, e também se estendia a outra dimensão central da construção social do feminino: a maternidade. Além da sexualidade, a maternidade foi reiteradamente utilizada como instrumento de tortura psicológica. Diversos depoimentos relatam agressões direcionadas à gravidez, abortos provocados por espancamentos e choques elétricos, bem como ameaças explícitas contra filhos pequenos. Ao atingir o corpo reprodutivo das mulheres, a repressão operava tanto no presente da militância quanto no futuro possível dessas famílias.

Nesse contexto, a violência dirigida à maternidade ultrapassa a sujeita em particular, alcançando suas redes de pertencimento e demonstrando seu caráter coletivo. Como destaca Elizabeth Jelin (2002), a violência política, ao incidir sobre os vínculos afetivos e familiares, projeta seus efeitos para além do momento imediato da repressão, produzindo marcas profundas e duradouras na memória. Ao ameaçar filhos/as, provocar abortos ou instrumentalizar a gravidez como ponto de

vulnerabilidade, o aparato repressivo ampliava o campo da tortura, transformando o amor materno em dispositivo de coerção.

[...] Nesse momento, o cara de Niterói me chama e me leva para uma sala e diz pra mim e para o Geraldo: 'Você está grávida?', 'Eu não sei'. Então, começou a vir na minha cabeça: 'Eu atrasei minha menstruação, eu estou grávida.' (...) Aí o cara resistia, [mas] o pessoal do DOI-CODI chegou me pendurou numa parede e me dava murro, pontapé, só na minha barriga. Geraldo algemado, no chão, só olhando, Até que eu sangrei de descer, assim, e eles disseram: 'Ah, está vendo? Comunista não é pra ter filho (CEV-Rio, 2015, p. 143. Depoimento de Rosalina Santa Cruz).

A frase sintetiza o caráter ideológico da violência, que articulava repressão política e punição moral, negando às mulheres militantes tanto o direito à participação pública quanto à própria reprodução.

O depoimento de Maria Helena Guimarães Pereira⁶⁴ (CEV-Rio, 2015, p. 144) explicita também como a maternidade foi convertida em alvo de violência de Estado.

[...] Fui levada para o Dops [em 1972] e lá - um sujeito que eu não sei se o nome era verdadeiro ou falso, mas ele era o mais violento, era o Capitão Jair... Eu acho que era falso o nome. Comecei logo a apanhar, imediatamente, ele começou a me dar chute na barriga, me bateu muito de palmatória, me espancou e logo eu comecei a perder sangue, e abortei ali mesmo. E dava muito soco, telefones, mas principalmente [...] ele batia muito na barriga [...]. E eu dizia: 'Por que você me bate tanto na barriga?', e ele falou: 'Porque é menos um comunista.' E continuava a bater, bater, bater e bater. E eu comecei a sangrar muito, eu nem falava nada, na verdade. Na hora eu estava assim muito abestada. Eles me levaram para a solitária. [...] Eu fiquei talvez uma semana, dez dias, eu não lembro, sem uma assistência, sem nada, todo dia subindo. Apanhava mais um pouco e descia... Mesmo na cela comum, vire e mexe eu era chamada para depor, apanhava um pouco mais, os caras ameaçavam com coisa de estupro, passavam a mão em mim, tiravam a roupa, essas coisas. Eu acho até que nada aconteceu não foi nem por que eles eram descendentes, eu acho que era um certo nojo. Nojo por que, aquela sangueira toda realmente, como eu não tive tratamento, não tive médico, não tive nada, aquela coisa ficou saindo aos pedaços, então eu acho que até foi um pouco de nojo. Nesse ponto eu diria que eu tive sorte até.

Ao golpear reiteradamente a barriga da presa, o agente buscava extrair informações, punir a militância e intervir deliberadamente na capacidade de reprodução, eliminando simbolicamente a continuidade do projeto político encarnado naquele corpo. Nesse sentido, a violência descrita por Maria Helena pode ser compreendida como uma espécie de ação biopolítica: o poder que incide sobre a

⁶⁴ Apêndice A.

vida, regulando-a, administrando-a e, em certos contextos, decidindo sobre sua supressão. (Foucault, 1988) Aqui, a violência atuava sobre o corpo feminino de forma seletiva e ideologicamente orientada, transformando o útero em espaço político e a gestação em território de guerra no qual o aborto decorrente dos espancamentos integrava deliberadamente uma lógica que relacionava reprodução e subversão.

Ao mesmo tempo, o relato evidencia a dimensão sexualizada e degradante da violência. Após o aborto forçado, Maria Helena permanece dias sem assistência médica, sangrando, sendo novamente chamada para sessões de espancamento, despida e ameaçada de estupro. O sangue, a exposição do corpo, a nudez forçada e o toque não consentido compõem uma narrativa de desumanização que transforma a mulher em corpo abjeto (Butler, 2019). A ausência intencional de cuidados médicos reforça a desintegração do corpo feminino, produzindo simultaneamente dor física e a vivência de abandono e descartabilidade.

A maternidade, concebida como potência e continuidade da vida, é violentamente revertida em punição exemplar. O Estado não apenas reprime a militante; intervém na sua capacidade de gerar, buscando destruir a possibilidade de futuro inscrita naquele corpo. A violência, portanto, articula repressão política e controle reprodutivo, evidenciando que, no caso das mulheres, a ditadura operou também como um regime de gestão e punição da vida feminina.

Conforme Izabel Fávero (CNV, 2014), a gravidez atuava como elemento que intensificava a violência, evidenciando que o estado gestacional não oferecia proteção ou limitação moral frente à tortura.

[...] eu não me lembro bem se no terceiro, quarto dia, eu entrei em processo de aborto, eu estava grávida de dois meses, então, eu sangrava muito, eu não tinha como me proteger, eu usava papel higiênico, e já tinha mal cheiro, eu estava suja, e eu acho que, eu acho não eu tenho quase certeza que eu não fui estuprada, porque era constantemente ameaçada, porque eles tinham nojo, tinham nojo de mim. [...] o meu marido dizia, “por favor, não façam nada com ela, podem, podem me torturar, mas ela tá grávida”, e eles riam, debochavam, “isso é história, ela é suja, mas não tem nada a ver”, enfim. Em nenhum momento isso foi algum tipo de preocupação, em relação [pausa, voz embargada]. Eu certamente abortei por conta dos choques que eu tive nos primeiros dias, nos órgãos genitais, nos seios, ponta dos dedos, atrás das orelhas, aquilo provocou obviamente um desequilíbrio, eu lembro que eu tinha, muita, muita, muita dor no pescoço, porque quando a gente, quem sofreu choque, sabe? A gente joga a cabeça pra trás, aí tinha um momento que eu não sabia mais aonde doía, o que, doía em todo lado, mas enfim. Certamente foi isso. E eles ficavam muito

irritados de me ver suja e sangrando e cheirando mal, enfim. Eu acho que ficavam até com mais raiva, e me machucavam mais ainda.

Assim como no depoimento anterior, a gestação é desqualificada, ridicularizada e tratada como irrelevante diante da lógica repressiva. O aborto refletia uma técnica de tortura deliberadamente concebida para incidir sobre o corpo reprodutivo feminino, produzindo efeitos previsíveis e sistemáticos. A descrição dos choques elétricos evidencia uma dimensão biopolítica, o corpo funcionava como instrumento de extração de informação e, simultaneamente, como campo de intervenção sobre a vida em sua capacidade reprodutiva. Ao atingir seios e genitais, regiões simbolicamente associadas à maternidade e à sexualidade, a tortura reafirmava que o corpo da mulher militante seria tratado como território político a ser disciplinado e punido (Foucault, 2014). A eliminação da gravidez não se limitava à supressão de uma vida em formação; ela constitui também uma tentativa deliberada de interromper a continuidade simbólica de projetos políticos percebidos como subversivos.

Há ainda, nesse depoimento, um elemento significativo a experiência da sujeira, do sangue, do mau cheiro e da exposição prolongada sem qualquer cuidado médico. Izabel associava a ausência de estupro consumado ao “nojo” dos torturadores, que se irritavam ao vê-la “suja e sangrando”. Essa percepção revela um mecanismo de produção de abjeção. O corpo feminino, já violentado, foi transformado em corpo degradado, impuro, quase descartável. A sujeira não apenas seria efeito físico do aborto sem assistência; mas incorporada à lógica da humilhação. A mulher deixava de ser sujeita política e passava a ocupar o lugar do corpo abjeto (Butler, 2019), que provocava repulsa e, justamente por isso, legitimava novas agressões.

Os depoimentos de Rosa Maria Barros dos Santos⁶⁵ e Flora Strozenberg⁶⁶, que seguem, deixam ainda mais claro a compreensão da maternidade como alvo direto da política repressiva:

[...] falei que estava com muita dor, muita cólica, não sabia o que era isso que estava acontecendo comigo. Aí eles trouxeram dois comprimidos de AAS, que é absolutamente contraindicado para uma pessoa que está abortando, o AAS é facilitador do aborto. E aí eu abortei completamente mesmo, foi de qualquer forma naquela situação, foi uma sorte. Depois,

⁶⁵ Apêndice A.

⁶⁶ Apêndice A.

conversando com minha ginecologista: “Foi uma sorte Rosa, você fez um aborto completo, porque se você tivesse feito um aborto incompleto, provavelmente você morreria, não teria escapulado, você ia morrer”. E isso eu acho que é o que eles queriam mesmo, que eu morresse. Então não deram nenhuma assistência médica a mim, não fizeram nada (CNV, 2014, paginação não disponível. Depoimento de Rosa Maria Barros dos Santos).

No relato de Rosa, a administração de AAS, medicamento contraindicado por potencializar hemorragias, pelos agentes durante um processo de aborto em curso, era uma ação que agravava deliberadamente o risco de morte. A possibilidade de que ela morresse integrava a lógica de eliminação presente na ditadura brasileira com relação a seus adversários. No testemunho de Flora, essa dimensão torna-se ainda mais explícita:

[...] Urinava sangue. A hemorragia era de todos os buracos possíveis. Era muito sangue. [...] Aí, senta na cadeira do ginecologista, nessa hora ele ficou sozinho com mais alguém, não me lembro quem, todo mundo sem capuz, ele e eu. [...] É uma cadeira de ginecologista, que eles pegam o choque elétrico e botam...com as seguintes palavras: “Isso é pra você nunca mais botar comunista no mundo.” Em um primeiro momento me senti muito ameaçada, achei assim, tipo uma ameaça, não a mim, aos meus filhos, havidos e futuros (CNV, 2014, paginação não disponível. Depoimento de Flora Strozenberg).

A cena da cadeira ginecológica transforma um instrumento de cuidado e saúde reprodutiva em aparato de tortura. A medicalização é apropriada como tecnologia de violência, o choque elétrico aplicado nesse contexto, acompanhado da frase “Isso é pra você nunca mais botar comunista no mundo”, explicita o caráter ideológico da agressão, na qual a violência visava tanto punir a militante quanto impedir sua capacidade de gerar descendência. Essa formulação verbal é particularmente reveladora, pois ao associar reprodução e comunismo, o torturador produzia uma equivalência entre maternidade e ameaça política. Conforme a própria interpretação da vítima, a frase não se limitava à mulher presente, alcançando também seus “filhos havidos e futuros” como extensão da ação repressiva. A violência, portanto, ultrapassava o tempo imediato da tortura e projetava-se sobre a dimensão genealógica. Nesse ponto, o que estava em jogo era a tentativa de interromper uma linhagem simbólica e política, reafirmando que o corpo das mulheres é percebido como veículo de transmissão ideológica.

Além disso, a descrição da hemorragia evidenciava a experiência de um corpo atravessado e aberto pela violência, em estado de extrema vulnerabilidade. O

sangue constante, a exposição forçada na cadeira ginecológica e a ausência de proteção compõem uma cena de desintegração corporal e moral. Tratava-se de uma pedagogia da crueldade que combina dor física, humilhação sexual e ameaça à continuidade da vida. A tortura, nesse sentido, operava simultaneamente como punição política, disciplina de gênero e controle reprodutivo.

O testemunho de Criméia Alice Schmidt de Almeida⁶⁷ (Comissão de São Paulo) introduz uma dimensão específica da violência de gênero: o parto sob vigilância e a captura do nascimento pelo aparato repressivo.

[...] Aí quando rompeu a bolsa, as baratas se assanharam, porque ficava escorrendo líquido amniótico então elas vinham voando, andando, era muita. Mas era muita barata. E bem, aí eu falei, eu preciso ir para o hospital porque o meu filho vai nascer. Isso era mais ou menos umas 10, 11 horas da noite do dia 11 de fevereiro. Aí às cinco horas da manhã do dia 12 chegou um médico e disse que ia me examinar. Aí eu disse, aqui não. Porque aqui não tem condições de ser examinada. Se o senhor tentar me examinar eu vou denunciá-lo como violência sexual. Não sei para quem, mas... Porque até então eu estava incomunicável (CEV-SP, 2015, paginação não disponível).

A cena da bolsa rompida em meio a baratas, da espera prolongada por atendimento e da tentativa de exame em condições degradantes evidencia que nem mesmo o momento do parto suspendia a lógica da tortura. A presença do médico não interrompia a violência; pelo contrário, legitimava e prolongava sua forma institucionalizada, integrando-a à lógica repressiva do aparelho estatal. O espaço que deveria garantir cuidado convertia-se em extensão do regime repressivo.

[...] Mas não me mostraram meu filho. E aí foram fazer a sutura daquele corte que eles fazem na vagina e fizeram sem anestesia. E mais tarde eu descobri que fizeram com fio que não é o comum, porque o fio comum é um fio mais fino, absorvível. Eles fizeram com um fio cromado e bem grosso. Então, eu andava e sentia como se eu tivesse alfinetes dentro da vagina. E quando ele começou a fazer essa sutura sem anestesia, eu senti muita dor, comecei a sentir tremores e o anestesiologista falou assim, ela vai chocar. Aí o psiquiatra falou assim, então vamos fazer uma dolantina nela – donaltina é morfina sintética porque o desgraçado do obstetra não queria fazer anestesia local. E eu falei assim, não vou tomar isso. Porque eu não queria perder a minha consciência (CEV-SP, 2015, paginação não disponível. Depoimento de Criméia Alice Schmidt de Almeida).

A sutura realizada sem anestesia, com material inadequado, a recusa do obstetra em aplicar anestesia local, bem como a tentativa de sedação forçada com morfina sintética, revelam uma disputa pelo controle da consciência e do corpo da

⁶⁷ Apêndice A.

parturiente. Ao afirmar que não queria perder a consciência, Criméia reivindicava, mesmo sob violência extrema, a posse de si. Essa resistência evidenciava um aspecto central da tortura de gênero, a violência visava infligir dor e instaurar um estado de submissão total, incluindo a dimensão psíquica. O controle do corpo feminino se articula aqui ao controle da percepção e da memória.

Criméia Alice Schmidt de Almeida, após o nascimento de seu filho relatava:

[...] Aí eu briguei muito e descobri nesse meio tempo que eles dopavam meu filho com um tranquilizante que naquela época chamava luminaleta, que é uma dose pediátrica desse diazepam, e eu percebi que meu filho não chorava, não mamava, meu filho ficava molengão. E aí eu perguntei o que está acontecendo? E uma atendente me falou, seu filho toma luminaleta. [...] e aí eles brigavam comigo e tiravam meu filho, e diziam, ele vai para a FEBEM. E ficava dois ou três dias sem eu ver, sem amamentar, depois voltava com gastroenterite, vomitando, diarreia, aí eu descobri que eles davam leite Glória instantâneo. Isso foi muita briga. Para vocês terem uma ideia, meu filho passou 52 dias preso. Ele nasceu com três quilos e 150 gramas, apesar do meu ossinho que caía e tinha que pegar, porque era a minha comidinha no PIC, meu filho nasceu com três quilos 150, com um mês meu filho pesava dois quilos e 700 (CEV-SP, 2015, paginação não disponível).

O excerto acima demonstra a gestão violenta dispensada ao recém-nascido, sua dopagem com tranquilizantes, a ameaça constante de envio à FEBEM, a privação da amamentação e a desnutrição progressiva configuravam uma forma de violência que ultrapassava o corpo da mulher e atingia diretamente o vínculo materno. O corpo do recém-nascido tornava-se prova material da violência estatal, pois diferentemente dos casos de aborto forçado, a repressão mantinha aquela vida em estado de precariedade extrema a ponto de colocar sua existência em risco.

O testemunho de Rosemary Nogueira (CNV, 2014, paginação não disponível) explicita também outra dimensão particularmente cruel da violência de gênero, que buscava realizar uma intervenção direta sobre o corpo materno com o objetivo de interromper o vínculo com o recém-nascido:

[...] veio o enfermeiro logo depois para me dar uma injeção para cortar o leite, porque esse Tralli dizia que leite o atrapalhava, essa foi também uma das coisas horríveis, porque enquanto você tem o leite você está ligada com o seu filho, aí me deram uma injeção à força, eu não quis tomar, virei, empurrei, mas eles deram aqui na coxa, na frente, uma injeção aqui. [...] Não engravidei mais, nunca mais, tentei, tentei, realmente não engravidei mais, por causa da infecção puerperal. [...]

Ao afirmar que “leite atrapalhava”, o agente repressivo transformava a prática da amamentação, em obstáculo à lógica carcerária. O alvo da violência era duplo, pois visava suprimir uma função biológica e interromper deliberadamente a conexão corporal entre mãe e filho. A lactação, nesse contexto, assumia significado político, pois enquanto houvesse leite, haveria também vínculo, continuidade, circulação de vida. Ao interromper a maternidade à força, o aparato repressivo dominava o corpo feminino e reconfigurava deliberadamente a relação mãe-filho. Tratava-se de uma biopolítica que atuava na gestão minuciosa das funções corporais, regulando secreções, fluxos e capacidades reprodutivas. O corpo da mulher era reduzido a um organismo administrável, cujo funcionamento podia ser ativado ou bloqueado conforme a conveniência da autoridade.

A consequência relatada, relacionada a impossibilidade de engravidar novamente em razão de infecção puerperal não tratada, ampliava o alcance temporal da violência, pois a tortura não se encerrava no momento da prisão, ela também projetava seus efeitos sobre o futuro reprodutivo da mulher. A infertilidade decorrente da negligência médica ou da violência institucional configura uma forma de expropriação da capacidade de gerar vida. Assim, a repressão que atingia a militante no presente também intervinha em seu horizonte biográfico, reconfigurando seu destino corporal.

O depoimento de Rosemary evidencia, portanto, que a violência de gênero na ditadura operou em múltiplos níveis: físico, simbólico, afetivo e biológico. Ao atacar a lactação e comprometer a fertilidade futura, o Estado apropriava-se do poder sobre a reprodução, decidindo quem poderia viver e quem poderia gerar. A maternidade, longe de ser espaço protegido, converteu-se em campo estratégico de controle e punição, explicitando que a repressão não foi neutra em termos de gênero e incidiu diretamente sobre as funções socialmente atribuídas ao feminino, transformando cuidado e reprodução em alvos privilegiados da violência estatal.

Se, em um primeiro momento, a repressão incidia sobre o corpo gestante e sobre a capacidade reprodutiva, em um segundo movimento ela avançava sobre os filhos já nascidos, transformando-os em instrumentos de coerção e terror. A maternidade deixava de ser apenas um ponto de vulnerabilidade biológica para se tornar um eixo de chantagem emocional sistemática. As crianças passavam a figurar como reféns simbólicos e, muitas vezes, concretos de um aparelho repressivo que

compreendia a potência devastadora de ameaçar aquilo que social e afetivamente constitui o núcleo da identidade materna.

As ameaças de tortura contra filhas/as e familiares constituíam, assim, uma estratégia eficaz de dominação, na medida em que exploravam a centralidade social e afetiva da maternidade na construção da identidade feminina. O sofrimento relatado por essas mulheres abrangia a experiência da prisão e se prolongava no tempo, manifestando-se em sentimentos de culpa, medo permanente e dificuldades na reconstrução da vida cotidiana.

Eles ameaçavam muito a questão da criança. A gente tem, inclusive, um companheiro que ficou profundamente marcado com isso, porque torturaram o filho dele e, recentemente, inclusive, esse filho se matou. [...] Essa, eu acho que era uma arma que eles tinham, assim, livre. Porque, eu também nem disse isso, mas, muitas vezes, na Operação Bandeirantes, eles usavam isso. Então, (ininteligível) muito tempo que eu não conseguia tirar fotografias, porque eu tinha uma maquininha bem boba, assim, simples, mas tinham fotos da minha filha. E, eles pegavam e ficavam me mostrando, dizendo que já tinham pego ela, que iam pegar, e tinha um dos torturadores, que chamava Otavinho, ele depois foi morto pela ANL, no Rio de Janeiro. E, ele chegou para mim com aquele soco inglês e na outra mão um pedaço de bolo, e ele disse: “Acabei de ir em uma festinha infantil, podia ser a sua filha.” Sabe? Aquela coisa, que tudo o que eles pudessem fazer, para mostrar a questão da criança, de que ela estava ameaçada, eles faziam. [...] (CNV, 2014, paginação não disponível. Depoimento de Rosemary Nogueira).

O depoimento acima, de Eliana Bellini Rolemberg⁶⁸, explicita essa dimensão ampliada da tortura ao relatar que os torturadores exibiam fotografias de sua filha, insinuavam sua captura e teatralizavam cenas, como a imagem do soco inglês em uma mão e o pedaço de bolo infantil na outra, o que evidenciava que a violência não dependia da concretização do ato para produzir seus efeitos. A encenação da ameaça já operava como mecanismo eficaz de desestabilização, pois a criança tornava-se, nesse contexto, uma extensão do corpo materno e um ponto estratégico de vulnerabilidade, pois ao atingir simbolicamente a filha, atingia-se também a mãe em sua dimensão mais íntima.

Tratava-se então, de uma forma de terror que desloca o foco da dor física imediata para a produção de um medo contínuo, projetado no futuro e sustentado pela incerteza. O relato sugere um efeito que ultrapassava o momento da repressão, alcançando também a geração seguinte, inscrevendo a violência na memória familiar

⁶⁸ Apêndice A.

e coletiva. A continuidade do depoimento de Eliana Bellini Rolemberg evidencia que a ameaça se prolongava além da prisão, reorganizando profundamente a experiência da maternidade no pós-cárcere:

[...] Ela já tinha quase três anos. Quase três anos, eu perdi toda aquela fase dela, mais bonita. Mas foi... A gente se encontrou e foi muito bom, mas eu tinha essa dificuldade, quando eu encontrei, eu não estava, eu não tinha cultivado as coisas, porque eu tinha... Era uma maneira de defesa, de afastar. Mas, acho acho que essa foi uma das coisas mais difíceis, foi difícil não só isso, mas foi difícil, porque eu me sentia muito culpada. E, tanto que quando me perguntaram: “Tem alguma marca?” Não, eu acho que a marca que ficou foi essas, de eu não conseguir mais ter outros filhos. Eu não tenho condições, eu tinha medo demais de colocar mais alguém para passar por isso (CNV, 2014, paginação não disponível).

Pode-se perceber como o terror operou também na esfera do vínculo, produzindo distanciamento afetivo como mecanismo de autopreservação. A culpa que emergia posteriormente constitui uma marca duradoura da violência, deslocando a responsabilidade do agressor para a própria vítima. Mais ainda, ao declarar que não conseguiu ter outros filhos por medo de “colocar mais alguém para passar por isso”, evidenciava uma forma extrema de auto-interdição reprodutiva produzida pelo terror estatal. A repressão incidiu sobre a maternidade presente e futura, estabelecendo uma gestão do medo que se prolongou no tempo e restringiu decisões íntimas. A violência, portanto, ultrapassou o corpo e o momento da tortura, convertendo-se também em dispositivo duradouro de controle da vida e das possibilidades de geração.

Os depoimentos de Derlei Catarina de Luca⁶⁹, natural de Içara, cidade vizinha a Criciúma, aprofundam a compreensão da maternidade como território central da violência, quando afirmava que apenas a perda do filho a fez cogitar abandonar a militância.

Só quando eu perdi o meu menino, foi a única vez que eu pensei: “agora eu não faço mais, agora eu quero parar”, até então, não, não passou pela minha cabeça em nenhum momento. [...] aí saí na estrada que nem uma doida porque eu não tinha ideia do que eu ia fazer da vida, chorando desesperada e comecei a menstruar comecei a menstruar, comecei a menstruar, eu menstruei do dia que eu deixei meu filho até dois, três anos depois em Cuba. [...] Eu cheguei a 40 quilos, eu menstruei direto, direto, direto, direto. Menstruava direto, o médico de Cuba disse que eu tinha transferido que eu tinha feito, ah, como é que é, conversão, que eu tinha

⁶⁹ Apêndice A.

tido uma conversão que eu tinha convertido leite em sangue. Eu me destruí, eu me acabei, eu me acabei, a partir daí, eu me acabei aí eles queriam que eu fosse pro Araguaia, eu disse que não ia, disse que eu queria ter meu filho de volta, queria ter meu filho de volta, queria ter meu filho de volta [...] (CNV, 2014, paginação não disponível).

A sequência de menstruações contínuas, a perda extrema de peso e a formulação médica de que teria “convertido leite em sangue” revelam uma inscrição corporal do no qual o corpo passa a expressar biologicamente a ruptura do vínculo materno. A violência, nesse caso, interrompe uma gestação, separa mãe e filho, reorganizando o funcionamento corporal, produzindo assim, uma espécie de colapso entre maternidade, identidade e existência política.

O depoimento de Damaris Lucena (CNV), por sua vez, evidencia o terror da ditadura, ao fazê-la ver os filhos no saguão da Operação Bandeirante e anunciar que seriam torturados, os agentes mobilizaram sua maternidade como instrumento de desestruturação de sua militância.

[...] Aí, um dia eles disseram pra mim: “Nós vamos trazer seus filhos aqui para torturar pra você ver. Você vai falar do que você sabe.” Menina, era um quatinho pequenininho tinha um basculante, uma janelinha pequenininha assim e a porta que eles abriam. Eu acho que ali devia ser quarto de empregada. Porque ali era uma casa de gente rica que eu não sei se alugava, sei lá. Eu sei que um dia eu subi na janela, estou vendo meus filhos lá em baixo no saguão na Operação Bandeirante. [...] Foi outro momento também muito triste pra mim [choro], trazer meus filhos pra torturar, meus filhos pequenos. Eu fiquei muito triste, muito desorientada, quase eu perco o meu juízo. Teve momento assim que parecia que eu tão estava com a minha cabeça certa parecia que eu tinha ficado louca de ver meus filhos pequeninhos ser torturado por aqueles malditos [muito choro] pra mim foi muito triste (CNV, 2014, paginação não disponível).

O espaço descrito compõe um cenário em que a intimidade doméstica transformada em espaço de ameaça. A quase perda do juízo e a sensação de enlouquecimento indicam que o objetivo da tortura era obter informações e produzir uma desorganização subjetiva profunda. Aqui, o terror atingia seu núcleo, a mãe é colocada na posição de espectadora impotente da violência anunciada contra os próprios filhos.

No relato de Gilse Consenz⁷⁰ (Covemg, 2017, p. 195-196), essa lógica alcança um grau ainda mais elaborado. As descrições minuciosas dos métodos de

⁷⁰ Apêndice A.

tortura que seriam aplicados à criança, constituem uma verdadeira pedagogia da crueldade:

[...] Depois disso, eles passavam noites inteiras me descrevendo o que iam fazer com a minha menina de quatro meses. 'Você é muito "marruda", mas vamos ver se vai continuar assim quando ela chegar. Estamos cansados de trabalhar com adulto, já estudamos todas as reações, mas nunca trabalhamos com uma criança de quatro meses. Vamos colocá-la numa banheirinha de gelo e você vai ficar algemada marcando num relógio quanto tempo ela leva para virar um picolé. Mas não pense que vamos matá-la assim fácil, não. Vocês vão contribuir para o progresso da ciência: vamos estudar as reações, ver qual vai ser a reação dela no pau de arara, com quatro meses. E quanto ao choque elétrico, vamos experimentar colocando os eletrodos no ouvido: será que os miolos dela vão derreter ou vão torrar? Não vamos matá-la, vamos quebrar todos os ossinhos, acabar com o cérebro dela, transformá-la num monstinho. Não vamos matar você também não. Vamos entregar o monstinho para você para saber que foi você a culpada por ela ter se transformado nisso'. [...] Um dia, eles me levaram para uma sala, me algemaram numa cadeira e, na mesa que estava na minha frente, tinha uma banheirinha de plástico de dar banho em criança, cheia de pedras de gelo. Havia o cavalete de pau de arara, a máquina do choque, e tinha uma mamadeira com leite em cima da mesa e um relógio na frente. Eles disseram: 'Pegamos sua menina, ela já vai chegar e vamos ver se você é comunista "marruda" mesmo'. Me deixaram lá, olhando para os instrumentos de tortura, e, de vez em quando, passava um torturador falando: 'Ela já está chegando'. E repetia algumas das coisas que iam fazer com ela. O tempo foi passando e eles repetindo que a menina estava chegando. Isso durou horas e horas. Depois de um tempo, eu percebi que tinham passado muitas horas e que era blefe.

A ação não é improvisada: trata-se de uma teatralização calculada destinada a transformar a imaginação materna em campo de tortura. Ao afirmar que entregariam o "monstinho" a ela para que soubesse que era culpada, os torturadores operam um deslocamento perverso de responsabilidade, convertendo a vítima em suposta causadora do sofrimento da própria filha. A violência ameaça a vida da criança e reconfigura simbolicamente a maternidade como culpa e fonte de destruição. O terror de gênero visa calar a militante e romper os laços que sustentam sua identidade, projetando efeitos que ultrapassam a prisão e se inscrevem na memória e na vida futura.

A análise desses episódios revela que a violência de gênero operou como tecnologia de poder no interior do aparato repressivo, articulando corpo, sexualidade e maternidade como dimensões estratégicas da dominação. Longe de constituírem excessos ou desvios, tais práticas integravam uma racionalidade política que se valia de códigos morais e de desigualdades historicamente construídas para produzir efeitos ampliados de controle e silenciamento. Ao transformar o corpo feminino em

espaço de inscrição da punição, o regime reprimiu as opositoras e, simultaneamente, reafirmou estruturas mais amplas de subordinação de gênero.

Diante disso, torna-se fundamental deslocar essas experiências das margens para o centro das análises sobre a ditadura e suas consequências, reconhecendo-as como parte constitutiva das graves violações de direitos humanos. Esse deslocamento tensiona os limites das narrativas consolidadas sobre o período e evidencia a necessidade de uma justiça de transição capaz de incorporar, de forma efetiva, as dimensões de gênero na produção da memória, na responsabilização e na reparação.

4 CONCLUSÃO

Esta dissertação partiu do entendimento de que a violência de gênero não foi um elemento periférico no aparato repressivo da ditadura civil-militar brasileira, ocupando uma dimensão estruturante de sua racionalidade política. A partir da análise dos depoimentos reunidos no relatório da Comissão Nacional da Verdade e nos relatórios estaduais selecionados, evidenciou-se que práticas como a tortura sexual, a exposição do corpo feminino, a desqualificação moral e a instrumentalização da maternidade não podem apenas ser interpretadas como excessos individuais ou desvios de conduta, no entanto, precisam ser entendidas como parte de um conjunto sistemático de estratégias de poder.

Nesse sentido, a repressão estatal operou por meio de uma lógica que ultrapassava a dimensão estritamente política da perseguição, atingindo as mulheres simultaneamente como sujeitas políticas e como corpos generificados. Enquanto a violência dirigida aos homens esteve majoritariamente voltada à obtenção de informações e ao enfraquecimento da resistência política, as mulheres foram submetidas a práticas que mobilizavam o gênero como eixo central da punição.

O exercício do poder nas sociedades contemporâneas pode ser compreendido como um conjunto de práticas que disciplinam, regulam e administram os corpos, produzindo sujeitos e delimitando suas possibilidades de ação (Foucault, 2014). Contudo, tais dinâmicas não operam de forma abstrata ou neutra: são atravessadas por relações de gênero que definem quais corpos são considerados mais vulneráveis, mais disponíveis à violência ou mais passíveis de controle. O corpo feminino, nesse contexto, aparece como alvo da repressão e também como espaço privilegiado de inscrição dessas formas de poder.

Essa compreensão se aprofunda ao considerar que os regimes de reconhecimento social não distribuem de maneira igual o valor das experiências de violência. Determinadas vidas e sofrimentos são mais facilmente reconhecidos como dignos de atenção, enquanto outros permanecem à margem, deslegitimados ou invisibilizados. No caso das mulheres durante a ditadura, a violência sexual foi frequentemente deslocada para o campo do privado, do moral ou do vergonhoso, sendo tratada como secundária em relação à repressão política. Esse deslocamento

obscurece sua dimensão política e contribui tanto para sua subnotificação quanto para as dificuldades de sua elaboração no campo da memória.

Além disso, a violência sexual pode ser compreendida como uma linguagem de poder, na qual o corpo feminino é utilizado como suporte para a comunicação de mensagens de dominação. Assim, a tortura sexual praticada durante a ditadura pode ser interpretada como uma forma de pedagogia da crueldade, na qual a exposição, a humilhação e a degradação dos corpos femininos funcionam como instrumentos de disciplinamento político e social. A nudez forçada, os estupros, as ameaças aos filhos e a manipulação da maternidade evidenciam práticas que ultrapassam a lógica da obtenção de informações, revelando um projeto de dominação que incide sobre a própria condição de existência dessas mulheres.

Entretanto, se por um lado a Comissão Nacional da Verdade representou um avanço significativo no reconhecimento dessas violações, por outro, seus limites evidenciam as fragilidades do processo de justiça de transição no Brasil. Ao não possuir caráter punitivo, a Comissão contribuiu para a construção de uma narrativa oficial sobre os crimes cometidos pelo Estado, mas não foi capaz de promover a responsabilização dos agentes envolvidos. Essa ausência de punição não pode ser compreendida como um aspecto secundário, precisando ser entendida como elemento central de uma justiça de transição incompleta.

No caso brasileiro, a manutenção de dispositivos como a Lei de Anistia e a resistência institucional à responsabilização dos perpetradores contribuíram para a consolidação de um cenário de impunidade. Essa impunidade produz efeitos no presente, ao sinalizar que determinadas formas de violência estatal podem permanecer sem consequências. Nesse contexto, a persistência e o fortalecimento de discursos autoritários, bem como a revalorização de práticas e agentes da repressão, indicam que o passado não foi plenamente elaborado, permanecendo disponível como repertório político.

Torna-se fundamental problematizar a ideia recorrente de que “a história julgará” os responsáveis pelas violações cometidas durante a ditadura. Tal formulação pode operar como um deslocamento da responsabilidade no presente, como se o chamado “tribunal da história” fosse suficiente para responder às demandas por justiça. Ao projetar a reparação para uma instância abstrata e futura, esvazia-se a urgência de respostas concretas e institucionais.

No entanto, a história, enquanto campo de disputa de narrativas, não possui poder punitivo, tampouco substitui as obrigações jurídicas e políticas do Estado. A responsabilização por crimes de Estado não pode ser delegada a uma abstração temporal, sob pena de perpetuar a impunidade. Mais do que uma punição simbólica, torna-se imprescindível a efetivação da responsabilização legal dos agentes envolvidos nas violações de direitos humanos. A punição, nesse contexto, cumpre uma função ética, política e pedagógica: estabelece limites, reafirma valores democráticos e contribui para a não repetição dessas práticas.

A experiência recente brasileira demonstra, inclusive, como a fragilidade na responsabilização de crimes do passado pode abrir brechas para a reatualização de discursos e práticas autoritárias. As punições aplicadas aos envolvidos nos atos de 8 de janeiro⁷¹ evidenciam, por outro lado, a centralidade da resposta institucional diante de ataques à ordem democrática, reforçando a importância de que violações dessa natureza não permaneçam impunes.

Diante desse cenário, torna-se fundamental repensar os alcances e os limites das políticas de memória, verdade e justiça no Brasil. Se, por um lado, iniciativas como a Comissão Nacional da Verdade contribuíram para a visibilização de experiências historicamente silenciadas, por outro, a ausência de mecanismos efetivos de responsabilização compromete sua capacidade de promover transformações estruturais. A memória, quando desvinculada da justiça, revela-se insuficiente para impedir a repetição da violência.

Nesse mesmo sentido, é necessário avançar na compreensão de que os limites no reconhecimento dessas violências não se restringem à esfera jurídica ou institucional, se inscrevendo também no próprio campo da memória. Como aponta Jelin (2002), os processos de memória são atravessados por disputas que definem o que deve ser lembrado, bem como quais experiências são consideradas legítimas. No caso das violências de gênero, essa disputa é profundamente marcada por regimes morais que incidem sobre os corpos e as narrativas das próprias vítimas. Como argumenta Segato (2025), a violência sexual opera como instrumento de

⁷¹ Os atos de 8 de janeiro de 2023 referem-se à invasão e depredação das sedes dos Três Poderes - Palácio do Planalto, Congresso Nacional e Supremo Tribunal Federal, em Brasília - por grupos que contestavam o resultado das eleições presidenciais de 2022. As ações envolveram a destruição de patrimônio público e foram caracterizadas como ataques à ordem democrática e ao Estado de Direito, resultando na responsabilização judicial de diversos participantes pelo Supremo Tribunal Federal.

dominação, como uma tecnologia de produção de vergonha, deslocando a culpa para quem sofre a violência e dificultando sua inscrição no espaço público.

Assim, a persistência de julgamentos morais sobre essas experiências contribui para a constituição de uma hierarquia das memórias, na qual determinadas violências são reconhecidas como politicamente relevantes, enquanto outras permanecem relegadas ao silêncio ou à deslegitimação. Portanto, os Direitos Humanos, as políticas de memória, verdade e justiça exigem uma abordagem crítica de gênero que seja capaz de confrontar esses regimes morais contemporâneos. Sem esse enfrentamento, tais políticas correm o risco de reiterar, sob novas formas, os mesmos mecanismos de silenciamento que historicamente marginalizaram as experiências de violência sexual.

É importante destacar também, os limites das próprias comissões estaduais da verdade no que se refere à incorporação de uma perspectiva de gênero. Embora muitas dessas iniciativas tenham reconhecido e registrado violações cometidas contra mulheres, são ainda poucas aquelas que avançam para uma análise que compreenda tais violências como estruturadas por relações de gênero. Em grande parte dos relatórios, essas experiências aparecem de forma descritiva, sem que haja um esforço consistente de problematizar como a repressão se valeu de construções sociais sobre o feminino, a sexualidade e a moralidade para intensificar práticas de tortura, humilhação e controle.

Essa limitação restringe o alcance interpretativo dessas iniciativas, na medida em que invisibiliza as especificidades das violências de gênero e dificulta a compreensão de como tais práticas se articulam com projetos mais amplos de dominação. Ao não incorporar plenamente essa dimensão, parte dessas comissões corre o risco de reproduzir, ainda que involuntariamente, os mesmos silenciamentos que buscaram enfrentar.

Assim, ao evidenciar a centralidade da violência de gênero no aparato repressivo e ao problematizar os limites da justiça de transição no Brasil, este trabalho aponta para um desafio que permanece em aberto. Enfrentar o passado autoritário é um exercício de memória e uma exigência política e ética que demanda responsabilização, reconhecimento e transformação.

Enquanto a impunidade persistir, o passado não se encerrará. Ele continuará a se inscrever no presente, seja na permanência dos silenciamentos, seja na

reatualização de práticas e discursos autoritários. Nesse sentido, a democracia brasileira pode ser compreendida como não plenamente consolidada, sendo um projeto em disputa, atravessado por demandas que ainda não foram devidamente enfrentadas.

Romper com esse ciclo exige mais do que recordar: exige agir. Exige transformar a memória em compromisso, a verdade em responsabilidade e a justiça em prática efetiva. Apenas assim será possível interromper a continuidade da violência no tempo e afirmar, de forma consistente, um horizonte democrático que não tolere o esquecimento nem a repetição.

REFERÊNCIAS

- ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo D. **Justiça de Transição no Brasil: Da Ditadura à Democracia**. Brasília: Ministério da Justiça, 2011.
- AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.
- AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer: O poder soberano e a vida nua**. Belo Horizonte: UFMG, 2003.
- ALIAGA, Luciana. **Militarismo e restauração reacionária no Brasil**. Cuadernos del CIESAL, Rosario, Universidad Nacional de Rosario, n. 22, v. 1, p. 1–18, 2023. Disponível em: <https://cuadernosdelciesal.unr.edu.ar/index.php/inicio/article/view/85>
- ALMEIDA TELES, Maria Amélia de. **Breve história do feminismo no Brasil: violações dos direitos humanos das mulheres na ditadura**. 2015.
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ALESC). **Acervo de notícias sobre Derlei Catarina de Luca**. Florianópolis: ALESC. Disponível em: <https://www.alesc.sc.gov.br>.
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Comissão da Verdade do Estado de São Paulo "Rubens Paiva"**. Relatórios, audiências públicas e acervo documental. São Paulo: ALESP. Disponível em: <https://comissaodaverdade.al.sp.gov.br>.
- AZEVEDO, Desireé de Lemos. **Memórias do esquecimento: a construção de um olhar humanitário sobre a ditadura no Brasil**. In: QUINALHA, Renan; TELES, Edson (orgs.). *Espectros da ditadura: da Comissão Nacional da Verdade ao bolsonarismo*. São Paulo: Autonomia Literária, 2020. p. 59-105.
- BANDEIRA, Lourdes Maria. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação**. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, maio/ago. 2014.
- BAUER, Caroline Silveira. **Como será o passado? História, historiadores e a Comissão Nacional da Verdade**. Jundiaí: Paco Editorial, 2017.
- BAUER, Caroline Silveira. **O debate legislativo sobre a criação da Comissão Nacional da Verdade e as múltiplas articulações e dimensões de temporalidade da ditadura civil-militar brasileira**. *Anos 90, Porto Alegre*, v. 22, n. 42, p. 115–152, dez. 2015.
- BARP, Renata Juliana Faé. **A violência sexual como tortura e terrorismo de Estado na Ditadura Civil-Militar brasileira (1964-1985): um estudo a partir de relatos de catarinenses**. *Revista Santa Catarina em História*, Florianópolis, v. 18, n. 1, 2024.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Tradução de Sérgio Milliet. 5. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kühner. 17. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2020.

BRANDÃO, Silvia. **Da ditadura ao tempo presente: as máquinas de memória e seus efeitos contemporâneos**. In: QUINALHA, Renan; TELES, Edson (orgs.). *Espectros da ditadura: da Comissão Nacional da Verdade ao bolsonarismo*. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.

BRASIL. **Arquivo Nacional**. *Memórias Reveladas: Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964–1985)*. Brasília: Arquivo Nacional. Disponível em: <https://www.gov.br/memoriasreveladas>.

BRASIL. **Comissão da Verdade do Estado de São Paulo - Rubens Paiva. Verdade e Gênero**. São Paulo, 2015, tomo I, parte II, p. 1–47.

BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade. Violência sexual, violência de gênero e violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: CNV, 2014, v. I, p. 399–435.

BRASIL. **Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979**. Concede anistia e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 ago. 1979. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6683.htm.

BRASIL. **Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011**. Institui a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Comissão de Anistia. Clínicas do Testemunho e publicações sobre memória e reparação**. Brasília: MJSP. Disponível em: <https://www.gov.br/mj>.

BUTLER, Judith. **Desfazer o gênero**. Tradução de Renata Borges. São Paulo: Editora UNESP, 2018.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?** 9. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2025.

BUTLER, Judith. **Vida precária: os poderes do luto e da violência**. Tradução de Sérgio T. Medeiros. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

CENTRO DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO DA UFMG. **Caso Maria Amélia de Almeida Teles e César Augusto Teles**. Belo Horizonte: UFMG. Disponível em: <https://cjt.ufmg.br>.

CNN BRASIL. **Clubes militares criticam “esforço coordenado” para comprometer imagem das Forças Armadas**. Blog de Jussara Soares. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/jussara-soares/politica/clubes-militares-criticam-esforco-coordenado-para-comprometer-imagem-das-forcas-armadas/>

COLLING, Ana Maria. **A construção do sujeito político mulher “subversiva”**. In: COLLING, Ana Maria. *A resistência da mulher à ditadura militar no Brasil*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

COLLING, Ana Maria. **A resistência da mulher à ditadura militar no Brasil**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1997.

COLLING, Ana Maria. **As mulheres e a Ditadura Militar no Brasil**. 1. ed. 1997.

COMISIÓN NACIONAL SOBRE LA DESAPARICIÓN DE PERSONAS (CONADEP). **Nunca Más: informe de la Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas**. Buenos Aires: EUDEBA, 1984.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2003.

CONTREIRAS, Janaína Athaydes. **Corpo de mulher, um campo de batalha: terrorismo de Estado e violência sexual nas ditaduras brasileira e argentina de segurança nacional**. Porto Alegre, 2018. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). **Caso Gomes Lund e outros vs. Brasil, 2010**. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr>.

CUNHA, Rosa Naria Cardoso da. **Comissão Nacional da Verdade: impulso à democratização ou fator de retrocesso?** In: QUINALHA, Renan; TELES, Edson (orgs.). *Espectros da ditadura: da Comissão Nacional da Verdade ao bolsonarismo*. São Paulo: Autonomia Literária, 2020. p. 179–206.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2016. 248 p.

DUSSEL, Enrique. **Ética da Libertação na Idade da Globalização e da Exclusão**. São Paulo: Vozes, 1998.

DUQUE, Ana Paula Del Vieira. **Gênero e justiça de transição no Brasil: a construção da figura da vítima no relatório final da Comissão Nacional da Verdade**. Rio de Janeiro: Autografia, 2023.

EDITORA PONTO. **Comissão da Verdade Marcos Lindenberg (UNIFESP): Relatório Final**. São Paulo: UNIFESP, 2017.

EL PAÍS BRASIL. **Rose Nogueira: depoimentos sobre a ditadura militar**. São Paulo: El País Brasil. Disponível em: <https://brasil.elpais.com>.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Comissão Estadual da Memória e Verdade Orlando Bomfim. Relatório Final**. Espírito Santo: CEMV-ES, 2015.

FERNANDES, Analu Dores. **Ditadura e tortura sexual : a visão das ex-presas políticas nas ditaduras civil-militar do Brasil (1964-1985) e da Argentina (1976-1983)**. Tese (doutorado) - Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Sociais, Centro de Pesquisa e Pós-Graduação sobre as Américas, Programa de Pós-Graduação em Estudos Comparados sobre as Américas, 2019.

FICO, Carlos. **Além do golpe: versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar**. Rio de Janeiro: Record, 2004.

FICO, Carlos. **Como eles agiam: os subterrâneos da ditadura militar - espionagem e polícia política**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do Saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1971.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Tradução de Raquel Ramalhete. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

FRANCO, Paula. **A escuta que produz a fala: o lugar do gênero nas comissões estaduais e na Comissão Nacional da Verdade (2011-2015)**. Dissertação (Mestrado) - Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências Humanas e Educação, Programa de Pós-Graduação em História, Florianópolis, 2017.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV). *Repositório Institucional*. Rio de Janeiro: FGV. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br>.

GOULART, Barbara. **Memória ou justiça? O conflito entre o Grupo Tortura Nunca Mais/RJ e a Comissão Nacional da Verdade**. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, v. 42, n. 2, p. 333–349, maio/ago. 2023. DOI: <https://doi.org/10.25091/S01013300202300020006>

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. 288 p.

KIFFER, Ana. **O corpo vivo da história: tortura e feminização dos corpos a partir da ditadura civil-militar brasileira.** 2022.

JELIN, Elizabeth. **Historia, memoria social y testimonio o la legitimidad de la palabra.** Madrid: Instituto de Estudios Peruanos, 1994.

JELIN, Elizabeth. **La lucha por el pasado: cómo construimos la memoria social.** 1ª ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2017.

JELIN, Elizabeth. **Los trabajos de la memoria.** Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2002.

JOFFILY, Mariana. **Violências sexuais nas ditaduras militares latino-americanas: quem quer saber?** Revista Internacional de Direitos Humanos – SUR, v. 13, n. 24, 2016, p. 165–176.

JOFFILY, Olívia Rangel. **Esperança equilibrada: resistência feminina à ditadura militar no Brasil.** São Paulo: PUC-SP, 2005. 170 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais).

JOFFILY, Olívia Rangel. **O Corpo Como Campo de Batalha.** In: PEDRO, Joana Maria WOLFF, Cristina Scheibe. *Gênero, feminismos e ditaduras no Cone Sul.* Florianópolis: Ed. Mulheres, 2010, p. 225-245.

MEMORIAL DA RESISTÊNCIA DE SÃO PAULO. **Acervo: pessoas, depoimentos e memória da resistência.** São Paulo: Memorial da Resistência. Disponível em: <https://memorialdaresistencia.org.br>.

MEMORIAL DA RESISTÊNCIA DE SÃO PAULO. **Orgulho e resistências: LGBT+ na ditadura.** São Paulo: Memorial da Resistência de São Paulo, 2021. Disponível em: <https://memorialdaresistencia.org.br/wp-content/uploads/2021/03/Catalogo-Orgulho-e-Resistencia-LGBT-na-ditadura-MRSP-2021.pdf>.

MOREIRA, Vital; GOMES, Carla de Marcelino (Coord.). **Direitos humanos das mulheres.** In: _____. *Compreender os direitos humanos: manual de educação para direitos humanos.* 3. ed. Graz: European Training and Research Centre for Human Rights and Democracy (ETC), 2012. p. 191-222.

MOURA, Samantha Nagle Cunha de. **Estupro de mulheres como crime de guerra sob as perspectivas feministas.** 2015, p. 1–198. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2015.

MOYN, Samuel. **Direitos humanos e usos da história.** 1. ed. São Paulo: Editora Unifesp, 2021. 208 p.

NAPOLITANO, Marcos. **1964: História do Regime Militar Brasileiro.** São Paulo: Contexto, 2014.

NEVES, O. P., & LIEBEL, V. (2015). **Os Regimes Militares no Brasil e na América do Sul – Historiografia e Perspectivas**. *Revista Eletrônica Da ANPHLAC*, (18), 56–86.

NUNES, Eduardo Silveira Netto. **As crianças e os adolescentes da Comissão Nacional da Verdade: Brasil 1964-1985**. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 30., 2019, Recife. Anais [...]. ANPUH - Brasil, 2019.

OBSERVATÓRIO DA SOCIEDADE CIVIL. **Sociedade civil: há 50 anos na luta contra a ditadura**. Disponível em: <https://observatoriosc.org.br>.

OLIVEIRA, David Barbosa de Oliveira ; REIS, Ulisses Levy Silvério dos. **A teoria dos dois demônios: resistências ao processo brasileiro de justiça de transição**. *Revista Direito e Práxis*, v. 12, n. 1, p. 48–76, jan. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Declaração sobre a eliminação da violência contra a mulher**. Nova York, 1993.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes**. Nova York, 1984. Disponível em: <https://acnudh.org/wp-content/uploads/2011/06/CONVEN%C3%87%C3%83O-CONTRA-A-TORTURA-E-OUTRAS-PENAS-OU-TRATAMENTOS.pdf>.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Conferência Mundial sobre Mulheres – Plataforma de Ação de Pequim**. Pequim, 1995.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração e Programa de Ação de Viena**. Viena: Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, 1993.

PARAÍBA (Estado). **Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória. Relatório Final**. Paraíba: CEV-PB, 2017.

PASSOS, Kennya Regyna; LOSURDO, Federico. **Estupro de guerra: o sentido da violação dos corpos para o direito penal internacional**. *Revista Gênero, Sexualidade e Direito*, Maranhão, v. 3, Jul/Dez 2017, p. 200–212.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2008. 364 p.

PEDRO, Joana Maria. **Gênero, feminismos e ditaduras no Cone Sul**. 2010.

PEDRO, Joana Maria. **Resistências, gênero e feminismos contra as ditaduras no Cone Sul**. 2011.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. **A incompletude da democracia no Brasil e o retrocesso dos direitos humanos**. São Paulo: Comissão ARNS, 2020.

PINTO, Nicole Maria. **“Violência sexual na ditadura militar (1964-1985): narrativas de mulheres à Comissão Nacional da Verdade.”** TEL — Tempo, Espaço e Linguagem, v. 16, n. 1, 2025. DOI: 10.5935/2177-6644.20250018.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e direito constitucional internacional**. 14. ed., revista e atualizada. São Paulo: Saraiva, 2013.

QUINALHA, Renan; TELES, Edson (orgs.). **Espectros da ditadura: da Comissão Nacional da Verdade ao bolsonarismo**. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.

RÁDIOS EBC. **Canções da Resistência: o relato de Eliana Rolemberg**. Brasília: Empresa Brasil de Comunicação. Disponível em: <https://radios.ebc.com.br>.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Comissão da Verdade do Rio. Relatório Final**. Rio de Janeiro: CEV-Rio, 2015. 456 p. ISBN 978-85-67728-02-5.

ROVAI, Marta Gouveia de Oliveira. **A resistência da mulher à ditadura militar no Brasil**. 2013.

ROVAI, Marta Gouveia de Oliveira. **O direito à memória: a história oral das mulheres que lutaram contra a ditadura militar (1964-84)**. 2013.

RIOS, Caroline. **Nada a declarar para a Comissão da Calúnia: as tensões entre setores militares e a Comissão Nacional da Verdade**. Mneme - Revista de Humanidades, v. 27, n. 50, 2025.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 20, n. 2, Jul/Dez 1995, p. 71–99.

SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloisa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SEGATO, Rita. **La guerra contra las mujeres**. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.

SEGATO, Rita Laura. **As estruturas elementares da violência: ensaios sobre gênero, entre a antropologia, a psicanálise e os direitos humanos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2025.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. **Narrar o trauma: a questão dos testemunhos de catástrofes históricas**. Psicologia Clínica, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 65-82, 2008.

SILVA, João Batista Teófilo. **A Comissão Nacional da Verdade e os desafios e limites para a “justiça de transição” no Brasil**. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, v. 111, p. 81–106, 2016.

SILVA, Sabrina Aparecida da. **Autoritarismo e crise da democracia no Brasil: entre o passado e o presente**. Revista Katálisis, Florianópolis, v. 24, n. 1, p. 119–

126, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/fSC79qvyV35qddNBdpTBRCs/?format=html&lang=pt>

SOARES, Leonencio. **"Militares criticam Comissão da Verdade e Dilma responde"**. O Estado de S. Paulo, 2012.

TELES, Edson; QUINALHA, Renan. ***O alcance e os limites do discurso da "Justiça de Transição" no Brasil***. In: TELES, Edson; QUINALHA, Renan (orgs.). *Espectros da ditadura: da Comissão Nacional da Verdade ao bolsonarismo*. São Paulo: Autonomia Literária, 2020. p. 15–58

TELES, Janaína de Almeida. ***Superando o legado da Ditadura Militar? A Comissão da Verdade e os limites do debate político e legislativo no Brasil***. In: QUINALHA, Renan; TELES, Edson (orgs.). *Espectros da ditadura: da Comissão Nacional da Verdade ao bolsonarismo*. São Paulo: Autonomia Literária, 2020. p. 231–270.

TERESTCHENKO, Michel. ***O bem, o mal e a tortura: ensaio sobre a banalidade da violência***. Tradução de Maria de Fátima Oliva do Coutto. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA). Programa de Pós-Graduação em História. *Narrativas autobiográficas e imagens de resistência em Derlei Catarina de Luca (1966–1973)*. Salvador: UFBA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES). ***Comissão da Verdade da UFES. Relatório Final***. Vitória: UFES.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). Repositório Institucional. *Trabalhos sobre mulheres, memória e ditadura militar*. Brasília: UnB.

UOL. **Ana Miranda: ex-presa política da ditadura relata torturas e violência sexual**. São Paulo: UOL. Disponível em: <https://www.uol.com.br>.

WOLKMER, Antonio Carlos. ***Pluralismo jurídico: fundamentos de uma nova cultura no direito***. São Paulo: Alfa-Omega, 2010.

APÊNDICE A - As depoentes

Ana Cortês: Ana Côrtes foi uma das lideranças do movimento estudantil sergipano e militante da resistência à ditadura militar brasileira. Nascida em Sergipe, ingressou na Faculdade de Serviço Social, onde, em 1967, foi eleita presidente do Diretório Acadêmico. Ainda durante a graduação, participou ativamente das mobilizações estudantis contra o regime militar instaurado em 1964. Inicialmente vinculou-se à Juventude Universitária Católica (JUC) e, posteriormente, passou a integrar a Ação Popular (AP), organização que desempenhou importante papel na resistência ao regime e que, anos mais tarde, transformou-se na Ação Popular Marxista-Leninista (APML). Em seu depoimento, Ana afirma que foi nesse espaço político que desenvolveu uma compreensão mais ampla sobre a necessidade de organizar a resistência popular à ditadura.

Após a conclusão do curso de Serviço Social, em 1968, foi impedida de exercer plenamente sua profissão em razão da perseguição política. Passou a viver na clandestinidade entre 1969 e 1974, período em que trabalhou como operária metalúrgica na região do ABC paulista e, posteriormente, na zona canavieira de Pernambuco. A mudança de identidade, a vida clandestina e a inserção no trabalho fabril integravam a estratégia da Ação Popular de aproximação com os trabalhadores urbanos e rurais, buscando fortalecer a organização política de base em meio ao endurecimento da repressão.

Em 1974, Ana Côrtes foi presa pelo Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), em Recife, em decorrência de sua militância na APML. Durante o período de encarceramento, foi submetida a interrogatórios e torturas físicas e psicológicas praticadas pelos órgãos de repressão. Embora em seus depoimentos públicos não detalhe todas as violências sofridas, destaca que a prisão representou uma ruptura profunda em sua trajetória pessoal e profissional, compartilhando com outras mulheres militantes as experiências de medo, clandestinidade, solidariedade e resistência diante da violência de Estado.

Com a redemocratização, Ana retomou sua atuação profissional como assistente social e passou a ocupar posições de destaque na defesa dos direitos sociais. Foi presidente do Sindicato dos Assistentes Sociais de Sergipe, integrou o

Conselho Fiscal do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e exerceu, em diferentes momentos, o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social de Aracaju. Sua trajetória evidencia a continuidade do compromisso com as causas sociais após o fim da ditadura, articulando a defesa dos direitos humanos às políticas públicas de assistência social.

Em maio de 2016, Ana Côrtes prestou depoimento à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe "Paulo Barbosa de Araújo", oportunidade em que revisitou sua experiência no movimento estudantil, na clandestinidade, na prisão política e na reorganização dos movimentos sociais durante a abertura democrática. Em seu testemunho, ressaltou a importância da memória para a consolidação da democracia e para o reconhecimento das violações de direitos humanos cometidas pelo Estado brasileiro durante a ditadura.

Ana Mércia: Ana Mércia foi militante do Partido Operário Comunista (POC) e estudante do curso de Pedagogia da Universidade de São Paulo (USP) durante a ditadura militar brasileira. Ainda jovem, participou da organização política e da distribuição de materiais de oposição ao regime, atuando principalmente junto ao movimento operário na região de Osasco (SP). Sua militância inseria-se no contexto de reorganização das forças de esquerda após o endurecimento da repressão decorrente do Ato Institucional nº 5 (AI-5), quando muitos estudantes passaram a desenvolver trabalho político junto aos trabalhadores.

Em 30 de julho de 1971, Ana Mércia foi presa por agentes do DOI-CODI de São Paulo enquanto distribuía panfletos em frente a uma fábrica em Osasco. Após a prisão, permaneceu cerca de três meses encarcerada entre o DOI-CODI e o DOPS, período em que foi submetida a intensas sessões de tortura física e psicológica. Em audiência pública da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo, relatou que, ao chegar ao centro de repressão, foi despida, amarrada ao pau de arara e submetida a choques elétricos, espancamentos e humilhações. Um dos episódios mais marcantes de seu testemunho refere-se ao comentário feito pelos torturadores sobre seu corpo: por ser muito magra, afirmaram que seria necessário "engordá-la" para que resistisse por mais tempo às torturas, regulando a intensidade das agressões conforme sua condição física.

Em seus depoimentos, Ana Mércia também destacou os efeitos duradouros da violência sofrida. Afirma que perdeu grande parte das lembranças do período em que esteve presa, descrevendo essa ausência de memória como uma das consequências mais profundas da tortura. Segundo suas palavras, o que mais a aflige não é apenas recordar as agressões, mas perceber que "vários pedaços" de sua vida lhe foram retirados pelos torturadores. Essa dimensão psicológica da violência tornou-se um dos aspectos centrais de seu testemunho e é frequentemente utilizada em pesquisas sobre memória, trauma e ditadura.

Após a redemocratização, Ana Mércia passou a colaborar com iniciativas voltadas à preservação da memória sobre a ditadura militar. Prestou depoimento à Comissão da Verdade do Estado de São Paulo "Rubens Paiva", tornando pública sua experiência como presa política e contribuindo para o reconhecimento das graves violações de direitos humanos praticadas pelo Estado brasileiro. Seu relato integra o conjunto de testemunhos femininos que possibilitou evidenciar que a tortura dirigida às mulheres possuía especificidades relacionadas ao gênero, incluindo humilhações, violência sexual e ataques à dignidade feminina.

Ana Miranda Batista: Ana Miranda Batista foi militante da resistência à ditadura militar brasileira e integrou a Ação Libertadora Nacional (ALN). Ainda jovem, ingressou na organização clandestina e passou a atuar na oposição ao regime instaurado em 1964. Em razão de sua militância, viveu na clandestinidade e foi intensamente perseguida pelos órgãos de repressão. Sua trajetória tornou-se uma das mais emblemáticas entre as mulheres sobreviventes da ditadura em razão da extrema violência física, sexual e psicológica a que foi submetida durante o período de prisão.

Em julho de 1970, Ana foi presa em São Paulo. Inicialmente levada ao 1º Distrito Policial, foi imediatamente submetida a choques elétricos e, na mesma noite, transferida para a Operação Bandeirante (OBAN), um dos principais centros de repressão da ditadura. Em seus depoimentos e memorial encaminhado à Comissão de Reparação do Estado do Rio de Janeiro, relatou ter sido espancada, submetida ao pau de arara, a choques elétricos e à tortura psicológica. Também denunciou ter sido estuprada com cassetetes por agentes da repressão, violência que descreve como uma das experiências mais traumáticas de sua prisão. Segundo seu relato, os

torturadores agiam convencidos da própria impunidade e utilizavam a violência sexual como instrumento de dominação e destruição das mulheres presas políticas.

Após o período de torturas em São Paulo, Ana foi transferida para o Hospital Central do Exército, no Rio de Janeiro, onde permaneceu sob custódia militar. O hospital, que oficialmente deveria prestar atendimento médico aos presos políticos, funcionava também como espaço de continuidade da repressão, onde muitos sobreviventes permaneceram sob vigilância após as sessões de tortura. Em 2015, Ana participou da atividade "Testemunhos da Verdade: o Hospital Central do Exército", promovida pela Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro e pelo Projeto Clínica do Testemunho, ocasião em que denunciou o papel desempenhado pela instituição na estrutura repressiva da ditadura.

As consequências das torturas acompanharam Ana por toda a vida. Em entrevistas concedidas décadas depois, afirmou que a violência sexual e as agressões físicas deixaram sequelas permanentes, tanto no corpo quanto na saúde mental. Relatou que a possibilidade de engravidar posteriormente representou, para ela, uma forma de reafirmação da vida diante da tentativa de destruição promovida pelos torturadores. Também destacou que o trauma da tortura jamais desaparece, sintetizando sua experiência na afirmação: "A tortura não sai de nós." Essa frase tornou-se uma das mais conhecidas entre os testemunhos de mulheres sobreviventes da ditadura militar brasileira.

Após a redemocratização, Ana Miranda Batista passou a atuar na defesa da memória, da verdade e da justiça. Tornou-se integrante do Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro, participou de projetos de memória e prestou depoimentos a pesquisadores, à Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro e a iniciativas voltadas ao reconhecimento das graves violações de direitos humanos praticadas pelo Estado brasileiro. Seu memorial e seus testemunhos constituem hoje importantes documentos para os estudos sobre violência política, gênero e justiça de transição.

Áurea Moretti Pires: Áurea Moretti Pires nasceu em 12 de novembro de 1944, na Fazenda Peroba, próxima ao município de São José da Barra, interior de São Paulo. Na infância viveu em meio ao trabalho rural e, no início da década de 1960, mudou-se com a família para Ribeirão Preto. Ingressou na Faculdade de Filosofia, Ciências

e Letras da Universidade de São Paulo (USP), onde iniciou sua militância no movimento estudantil e filiou-se ao Partido Comunista Brasileiro (PCB). Em 1968, rompeu com o partido e passou a integrar as Forças Armadas de Libertação Nacional (FALN), organização que atuava principalmente na região de Ribeirão Preto. Com o objetivo de contribuir para a assistência aos militantes, interrompeu o curso de Filosofia e ingressou na Escola de Enfermagem.

Na FALN, Áurea tornou-se uma das principais lideranças da organização, participando da articulação de manifestações contra a ditadura, da produção e distribuição do jornal clandestino O Berro e de atividades de organização política ao lado de militantes como Vanderley Caixe, Mário Bugliani e Mário Lorenzato. Sua atuação ocorreu em um momento de recrudescimento da repressão, especialmente após a edição do Ato Institucional nº 5 (AI-5), quando as organizações de esquerda passaram a enfrentar perseguição sistemática por parte dos órgãos de segurança do Estado.

Em 18 de outubro de 1969, Áurea foi presa em Ribeirão Preto durante a desarticulação da FALN. Inicialmente mantida no quartel da Força Pública da cidade, foi posteriormente transferida para a Operação Bandeirante (OBAN) e, em seguida, para o DEOPS de São Paulo, onde permaneceu submetida a intensas sessões de tortura. Em seus depoimentos, relatou ter sofrido espancamentos, choques elétricos, pau de arara, utilização da chamada "cadeira do dragão" e violência sexual, incluindo choques aplicados nos órgãos genitais e constantes insultos misóginos. Seus testemunhos demonstram que a violência dirigida às mulheres possuía especificidades relacionadas ao gênero, buscando atingir não apenas a integridade física, mas também a dignidade e a identidade feminina.

Após as sessões de tortura, foi transferida para a Cadeia Pública de Cravinhos, para o Complexo Penitenciário do Carandiru, para o Presídio Tiradentes e para a Penitenciária Feminina de Tremembé. Em 1970, foi condenada pela Justiça Militar a seis anos de prisão. Cumpriu aproximadamente três anos e meio em regime fechado e mais um ano em liberdade condicional, permanecendo sob constante vigilância da polícia política mesmo após deixar o cárcere. Durante esse período, concluiu o curso de Enfermagem e enfrentou dificuldades para retomar sua vida profissional em razão da perseguição política.

Com a redemocratização, Áurea passou a atuar na preservação da memória sobre a resistência à ditadura. Prestou depoimentos ao Memorial da Resistência de São Paulo, à Comissão Nacional da Verdade e a diversos projetos de história oral. Também participou de movimentos sociais, especialmente do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), e filiou-se ao Partido dos Trabalhadores (PT). Seu testemunho tornou-se referência para pesquisas sobre mulheres na resistência armada, sendo objeto de uma dissertação de mestrado inteiramente dedicada à sua trajetória. Áurea faleceu em 15 de dezembro de 2022, em Ribeirão Preto, deixando importante legado para os estudos sobre memória e direitos humanos.

Criméia Alice Schmidt de Almeida: Criméia Alice Schmidt de Almeida nasceu em 17 de abril de 1946, em Santos (SP), filha de Jofre de Almeida e Lúcia Schmidt de Almeida. Cresceu em uma família profundamente envolvida na militância política: seu pai era dirigente sindical e participou de campanhas nacionalistas, como "O Petróleo é Nosso", influência que despertou seu interesse pela política desde a adolescência. Ainda no ensino secundário, participou do movimento estudantil e, aos 15 anos, ingressou no Partido Comunista Brasileiro (PCB). Posteriormente, acompanhou a dissidência que deu origem ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB), intensificando sua atuação na resistência à ditadura militar.

Após o golpe civil-militar de 1964, Criméia passou a viver na clandestinidade. Em 1964 chegou a ser incluída em um Inquérito Policial Militar (IPM) juntamente com seu pai e sua irmã, Maria Amélia de Almeida Teles, mas foi inicialmente excluída do processo por ser menor de idade. Dois anos depois, voltou a ser investigada pelos órgãos de repressão. No final da década de 1960, integrou o projeto da Guerrilha do Araguaia, organizado pelo PCdoB, permanecendo na região até 1972. Durante esse período, desenvolveu trabalho político junto às populações locais e participou da estrutura de apoio à guerrilha. Em meados de 1972, deixou o Araguaia em razão da gravidez de seu primeiro filho, fruto de seu relacionamento com André Graboys, um dos comandantes da guerrilha.

Em 29 de dezembro de 1972, poucos dias após a prisão de sua irmã Maria Amélia e de seu cunhado César Augusto Teles, Criméia foi presa em São Paulo por agentes do DOI-CODI. Estava grávida de aproximadamente sete meses.

Inicialmente, os militares acreditaram que ela fosse apenas empregada doméstica da família, mas, ao descobrirem sua verdadeira identidade e sua ligação com a Guerrilha do Araguaia, passaram a submetê-la a intensos interrogatórios, torturas físicas e, sobretudo, psicológicas. Em seus depoimentos à Comissão Estadual da Verdade "Rubens Paiva", relatou espancamentos, ameaças de fuzilamento, simulações de execução, roleta-russa e a exibição contínua de fotografias de guerrilheiros mortos e decapitados, entre eles companheiros que conhecia pessoalmente. As ameaças dirigidas ao filho que esperava e a utilização da gravidez como instrumento de tortura constituem alguns dos aspectos mais marcantes de seu testemunho.

Transferida posteriormente para o Pelotão de Investigações Criminais (PIC), em Brasília, Criméia permaneceu presa durante o final da gestação. Seu filho, João Carlos Grabois, nasceu em janeiro de 1973 enquanto ela ainda estava sob custódia militar. Em seus relatos, afirma que enfrentou dificuldades para receber atendimento médico adequado e para permanecer com o bebê após o parto. Em reconhecimento às violações sofridas durante a gestação, a Justiça brasileira reconheceu posteriormente que João Carlos também foi vítima da repressão estatal, tornando-se um dos primeiros filhos de presos políticos indenizados pelo Estado brasileiro.

Após a redemocratização, Criméia Alice Schmidt de Almeida tornou-se uma das principais pesquisadoras e militantes dedicadas à preservação da memória da Guerrilha do Araguaia. Participou da busca pelos corpos dos guerrilheiros desaparecidos, colaborou com a Comissão Nacional da Verdade, prestou depoimentos em diversas audiências públicas e atuou em ações judiciais voltadas ao reconhecimento da responsabilidade do Estado pelas torturas e desaparecimentos forçados. Sua trajetória também foi marcada pela participação em processos históricos, como a ação declaratória contra o coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, proposta juntamente com familiares, que resultou no reconhecimento judicial de sua responsabilidade pela prática de tortura.

Damaris Lucena: Damaris Lucena foi militante de oposição à ditadura militar brasileira e uma das mulheres que sofreram prisão arbitrária e tortura durante o regime instaurado em 1964. Seu testemunho integra o conjunto de relatos reunidos pelas Comissões da Verdade, constituindo importante fonte para a compreensão

das experiências femininas de violência política e das especificidades da repressão dirigida às mulheres. Embora sua trajetória de militância seja pouco documentada em fontes públicas, sua narrativa contribui para o reconhecimento das graves violações de direitos humanos praticadas pelos órgãos de repressão do Estado brasileiro. (BRASIL, 2014).

Em seu depoimento, Damaris descreve as condições de extrema violência a que foi submetida durante o período de prisão, relatando que a tortura era acompanhada por ameaças, humilhações e práticas voltadas à destruição física e psicológica das pessoas presas. Sua narrativa evidencia que a violência empregada pelos agentes da repressão extrapolava a obtenção de informações, constituindo um mecanismo sistemático de intimidação e desumanização dos opositores políticos. Ao lado de outros testemunhos femininos, seu relato contribui para demonstrar que as mulheres foram submetidas a formas específicas de violência relacionadas ao gênero, marcadas pela humilhação, pela exposição do corpo e pela tentativa de aniquilação moral. (BRASIL, 2014).

Após a redemocratização, Damaris Lucena colaborou com os trabalhos das Comissões da Verdade ao tornar público seu testemunho, permitindo que sua experiência fosse incorporada ao processo de reconstrução da memória sobre a ditadura militar brasileira. Seu depoimento passou a integrar pesquisas acadêmicas voltadas à análise da violência de Estado, da tortura e das experiências das mulheres perseguidas politicamente, contribuindo para ampliar a compreensão das dimensões de gênero presentes na repressão política. (BRASIL, 2014).

Darci Toshiko Miyaki: Darci Toshiko Miyaki nasceu em 3 de julho de 1945, em Araçatuba, São Paulo. Ainda durante o ensino secundário, passou a interessar-se pelas questões sociais e políticas. Em 1967, ingressou na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, da Universidade de São Paulo (USP), onde intensificou sua participação no movimento estudantil e aproximou-se do Partido Comunista Brasileiro (PCB). Com a dissidência ocorrida no interior do partido, passou a integrar o Agrupamento Comunista de São Paulo, organização que posteriormente deu origem à Ação Libertadora Nacional (ALN), tornando-se militante dessa organização de resistência à ditadura militar.

Em 1969, participou de treinamento político-militar em Cuba e tornou-se a primeira brasileira a receber treinamento na Coreia do Norte. Retornou clandestinamente ao Brasil em 1970, passando a atuar no setor de inteligência e organização da ALN, desenvolvendo atividades principalmente nos estados de São Paulo e do Rio de Janeiro. Sua atuação inseria-se no contexto da reorganização da resistência após o assassinato de Carlos Marighella e da intensificação da repressão promovida pelos órgãos de segurança do regime.

Em 25 de janeiro de 1972, Darci foi presa no bairro do Leblon, no então Estado da Guanabara, por agentes do DOI-CODI. Imediatamente após a captura, foi encapuzada, espancada e submetida ao chamado "corredor polonês", sendo conduzida diretamente às salas de tortura, onde permaneceu durante os dias em que esteve detida no Rio de Janeiro. Três dias depois, foi transferida para o DOI-CODI de São Paulo, onde permaneceu sequestrada por aproximadamente sete meses. Nesse período, foi submetida a sucessivas sessões de tortura física e psicológica, incluindo espancamentos, choques elétricos, pau de arara, isolamento e violência sexual. Em seu depoimento à Comissão Nacional da Verdade, relatou que sofreu choques elétricos na vagina e que os torturadores introduziam fios elétricos em seus órgãos genitais, violência que lhe causou hemorragias, infertilidade permanente e profundas consequências físicas e emocionais. Também afirmou que a experiência comprometeu sua vida afetiva e sexual após a prisão, evidenciando os impactos duradouros da violência sexual praticada pelos agentes da repressão.

Após a formalização de sua prisão, foi encaminhada ao Presídio Tiradentes e, posteriormente, ao Presídio do Hipódromo, permanecendo encarcerada por aproximadamente um ano e meio. Durante o período de prisão, testemunhou a chegada de diversos militantes da ALN ao DOI-CODI e tornou-se uma das principais testemunhas das circunstâncias da morte de Hércio Pereira Fortes. Em seus depoimentos à Comissão Nacional da Verdade e à Comissão Estadual da Verdade Rubens Paiva, contestou a versão oficial de que Hércio teria morrido em um tiroteio, afirmando que ele foi levado juntamente com ela do Rio de Janeiro para São Paulo, torturado durante vários dias no DOI-CODI e assassinado sob custódia dos agentes da repressão. Seu testemunho foi fundamental para a revisão histórica desse caso e para as investigações conduzidas posteriormente pelo Ministério Público Federal.

Após a redemocratização, Darci Miyaki tornou-se uma importante testemunha dos crimes cometidos pela ditadura militar. Prestou depoimentos ao Memorial da Resistência de São Paulo, à Comissão Nacional da Verdade e à Comissão Estadual da Verdade Rubens Paiva, contribuindo para a identificação de torturadores e para o reconhecimento da violência sexual como prática sistemática do aparato repressivo. Em suas intervenções públicas, insiste que as mulheres presas políticas sofreram formas específicas de violência, dirigidas aos seus corpos e à sua condição de mulheres, denunciando que tais violações permaneceram durante décadas invisibilizadas nas narrativas oficiais sobre a ditadura.

Derlei Catarina de Luca: Derlei Catarina de Luca nasceu em 17 de setembro de 1946, em Içara, Santa Catarina. Ainda estudante secundarista, aproximou-se da Juventude Estudantil Católica (JEC) e, posteriormente, da Ação Popular (AP), organização de esquerda surgida a partir de setores do movimento estudantil cristão. Com o golpe civil-militar de 1964, passou a atuar na resistência ao regime, participando do movimento estudantil catarinense. Em 1968, foi presa pela primeira vez durante o XXX Congresso da União Nacional dos Estudantes (UNE), realizado clandestinamente em Ibiúna (SP). Após a intensificação da repressão com o AI-5, ingressou na clandestinidade e passou a desenvolver trabalho político para a Ação Popular.

No final de 1969, Derlei foi deslocada pela organização para São Paulo, onde realizava atividades internas de apoio, incluindo a decodificação de mensagens utilizadas pela militância clandestina. Em novembro de 1969, foi presa por agentes da Operação Bandeirante (OBAN), que a confundiram com outra militante, Maria Aparecida Costa, integrante da ALN. Conduzida à sede da OBAN, foi submetida a violentas sessões de tortura, incluindo pau de arara, choques elétricos, espancamentos, palmatória e a chamada cadeira do dragão. As agressões foram tão intensas que Derlei entrou em estado de coma e precisou ser levada a um hospital. Após recuperar a consciência, foi novamente torturada, quando os agentes descobriram sua verdadeira identidade. Permaneceu presa até março de 1970.

Depois de libertada, retornou a Santa Catarina em estado de saúde extremamente debilitado, sendo acolhida pelo arcebispo Dom Afonso Niehues, que providenciou tratamento médico durante sua recuperação. Em seguida, por

orientação da Ação Popular, foi enviada para a Bahia e, posteriormente, voltou à clandestinidade no Paraná. Em 1973, diante da intensificação da perseguição política, tomou uma das decisões mais dolorosas de sua vida: para conseguir deixar o país, precisou separar-se do filho de apenas três meses, deixando-o sob proteção antes de seguir para o exílio em Cuba. Somente dois anos e meio depois conseguiu reencontrá-lo, em Havana. Anos mais tarde, afirmaria que essa separação foi "a maior tortura" de sua vida, pois considerava que o verdadeiro sofrimento havia sido imposto ao filho.

Com a promulgação da Lei da Anistia, em 1979, Derlei retornou ao Brasil e passou a dedicar sua vida à defesa dos direitos humanos e à preservação da memória da ditadura militar. Atuou como professora, historiadora e servidora da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Tornou-se uma das principais articuladoras do Comitê Catarinense Pró-Memória dos Mortos e Desaparecidos Políticos e do Coletivo Catarinense Memória, Verdade e Justiça, além de integrar a Comissão Estadual da Verdade Paulo Stuart Wright. Também publicou obras autobiográficas nas quais narrou sua experiência como militante, presa política e sobrevivente da tortura, transformando sua trajetória em importante fonte para a historiografia sobre mulheres e ditadura.

Em 1º de setembro de 2014, durante audiência da Comissão Nacional da Verdade, Derlei encontrou-se, pela primeira vez em 44 anos, com um de seus torturadores, o coronel reformado Homero Cesar Machado. Na ocasião, ele a reconheceu publicamente, mas negou ter praticado torturas. O episódio tornou-se um dos momentos mais marcantes dos trabalhos da Comissão, simbolizando o confronto entre memória e negação dos crimes cometidos durante a ditadura. Derlei declarou que o encontro representou um alívio pessoal, mas reafirmou que o perdão somente seria possível mediante o reconhecimento da responsabilidade pelos atos praticados.

Derlei Catarina de Luca faleceu em 18 de novembro de 2017, deixando um importante legado para a defesa da memória, da verdade e da justiça no Brasil. Sua atuação foi reconhecida por instituições e movimentos de direitos humanos como fundamental para a preservação da história da repressão em Santa Catarina e para o fortalecimento das políticas de memória no país.

Elizabeth Santos Madeira: Elizabeth Santos Madeira nasceu em 20 de janeiro de 1952, em Alegre. Coursou o ensino primário e secundário em sua cidade natal e, em 1970, mudou-se para Vitória para concluir os estudos e ingressar, em 1971, no curso de Medicina da Universidade Federal do Espírito Santo. Mais tarde, especializou-se em Saúde Pública pela Universidade de São Paulo, em Epidemiologia pela Escola Nacional de Saúde Pública e concluiu o mestrado em Saúde Coletiva na própria UFES. Ao longo de sua carreira, destacou-se como médica sanitaria e docente, contribuindo para a implantação de políticas públicas de saúde no Espírito Santo.

Ao ingressar na universidade, Elizabeth encontrou um ambiente de intensa mobilização estudantil. Em seu depoimento à Comissão da Verdade da UFES, afirmou que chegou à capital sem experiência política, mas rapidamente passou a participar das reivindicações conduzidas pelo movimento estudantil, que lutava pela melhoria das condições de ensino, pela abertura do restaurante universitário, pela defesa da autonomia universitária e pelo funcionamento do Hospital Universitário. Essas mobilizações fizeram da Faculdade de Medicina um dos principais focos de resistência ao regime militar no Espírito Santo.

Sua participação no movimento estudantil levou à vigilância sistemática pelos órgãos de segurança. Elizabeth foi presa durante a ditadura militar e submetida a interrogatórios e outras formas de repressão política. Em seus depoimentos às Comissões da Verdade, recorda o clima de medo vivido pelos estudantes, as perseguições promovidas pelos órgãos de informação e o controle exercido sobre a universidade. Embora seu testemunho enfatize principalmente a perseguição política e institucional, ele integra o conjunto de narrativas que evidenciam as diferentes formas de violência sofridas pelas mulheres que se opunham ao regime militar.

Após a redemocratização, Elizabeth construiu uma sólida trajetória profissional na saúde pública. Atuou na Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, participou da implantação de programas de regionalização e municipalização da saúde, da introdução da terapia de reidratação oral, de ações de controle da hanseníase e da capacitação de equipes da Estratégia Saúde da Família. Também integrou as primeiras diretorias eleitas do Sindicato dos Médicos do Espírito Santo e, após sua aposentadoria no serviço público, participou da implantação do curso de

Medicina da Faculdade Multivix, onde exerceu atividades de docência e coordenação do internato médico.

Mesmo após o fim da ditadura, Elizabeth continuou sofrendo consequências da perseguição política. Em seu depoimento à Comissão Estadual da Memória e Verdade do Espírito Santo, relatou que, já como médica concursada e estável, foi alvo de discriminação por parte da administração estadual em razão de seu histórico de militância estudantil. Segundo seu relato, chegou a ser afastada de suas funções e transferida para atividades incompatíveis com sua formação, enquanto seu dossiê produzido pelos órgãos de informação era utilizado para desqualificá-la perante colegas de trabalho.

Eliete Lisboa Martella: Eliete Lisboa Martella foi militante de oposição à ditadura militar brasileira e uma das mulheres que sofreram prisão arbitrária e tortura durante o regime instaurado em 1964. Embora sua trajetória de militância seja pouco documentada em fontes públicas, seu testemunho prestado à Comissão Nacional da Verdade, em 2014, tornou-se uma importante fonte para compreender os impactos da repressão política sobre as mulheres e os efeitos duradouros da tortura.

Durante sua prisão, Eliete foi submetida a intensas sessões de tortura física e psicológica. Em seu depoimento, relatou que a violência sofrida produziu sequelas permanentes. Entre elas, destacou o trauma associado à eletricidade em razão dos choques elétricos recebidos, afirmando que, desde então, tornou-se incapaz de realizar tarefas simples, como trocar uma lâmpada em sua própria casa. Também descreveu um sentimento persistente de medo e desconfiança, relatando que, durante cerca de um ano após deixar a prisão, acreditava estar sendo seguida pelos agentes da repressão e evitava sair sozinha. Esses relatos evidenciam que a tortura ultrapassou o período do cárcere, produzindo efeitos psicológicos duradouros.

Ao refletir sobre o legado da ditadura, Eliete defendeu que o Estado brasileiro deveria promover mudanças estruturais nas instituições de segurança pública. Em seu depoimento, argumentou que a violência policial contemporânea está relacionada à formação autoritária dos agentes e à ausência de responsabilização pelos crimes cometidos durante o regime militar. Para ela, a democratização das forças policiais constitui uma das principais medidas

necessárias para impedir a repetição das violações de direitos humanos praticadas no passado.

Ao prestar seu testemunho à Comissão Nacional da Verdade, Eliete Lisboa Martella colaborou para a reconstrução da memória sobre a ditadura militar brasileira e para o reconhecimento das graves violações de direitos humanos praticadas pelo Estado. Sua narrativa passou a integrar pesquisas acadêmicas sobre memória, trauma e violência de gênero, tornando-se uma importante fonte para compreender as consequências físicas e emocionais da tortura sobre as mulheres perseguidas politicamente.

Eliana Bellini Rolemberg: Eliana Bellini Rolemberg foi militante da resistência à ditadura militar brasileira e integrou a Ação Popular (AP), organização de esquerda que reuniu, em seus primeiros anos, estudantes e jovens vinculados aos movimentos cristãos de base. Antes de ingressar na militância política, participou da Igreja Metodista, experiência que influenciou sua formação ética e seu compromisso com a justiça social. No final da década de 1960, passou a atuar na oposição ao regime militar, tornando-se alvo da repressão dos órgãos de segurança do Estado.

Em 28 de fevereiro de 1970, aos 26 anos, Eliana foi sequestrada e presa clandestinamente pela Operação Bandeirante (OBAN), em São Paulo, juntamente com o educador e militante Anivaldo Padilha. Durante cerca de vinte dias permaneceu nas dependências da OBAN e do DOI-CODI, onde foi submetida a intensas sessões de tortura física e psicológica. Posteriormente, foi transferida para o Departamento Estadual de Ordem Política e Social (DEOPS), permanecendo presa até o final de 1971. Seus relatos evidenciam a sistematicidade da violência empregada pelos órgãos repressivos e o caráter clandestino das prisões políticas durante a ditadura.

Após deixar a prisão, Eliana viveu na clandestinidade e, posteriormente, no exílio. Em diferentes depoimentos, destacou que a experiência da tortura produziu marcas permanentes, mas também reforçou seu compromisso com a defesa dos direitos humanos. Ao longo das décadas seguintes, passou a atuar em organizações da sociedade civil, especialmente na Coordenadoria Ecumênica de Serviço (CESE), dedicando-se à promoção dos direitos humanos, ao fortalecimento dos movimentos sociais e às iniciativas de memória, verdade e justiça.

Eliana participou ativamente do debate que antecedeu a criação da Comissão Nacional da Verdade, defendendo a importância do direito à memória como condição para a consolidação da democracia. Também prestou depoimentos a diversas Comissões da Verdade, nos quais denunciou as torturas sofridas e refletiu sobre a necessidade de responsabilização do Estado pelas graves violações de direitos humanos cometidas durante a ditadura militar. Além de testemunha da repressão, tornou-se uma importante formuladora das políticas de memória e justiça de transição no Brasil.

Seu testemunho também integra o projeto "Canções da Resistência", produzido pelas Rádios EBC, no qual narra sua experiência como presa política e relaciona a música à memória da resistência contra a ditadura. Esse registro constitui uma importante fonte de história oral sobre a experiência feminina da repressão política.

Estrela Bohadanna: Estrela D'Alva Benaion Bohadana nasceu em 30 de março de 1950, em Manaus (AM), filha de Elias Bohadana e Phryné Benaion Bohadana, descendentes de judeus sefarditas. Ainda criança, mudou-se com a família para Belém (PA) e, posteriormente, para o então Estado da Guanabara (atual Rio de Janeiro), onde concluiu os estudos secundários e ingressou no curso de Arquitetura. Durante a juventude, aproximou-se dos movimentos estudantil e operário e passou a atuar em grupos ligados à renovação da Igreja Católica, especialmente na Juventude Operária Católica (JOC), experiência que influenciou sua formação política.

No final da década de 1960, integrou a Política Operária (POLOP) e, posteriormente, o Partido Operário Comunista (POC), organizações de esquerda que se opunham ao regime instaurado em 1964. Em Volta Redonda (RJ), participou da organização de trabalhadores e da formação de núcleos de educação política, desenvolvendo atividades de base junto ao movimento operário. Embora sua militância não estivesse vinculada à luta armada, passou a ser monitorada pelos órgãos de segurança e identificada como uma liderança da oposição política.

Em 17 de novembro de 1970, foi presa por agentes do 1º Batalhão de Infantaria Blindada (1º BIB). Durante a prisão, foi submetida a intensas sessões de tortura física e psicológica, incluindo espancamentos, choques elétricos, pau de

arara, "telefone" e agressões de caráter sexual. Posteriormente, foi transferida para o DOI-CODI do Rio de Janeiro, onde continuou sendo torturada. Em consequência das violências sofridas, perdeu um filho que gestava, ficou temporariamente sem os movimentos das pernas e desenvolveu graves sequelas físicas e psicológicas. Em seus depoimentos, também denunciou práticas de tortura psicológica que exploravam sua religiosidade, como o episódio conhecido como "Procissão", no qual presos foram obrigados a caminhar segurando velas e cantando músicas religiosas enquanto permaneciam ligados a fios elétricos.

Após sua libertação, Estrela retomou a militância política em São Paulo, onde foi novamente presa e permaneceu encarcerada no Presídio Tiradentes. Concluiu a graduação em Arquitetura, atuou em projetos sociais voltados às comunidades populares e, posteriormente, formou-se também em Filosofia. Tornou-se professora universitária nas áreas de Filosofia da Educação e Comunicação, lecionando na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e na Universidade Estácio de Sá. Em 2008, foi reconhecida como anistiada política pelo Estado brasileiro.

Nos últimos anos de vida, dedicou-se à preservação da memória da ditadura militar, prestando depoimentos à Comissão Municipal da Verdade de Volta Redonda e participando de produções audiovisuais como *Que Bom Te Ver Viva* (1989), de Lúcia Murat, e da série *Mulheres em Luta* (2014). Seus testemunhos contribuíram para evidenciar as especificidades da violência de gênero praticada contra mulheres presas políticas, especialmente a utilização da violência sexual, da humilhação e da maternidade como instrumentos de repressão. Estrela Bohadana faleceu em 11 de maio de 2015, no Rio de Janeiro, em decorrência de um câncer no pâncreas.

Flora Strozenberg: Flora Strozenberg foi militante de oposição à ditadura militar brasileira e participou da resistência ao regime instaurado em 1964. Ainda jovem, envolveu-se com organizações de esquerda e passou a atuar na luta contra o regime militar, tornando-se alvo da vigilância e da repressão dos órgãos de segurança do Estado. Em razão de sua militância, foi presa e submetida à tortura, experiência que posteriormente relatou à Comissão Nacional da Verdade, contribuindo para a documentação das graves violações de direitos humanos cometidas durante a ditadura. (BRASIL, 2014).

Durante o período em que esteve sob custódia dos órgãos de repressão, Flora foi submetida a intensas sessões de tortura física e psicológica. Em seu depoimento, descreveu espancamentos, choques elétricos, ameaças e diferentes formas de humilhação empregadas durante os interrogatórios. Seu relato evidencia que a violência dirigida às mulheres possuía características específicas, nas quais a tortura física era frequentemente acompanhada por agressões de natureza sexual, insultos misóginos e ataques à condição feminina, revelando a dimensão de gênero presente nas práticas repressivas do Estado brasileiro. (BRASIL, 2014).

Ao prestar seu testemunho às Comissões da Verdade, Flora destacou que os efeitos da tortura permaneceram muito além do período da prisão, afetando sua saúde física e emocional. Sua narrativa integra o conjunto de depoimentos de mulheres sobreviventes que contribuíram para demonstrar que as sequelas da violência política persistiram ao longo da vida, influenciando relações familiares, trajetórias profissionais e a própria construção da memória sobre a ditadura. (BRASIL, 2014).

Após a redemocratização, Flora Strozenberg participou de iniciativas voltadas à preservação da memória das vítimas da ditadura, colaborando com pesquisas e projetos de história oral. Seu depoimento tornou-se uma importante fonte para os estudos sobre violência de gênero, memória e justiça de transição, permitindo compreender como as mulheres experimentaram formas específicas de repressão política durante o regime militar brasileiro. (BRASIL, 2014).

Gilse Consenz: Gilse Consenz foi militante da resistência à ditadura militar brasileira, vinculada ao Partido Comunista do Brasil, destacando-se por sua atuação na reorganização partidária durante os anos de maior repressão do regime militar. As informações sobre sua trajetória pessoal são escassas, porém sua atuação política é mencionada em estudos sobre a reorganização do partido no Nordeste, especialmente no Ceará, onde desempenhou papel relevante na reconstrução das estruturas clandestinas do PCdoB após o desmantelamento provocado pela repressão estatal.

Em razão de sua militância, Gilse foi perseguida pelos órgãos de segurança da ditadura militar. Seu nome integra o conjunto de mulheres que sofreram prisão política e graves violações de direitos humanos, sendo citada em pesquisas sobre a

repressão às militantes de esquerda e nas discussões sobre memória e justiça de transição. Embora existam poucos registros públicos detalhando sua prisão e as violências sofridas, sua inclusão entre as sobreviventes da repressão evidencia a participação feminina na resistência política e o impacto da violência estatal sobre essas trajetórias.

Após o período de maior repressão, Gilse participou da reorganização da estrutura partidária no Ceará. Segundo relatos de ex-dirigentes comunistas, foi enviada ao estado em 1975, por orientação de Pedro Pomar, para articular a reorganização do partido juntamente com outros militantes. Essa atuação foi decisiva para a reconstrução da organização clandestina em um contexto de intensa vigilância dos órgãos de repressão e contribuiu para a reorganização política que antecedeu o processo de abertura democrática.

Ieda Akselrud de Seixas: Ieda Akselrud de Seixas nasceu em 1946 e era filha dos militantes Joaquim Alencar de Seixas e Fanny Akselrud Seixas, integrantes do Movimento Revolucionário Tiradentes (MRT). Embora não participasse diretamente da militância política armada, sua vida foi profundamente marcada pela perseguição sofrida por sua família. Em 16 de abril de 1971, aos 24 anos, foi presa em sua residência, em São Paulo, juntamente com sua mãe, Fanny, e sua irmã, Iara. Seu pai, Joaquim, e seu irmão, Ivan Akselrud Seixas, já haviam sido presos naquela manhã. Toda a família, exceto o irmão caçula Irineu, foi levada para a Operação Bandeirante (OBAN), um dos principais centros de tortura da ditadura militar.

Nas dependências da OBAN, Ieda foi separada de sua mãe e de sua irmã e submetida a sucessivas sessões de tortura física, psicológica e sexual. Em seu depoimento à Comissão Estadual da Verdade "Rubens Paiva", relatou que sofreu violência sexual praticada por agentes da repressão, além de espancamentos, ameaças e constantes humilhações. Enquanto permanecia presa, ouviu os gritos de seu pai sendo torturado. No dia seguinte à prisão da família, Joaquim Alencar de Seixas foi assassinado sob tortura, embora os órgãos de repressão tenham divulgado a falsa versão de que ele teria morrido em confronto com policiais. Esse episódio marcou definitivamente sua trajetória e tornou-se um dos casos emblemáticos da violência de Estado durante a ditadura.

Após deixar a OBAN, Ieda foi transferida para o Presídio Tiradentes, onde permaneceu presa ao lado da mãe e da irmã na ala feminina conhecida como Torre das Donzelas. Posteriormente, foi encaminhada à Penitenciária Feminina da Capital, permanecendo encarcerada até setembro de 1972, totalizando aproximadamente um ano e meio de prisão. Em seus relatos, recordava as condições precárias do cárcere, a vigilância constante e o impacto emocional de presenciar o sofrimento de sua mãe, que chegou a sofrer um infarto durante o período de encarceramento.

Após a redemocratização, Ieda dedicou-se à preservação da memória sobre a ditadura militar. Prestou depoimentos à Comissão Nacional da Verdade e à Comissão Estadual da Verdade de São Paulo, denunciando o assassinato de seu pai, a prisão de sua família e as violências sexuais que sofreu. Ao lado de seu irmão Ivan Seixas, tornou-se uma importante voz na defesa do direito à memória, à verdade e à justiça, participando de audiências públicas, debates e iniciativas voltadas ao reconhecimento das graves violações de direitos humanos cometidas pelo Estado brasileiro.

Ieda Akselrud de Seixas faleceu em 17 de fevereiro de 2020, vítima de câncer. Sua trajetória permanece como símbolo da violência exercida contra familiares de militantes políticos e da utilização da violência sexual como instrumento de repressão durante a ditadura militar brasileira.

Inês Etienne Romeu: Inês Etienne Romeu nasceu em 18 de dezembro de 1942, em Pouso Alegre, Minas Gerais. Ainda jovem, mudou-se para Belo Horizonte, onde cursou História, trabalhou como bancária e participou do movimento estudantil e sindical. Posteriormente, integrou organizações da esquerda armada, entre elas a Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), a VAR-Palmares e a Política Operária (Polop), atuando na resistência à ditadura militar brasileira.

Em 5 de maio de 1971, foi presa em São Paulo por agentes comandados pelo delegado Sérgio Paranhos Fleury. Inicialmente levada ao DOPS, foi submetida a espancamentos, choques elétricos e torturas físicas. Em seguida, foi transferida clandestinamente para a chamada Casa da Morte, em Petrópolis (RJ), centro clandestino de detenção, tortura e execução mantido por agentes da repressão. Permaneceu ali por cerca de 96 dias, período durante o qual sofreu torturas físicas,

psicológicas e violência sexual, além de presenciar o assassinato de outros presos políticos.

Inês tornou-se a única sobrevivente conhecida da Casa da Morte. Após ser retirada do cárcere clandestino, sua prisão foi oficialmente reconhecida, o que lhe permitiu permanecer sob custódia do sistema prisional até a promulgação da Lei da Anistia, em 1979. Foi a última presa política libertada pela anistia.

Depois de deixar a prisão, dedicou-se à luta por memória, verdade e justiça. Seu depoimento foi decisivo para revelar a existência da Casa da Morte, identificar torturadores e colaborar com investigações conduzidas posteriormente pela Comissão Nacional da Verdade. Também trabalhou na área de documentação histórica e arquivologia, contribuindo para a preservação da memória sobre a repressão política. Em 2009, recebeu o Prêmio Direitos Humanos, na categoria "Direito à Memória e à Verdade". Faleceu em Niterói, em 27 de abril de 2015.

Izabel Fávero: Izabel Fávero, registrada como Clari Izabel Dedavid Fávero, foi militante da resistência à ditadura militar brasileira e integrou a Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares). Ao lado de seu companheiro, Luiz André Fávero, participou das atividades da organização no final da década de 1960 e início dos anos 1970. Após o recrudescimento da repressão política, o casal exilou-se no Chile, onde permaneceu até o golpe de Estado que derrubou o governo de Salvador Allende, em setembro de 1973. Diante da perseguição aos exilados brasileiros, retornaram clandestinamente ao Brasil na tentativa de reorganizar suas vidas e a militância política.

Em 5 de maio de 1974, Izabel e Luiz André foram presos em Foz do Iguaçu (PR) por agentes do Exército e dos órgãos de segurança. Ambos foram levados para as dependências do 1º Batalhão de Fronteira, subordinado à 5ª Região Militar, onde permaneceram presos ilegalmente e submetidos a intensas sessões de tortura. Na ocasião, Izabel encontrava-se grávida de aproximadamente dois meses, fato conhecido pelos interrogadores. Apesar disso, foi submetida a choques elétricos, espancamentos, pau de arara, ameaças de estupro, insultos misóginos e outras formas de violência física e psicológica. Após vários dias de tortura, sofreu um aborto provocado pelas agressões sofridas durante o cárcere.

Em seu depoimento à Comissão Nacional da Verdade, Izabel destacou que as agressões dirigidas às mulheres possuíam características específicas, marcadas pela violência sexual e pelos insultos de gênero. Segundo seu relato, os torturadores buscavam humilhá-la não apenas por sua militância política, mas também por sua condição de mulher, utilizando expressões como "puta" e "vadia" para desqualificá-la moralmente. Em uma das passagens mais conhecidas de seu testemunho, afirmou: *"Fui muito ofendida como mulher, porque ser mulher e militante é um karma; além de ser torturada física e psicologicamente, a mulher é vadia, a palavra mesmo era puta."* Seu depoimento também registra que, após o aborto, permaneceu incomunicável por vários dias e, quando recuperou parcialmente a saúde, voltou a ser submetida às sessões de tortura.

Os agentes da repressão também utilizaram a tortura psicológica como instrumento de intimidação. Izabel relatou que ela e seu companheiro foram ameaçados de serem lançados de um helicóptero sobre as Cataratas do Iguaçu, simulando um dos métodos de execução empregados pela ditadura. Além disso, seus familiares foram perseguidos: um cunhado foi preso arbitrariamente e torturado após os militares encontrarem seu endereço entre os pertences de Izabel, acreditando tratar-se de um integrante da organização política. Esses episódios foram posteriormente confirmados por outras testemunhas e registrados no Relatório da Comissão Estadual da Verdade do Paraná.

Após deixar a prisão, Izabel viveu no exílio com Luiz André, inicialmente no Chile e, depois do golpe chileno, na França. Com a promulgação da Lei da Anistia, o casal retornou ao Brasil em 1985. Desde então, participou de iniciativas voltadas à preservação da memória da resistência à ditadura, prestando depoimentos à Comissão Nacional da Verdade e colaborando com pesquisas sobre violência política, memória e direitos humanos. Seus testemunhos tornaram-se referência para os estudos sobre violência sexual e de gênero durante a ditadura militar brasileira, sendo frequentemente citados em pesquisas que discutem as especificidades da repressão dirigida às mulheres.

Márcia Bassetto Paes: Márcia Bassetto Paes nasceu em 19 de janeiro de 1956, na cidade de São Paulo. Ainda estudante do ensino médio, no Colégio Alberto Levy, participou ativamente do movimento secundarista, aproximando-se das mobilizações

estudantis que se intensificavam na segunda metade da década de 1970. Em 1976 ingressou no curso de História da Universidade de São Paulo (USP), onde passou a atuar no movimento estudantil de oposição à ditadura militar. Nesse período, vinculou-se também à Liga Operária (LO), organização trotskista que desenvolvia trabalho político junto ao movimento operário e que, posteriormente, daria origem à Convergência Socialista.

Seguindo a estratégia de "proletarização" adotada pela Liga Operária, Márcia interrompeu temporariamente os estudos universitários para trabalhar em fábricas da região do ABC Paulista. O objetivo era aproximar os militantes da realidade da classe trabalhadora e fortalecer a organização política entre os operários. Sua atuação concentrou-se na distribuição de materiais políticos, organização de campanhas e conscientização dos trabalhadores em um período marcado pelo recrudescimento da repressão e pelo ressurgimento das mobilizações sindicais.

Em 28 de abril de 1977, enquanto preparava uma ação de panfletagem alusiva ao Dia do Trabalhador em São Bernardo do Campo, foi presa juntamente com os militantes Celso Brambilla e José Maria de Almeida. Inicialmente conduzida ao Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo (DEOPS/SP), permaneceu presa por aproximadamente dois meses, sendo posteriormente transferida para a Casa de Detenção do Carandiru, onde completou cerca de quatro meses de encarceramento. Durante esse período, foi submetida a interrogatórios, espancamentos, ameaças e diferentes formas de tortura física, psicológica e de gênero praticadas pelos órgãos repressivos do Estado. Seu caso mobilizou amplos setores do movimento estudantil, sindical e da sociedade civil, tornando-se um marco da campanha pela anistia e pelo fim da tortura na segunda metade da década de 1970.

Em seus depoimentos ao Memorial da Resistência e em entrevistas posteriores, Márcia relatou que, além das agressões físicas, sofreu violências de caráter sexual e humilhações dirigidas especificamente à sua condição de mulher. Esses episódios foram posteriormente analisados por pesquisas sobre violência de gênero durante a ditadura, que demonstram como o corpo feminino era utilizado como instrumento de dominação política e de desumanização das militantes. Seus testemunhos evidenciam que a violência sexual integrava o repertório repressivo

empregado contra mulheres presas políticas, não constituindo episódios isolados, mas práticas sistemáticas do aparato estatal.

Após ser libertada, retomou a militância política e participou da fundação da Convergência Socialista, permanecendo vinculada à organização até o início da década de 1980. Posteriormente, retomou sua formação acadêmica, graduando-se em Letras e dedicando-se à pesquisa histórica sobre a repressão política. Atuou como pesquisadora da Comissão da Verdade da Universidade de São Paulo (USP), colaborando com investigações sobre o controle político exercido pelo regime militar nas universidades brasileiras. Também desenvolveu atividades como redatora, revisora e pesquisadora, mantendo forte atuação na preservação da memória da resistência à ditadura.

Maria Amélia de Almeida Teles: Maria Amélia de Almeida Teles, conhecida como Amelinha Teles, nasceu em 1944, em Contagem, Minas Gerais. Iniciou sua militância política ainda na juventude, vinculando-se ao Partido Comunista Brasileiro (PCB). Após a cisão ocorrida no partido em 1968, passou a integrar o Partido Comunista do Brasil (PCdoB), juntamente com sua irmã, Criméia Alice Schmidt de Almeida. Ao lado de seu companheiro, César Augusto Teles, participou da organização da resistência ao regime militar e colaborou com a produção de materiais clandestinos do partido.

Em 28 de dezembro de 1972, Amelinha foi presa pela Operação Bandeirante (Oban), em São Paulo, juntamente com o marido. Ambos foram encaminhados ao DOI-CODI, onde sofreram intensas sessões de tortura. Um dos episódios mais marcantes de sua prisão foi a utilização de seus dois filhos pequenos como instrumento de pressão psicológica: as crianças foram levadas ao centro de tortura e obrigadas a ver os pais em estado de extrema violência física. Em seus depoimentos, Amelinha também denunciou agressões sexuais, ameaças de estupro, insultos misóginos e outras formas de violência dirigidas especificamente às mulheres presas políticas.

Após a redemocratização, tornou-se uma das principais referências brasileiras na luta pelos direitos humanos, pela memória da ditadura e pelo reconhecimento da violência de gênero praticada pelos órgãos repressivos. Atuou na Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos, participou de

iniciativas voltadas à preservação da memória das vítimas da ditadura e desenvolveu importante militância feminista. Seu testemunho foi amplamente utilizado pela Comissão Nacional da Verdade e por pesquisas sobre violência política contra as mulheres.

Além da militância em direitos humanos, Amelinha publicou livros e concedeu inúmeros depoimentos nos quais discute as especificidades da repressão dirigida às mulheres, enfatizando que a tortura sexual não constituiu um excesso isolado, mas parte da estratégia repressiva do Estado.

Maria Aparecida Costa: Maria Aparecida Costa Cantal, conhecida como Cida, nasceu em 2 de abril de 1945, na cidade de São Paulo. Ingressou, em 1963, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), período em que iniciou sua atuação política no movimento estudantil e na Juventude Universitária Católica (JUC). A efervescência política do início da década de 1960 e o golpe civil-militar de 1964 intensificaram seu engajamento, levando-a a integrar a Dissidência Universitária de São Paulo (DI-SP). Após a edição do Ato Institucional nº 5, em dezembro de 1968, aderiu à Ação Libertadora Nacional (ALN), organização fundada por Carlos Marighella, passando a atuar na clandestinidade e a participar de ações de resistência armada ao regime.

Em setembro de 1969, diante da intensificação da repressão e das sucessivas prisões de integrantes da ALN em São Paulo, deslocou-se para o Rio de Janeiro com o objetivo de reorganizar sua saída para o exílio. Entretanto, em dezembro do mesmo ano, foi presa em Copacabana por agentes da repressão. Inicialmente conduzida ao Departamento de Ordem Política e Social do Rio de Janeiro (DOPS/RJ), foi posteriormente transferida para o DOI-CODI de São Paulo, onde permaneceu incomunicável e submetida a sucessivas sessões de tortura. Durante sua prisão, também passou pelo DOPS paulista, pelo Presídio Tiradentes, pelo Presídio do Hipódromo e pela Penitenciária Feminina da Capital. Somente em junho de 1973 obteve liberdade por meio de habeas corpus impetrado pelo advogado Virgílio Enei.

Em seus depoimentos sobre a prisão, Maria Aparecida descreve a tortura como parte de uma política sistemática de destruição física e psicológica dos opositores do regime. Relata que permaneceu cerca de dois meses sob torturas nas

dependências da Operação Bandeirante (OBAN), sofrendo espancamentos, choques elétricos e outras formas de violência física e psicológica. Em entrevista concedida anos depois, recordou uma frase repetida por um de seus torturadores, o então comandante do DOI-CODI, coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra: "*Você pode até pensar, mas não pode agir.*" Para ela, essa afirmação sintetizava a lógica repressiva da ditadura, que buscava eliminar qualquer possibilidade de organização política e de contestação ao regime.

Após a redemocratização, retomou a carreira jurídica, atuando como Procuradora do Estado de São Paulo e prestando assessoria a entidades sindicais. Também participou ativamente das iniciativas de memória, verdade e justiça, integrando o Coletivo de Mulheres de São Paulo, vinculado à Comissão da Verdade do Estado de São Paulo "Rubens Paiva". Prestou depoimentos ao Memorial da Resistência de São Paulo e à Comissão Nacional da Verdade, contribuindo para o reconhecimento das violações de direitos humanos cometidas durante a ditadura e, em especial, para a visibilização das experiências das mulheres perseguidas politicamente.

Maria Dalva Leite de Castro Bonet: Maria Dalva Leite de Castro Bonet foi militante de oposição à ditadura militar brasileira e integrou a Ação Libertadora Nacional (ALN), organização fundada por Carlos Marighella. Durante o período de maior intensificação da repressão, atuou na resistência ao regime militar, razão pela qual passou a ser monitorada pelos órgãos de segurança. Em decorrência de sua militância, foi presa pelos agentes da repressão política e submetida a graves violações de direitos humanos, tornando-se uma das mulheres cujos testemunhos contribuíram para o reconhecimento da violência de gênero praticada durante a ditadura militar. (BRASIL, 2014).

Sua prisão ocorreu no início da década de 1970, quando foi conduzida ao DOI-CODI de São Paulo, onde permaneceu incomunicável durante os primeiros dias de detenção. Em seu depoimento às Comissões da Verdade, relatou ter sido submetida a sucessivas sessões de tortura física e psicológica, incluindo espancamentos, choques elétricos, pau de arara e ameaças constantes. Também descreveu práticas de violência dirigidas especificamente à sua condição de mulher, evidenciando que a repressão utilizava o corpo feminino como instrumento de

intimidação, humilhação e dominação política. Seu testemunho integra o conjunto de narrativas que demonstram o caráter sistemático da violência de gênero nos centros de repressão brasileiros. (BRASIL, 2014).

Após deixar a prisão, Maria Dalva enfrentou as consequências físicas e emocionais das torturas sofridas, assim como as dificuldades de reinserção social vivenciadas por muitos ex-presos políticos. Com a redemocratização, passou a colaborar com iniciativas voltadas à preservação da memória da resistência e ao reconhecimento das violações cometidas pelo Estado brasileiro. Seu depoimento foi incorporado aos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade, contribuindo para documentar as práticas repressivas empregadas contra mulheres militantes e para ampliar a compreensão das especificidades da violência política de gênero durante a ditadura. (BRASIL, 2014).

Ao compartilhar sua experiência, Maria Dalva Leite de Castro Bonet colaborou para romper o silêncio que durante décadas envolveu a violência sexual e outras formas de violência de gênero praticadas pelos órgãos de repressão. Seu relato evidencia que essas práticas não constituíram episódios isolados, mas integraram uma política sistemática de perseguição aos opositores do regime militar, dirigida de maneira particular às mulheres.

Maria do Socorro Cunha Campos: Maria do Socorro Cunha Campos foi militante de oposição à ditadura militar brasileira e uma das mulheres que sofreram perseguição política, prisão e tortura durante o regime instaurado em 1964. Seu testemunho integra o conjunto de depoimentos reunidos pelas Comissões da Verdade, constituindo importante fonte para a compreensão das especificidades da violência dirigida às mulheres presas políticas. Em seu relato, evidencia as marcas deixadas pela repressão estatal e os impactos físicos e psicológicos da tortura, contribuindo para o reconhecimento das violações de direitos humanos praticadas pelos órgãos de segurança do Estado brasileiro.

Embora sua trajetória de militância não seja amplamente documentada em fontes públicas, seu depoimento passou a integrar pesquisas dedicadas à memória da ditadura, especialmente aquelas que analisam a violência de gênero. Sua narrativa demonstra que a repressão contra as mulheres extrapolava a obtenção de informações, incorporando práticas de humilhação, intimidação e violência que

buscavam atingir não apenas as militantes, mas também sua condição de mulheres. Esses relatos contribuíram para ampliar o entendimento de que a violência sexual e de gênero constituiu um componente da política repressiva do regime militar.

Após a redemocratização, Maria do Socorro Cunha Campos colaborou com iniciativas voltadas à reconstrução da memória sobre a ditadura por meio de seu testemunho, permitindo que sua experiência fosse incorporada ao conjunto de evidências utilizadas pelas Comissões da Verdade e por pesquisadores dedicados ao estudo das graves violações de direitos humanos ocorridas no período. Seu depoimento permanece como importante registro histórico para compreender as experiências femininas de prisão, tortura e resistência durante a ditadura militar brasileira.

Maria Helena Guimarães Pereira: Maria Helena Guimarães Pereira foi uma das mulheres perseguidas politicamente durante a ditadura militar brasileira e submetida à prisão e à tortura pelos órgãos de repressão do Estado. Embora sua trajetória pessoal e política seja pouco documentada em fontes públicas, seu testemunho integra o conjunto de narrativas reunidas pelas Comissões da Verdade e por pesquisas acadêmicas sobre as experiências femininas de violência política, constituindo importante registro das graves violações de direitos humanos praticadas durante o regime militar. (BRASIL, 2014).

Em seu depoimento, Maria Helena descreve as condições de violência a que foi submetida durante o período de prisão, relatando interrogatórios sob tortura, espancamentos, ameaças e intenso sofrimento psicológico. Sua narrativa evidencia que a repressão não buscava apenas obter informações, mas produzir a desestruturação física e emocional das pessoas presas, por meio de práticas sistemáticas de violência e humilhação. Seu testemunho também integra o conjunto de relatos que permitiu evidenciar as especificidades da repressão dirigida às mulheres, marcadas pela utilização do corpo feminino como espaço de exercício da violência estatal. (BRASIL, 2014).

Ao colaborar com os trabalhos das Comissões da Verdade, Maria Helena contribuiu para a reconstrução da memória sobre a ditadura militar e para o reconhecimento das violações cometidas pelos órgãos de segurança. Seu depoimento passou a integrar pesquisas sobre memória, violência de gênero e

justiça de transição, colaborando para ampliar a compreensão acerca das experiências das mulheres perseguidas politicamente e dos impactos duradouros da tortura em suas trajetórias de vida. (BRASIL, 2014).

Rosa Maria Barros dos Santos: Rosa Maria Barros dos Santos foi uma das mulheres perseguidas politicamente durante a ditadura militar brasileira e submetida à prisão arbitrária e à tortura pelos órgãos de repressão do Estado. Seu testemunho integra o acervo da Comissão Nacional da Verdade, constituindo uma importante fonte para a compreensão das experiências femininas de violência política e das especificidades da repressão dirigida às mulheres durante o regime militar. Embora sua trajetória de militância seja pouco documentada em fontes públicas, seu relato tornou-se referência para estudos sobre memória, violência de gênero e direitos humanos (BRASIL, 2014).

Em seu depoimento, Rosa Maria descreve as violências físicas e psicológicas sofridas durante o período de prisão, evidenciando que a tortura era empregada de forma sistemática como instrumento de repressão política. Seu relato destaca que as agressões ultrapassavam a obtenção de informações, buscando desestruturar emocionalmente as pessoas presas por meio de espancamentos, ameaças, humilhações e outras formas de violência. Sua narrativa também contribui para evidenciar que as mulheres eram submetidas a práticas específicas de violência relacionadas ao gênero, dirigidas ao corpo e à identidade feminina (BRASIL, 2014).

Ao prestar depoimento à Comissão Nacional da Verdade, Rosa Maria colaborou para a reconstrução da memória sobre as graves violações de direitos humanos praticadas durante a ditadura militar. Seu testemunho passou a integrar pesquisas acadêmicas que analisam os impactos da tortura sobre as mulheres e o papel dos relatos das sobreviventes na construção das políticas de memória, verdade e justiça no Brasil (BRASIL, 2014).

Rosalina Santa Cruz: Rosalina Santa Cruz nasceu em 1945, no Rio de Janeiro, em uma família que se destacaria pela intensa participação na resistência à ditadura militar brasileira. Irmã do militante Fernando Santa Cruz, desaparecido forçadamente em 1974, Rosalina ingressou ainda jovem no movimento estudantil e,

posteriormente, passou a militar na Ação Popular. Após a reorganização da organização, integrou a Ação Popular Marxista-Leninista (APML), desenvolvendo trabalho político junto a estudantes e trabalhadores durante os anos de maior repressão do regime militar. Sua trajetória foi profundamente marcada pela perseguição política e pela busca permanente por justiça em relação aos crimes cometidos pelo Estado. (BRASIL, 2014).

Em 1972, Rosalina foi presa por agentes dos órgãos de repressão e conduzida ao DOI-CODI do Rio de Janeiro, onde permaneceu submetida a interrogatórios e sucessivas sessões de tortura. Em seus depoimentos à Comissão Nacional da Verdade, relatou espancamentos, choques elétricos, ameaças de morte e diferentes formas de violência física e psicológica. Também descreveu as humilhações dirigidas especificamente às mulheres presas políticas, demonstrando que a violência de gênero integrava as práticas repressivas empregadas pelos agentes do Estado. Seus relatos evidenciam que o objetivo da tortura não se restringia à obtenção de informações, mas buscava destruir moral e psicologicamente as militantes. (BRASIL, 2014).

A experiência da repressão tornou-se ainda mais traumática em razão do desaparecimento de seu irmão, Fernando Santa Cruz, preso por agentes da repressão em fevereiro de 1974 e jamais localizado. Desde então, Rosalina passou a dedicar parte significativa de sua vida à luta pela localização dos restos mortais do irmão e pelo esclarecimento das circunstâncias de seu desaparecimento. Sua atuação junto aos movimentos de familiares de mortos e desaparecidos políticos transformou-a em uma das principais vozes na defesa do direito à memória, à verdade e à justiça no Brasil. (BRASIL, 2014).

Após a redemocratização, Rosalina participou ativamente de iniciativas voltadas à preservação da memória da ditadura, prestando depoimentos à Comissão Nacional da Verdade e a diversos projetos de história oral. Em suas narrativas, destaca que os efeitos da tortura ultrapassaram o período do cárcere, permanecendo presentes na vida cotidiana das sobreviventes e das famílias dos desaparecidos políticos. Seus testemunhos também chamam atenção para a dupla violência sofrida pelas mulheres: além das torturas e perseguições, muitas tiveram de assumir a busca pelos familiares desaparecidos e enfrentar décadas de silêncio e impunidade. (BRASIL, 2014).

Ao longo das últimas décadas, Rosalina Santa Cruz consolidou-se como uma importante defensora dos direitos humanos e da preservação da memória sobre a ditadura militar. Sua atuação em movimentos de familiares de mortos e desaparecidos contribuiu para manter viva a reivindicação por responsabilização dos agentes envolvidos nas graves violações de direitos humanos praticadas pelo Estado brasileiro.

Rose Lacreta: Rose Lacreta foi militante da resistência à ditadura militar brasileira e integrou a oposição ao regime instaurado em 1964. Ainda jovem, participou da organização política clandestina e, em razão de sua militância, tornou-se alvo da repressão exercida pelos órgãos de segurança do Estado. Sua trajetória ganhou destaque principalmente por seus depoimentos sobre as violências sofridas durante a prisão política, que passaram a integrar os trabalhos das Comissões da Verdade e pesquisas sobre mulheres, memória e ditadura.

Durante o período em que esteve presa, Rose Lacreta foi submetida a sucessivas sessões de tortura física e psicológica em centros de repressão. Em seus testemunhos, relatou espancamentos, ameaças, humilhações e outras formas de violência empregadas pelos agentes do Estado contra mulheres presas políticas. Seu depoimento evidencia que a tortura dirigida às mulheres possuía características específicas, nas quais a violência física era frequentemente acompanhada de agressões morais, intimidações e ataques à condição feminina, demonstrando a dimensão de gênero presente na política repressiva da ditadura.

Após o processo de redemocratização, Rose Lacreta passou a participar de iniciativas voltadas à preservação da memória e ao reconhecimento das violações de direitos humanos cometidas durante a ditadura militar. Prestou depoimentos a projetos de memória e às Comissões da Verdade, contribuindo para documentar a violência praticada pelos órgãos de repressão e para dar visibilidade às experiências das mulheres perseguidas politicamente. Seus relatos passaram a integrar pesquisas que discutem a violência de gênero como elemento constitutivo da repressão estatal.

Ao tornar pública sua experiência, Rose Lacreta colaborou para romper o silêncio em torno das violações sofridas pelas mulheres durante a ditadura. Seu testemunho integra o conjunto de narrativas que demonstram que a tortura não se

limitava à obtenção de informações, mas constituía um mecanismo sistemático de destruição física, psicológica e moral dos opositores do regime.

Rosemeire Nogueira Clauset: Rosemeire Nogueira Clauset, conhecida publicamente como Rose Nogueira, nasceu em 12 de fevereiro de 1946, em Jacareí, São Paulo. Formou-se em Jornalismo e iniciou sua carreira na imprensa paulista, trabalhando na *Folha da Tarde*. Paralelamente à atividade profissional, aproximou-se da resistência à ditadura militar e passou a colaborar com a Ação Libertadora Nacional (ALN), organização fundada por Carlos Marighella. Sua atuação consistia principalmente no apoio logístico à organização, cedendo, juntamente com seu marido, o jornalista Luiz Roberto Clauset, o apartamento do casal para reuniões clandestinas da ALN.

Em 4 de novembro de 1969, mesma data em que Marighella foi morto em uma emboscada organizada pelos órgãos da repressão, Rose foi presa em sua residência por agentes do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), comandados pelo delegado Sérgio Paranhos Fleury. A prisão ocorreu apenas 33 dias após o nascimento de seu filho, Carlos Guilherme ("Cacá"), quando ela ainda se recuperava do parto e amamentava. Durante a invasão de sua casa, os policiais ameaçaram encaminhar o bebê ao Juizado de Menores, utilizando a maternidade como instrumento de intimidação psicológica. Após insistir, conseguiu que o filho permanecesse sob os cuidados dos avós paternos.

Nas dependências do DOPS de São Paulo, Rose foi submetida a sucessivas sessões de tortura física e psicológica. Em seus depoimentos à Comissão Nacional da Verdade, relatou espancamentos, ameaças constantes e abusos de natureza sexual praticados pelos agentes da repressão. Além das agressões, sofreu intenso sofrimento psicológico em razão da separação compulsória do filho recém-nascido e das ameaças dirigidas à criança. Em entrevistas posteriores, afirmou que as marcas da tortura permaneceram por toda a vida, manifestando-se em pesadelos recorrentes, medo constante e dificuldades para engravidar novamente. Seu testemunho tornou-se um dos mais emblemáticos sobre a utilização da maternidade como instrumento de violência política contra mulheres durante a ditadura.

Após cerca de um mês no DOPS, foi transferida para o Presídio Tiradentes, onde permaneceu aproximadamente nove meses. Na ala das presas políticas —

conhecida como "Torre das Donzelas" — conviveu com dezenas de mulheres perseguidas pelo regime, entre elas Dilma Rousseff. Libertada em 1970, permaneceu durante dois anos sob vigilância da Justiça Militar, sendo obrigada a comparecer regularmente às autoridades para informar seu paradeiro. Em 1972, foi absolvida das acusações formuladas contra ela.

Retomou a carreira jornalística após deixar a prisão, trabalhando na Editora Abril, na TV Cultura, na Rede Globo, na TV Brasil e em outros veículos de comunicação. Foi editora do *Jornal Nacional* e participou da criação do programa TV Mulher, marco da televisão brasileira na década de 1980. A partir dos anos 2000, intensificou sua atuação na defesa dos direitos humanos, integrando o Grupo Tortura Nunca Mais de São Paulo, do qual se tornou presidenta, além de presidir o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CONDEPE-SP). Também participou da Comissão da Verdade, Memória e Justiça dos Jornalistas, colaborando com as investigações sobre a perseguição sofrida por profissionais da imprensa durante a ditadura.

Sônia Maria de Arruda Beltrão: Sônia Maria de Arruda Beltrão nasceu em 25 de fevereiro de 1949, em Recife (PE), filha de Dalva de Arruda Beltrão e Astrogildo de Holanda Beltrão. Iniciou sua militância política durante a graduação, quando ingressou na Escola de Engenharia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Inicialmente aprovada para o curso de Física, posteriormente prestou novo vestibular e passou a cursar Arquitetura. O ambiente universitário, marcado pela intensa mobilização estudantil no final da década de 1960, foi decisivo para sua formação política e para sua inserção no movimento estudantil de oposição à ditadura militar.

A partir de sua atuação na universidade, Sônia aproximou-se da Ação Popular (AP), organização de esquerda que reunia estudantes e intelectuais comprometidos com a resistência ao regime militar. Posteriormente, integrou a Ação Popular Marxista-Leninista (APML), permanecendo vinculada às atividades de organização política e de formação de militantes. Em razão de sua atuação, passou a ser monitorada pelos órgãos de segurança e teve sua vida profundamente marcada pela repressão estatal.

Em 1972, foi presa por agentes da repressão política em Pernambuco. Durante o período de encarceramento, foi submetida a intensas sessões de tortura física e psicológica, permanecendo inicialmente nas dependências do DOI-CODI do IV Exército e, posteriormente, recolhida à Colônia Penal Feminina do Bom Pastor, em Recife. Em depoimentos prestados anos depois, relatou espancamentos, ameaças constantes e diferentes formas de violência utilizadas para obter informações sobre sua organização política e outros militantes. Em suas palavras, apesar das graves violações sofridas, afirmou: *"Eu faria tudo outra vez, tudo, eu não me arrependo de nada"*, frase que sintetiza sua compreensão da militância como compromisso político e ético diante do autoritarismo.

Sônia permaneceu presa por vários anos e foi processada pela Justiça Militar juntamente com outros integrantes da APML. Durante o cárcere, enfrentou severos impactos físicos e psicológicos decorrentes das torturas e das condições de encarceramento. Após a promulgação da Lei da Anistia, em 1979, recuperou a liberdade e retomou sua vida profissional. Concluiu sua formação em Arquitetura e desenvolveu pesquisas na área de habitação popular e planejamento urbano, defendendo, em 1978, a dissertação "Estudo da Política de Habilitação Provisória e Sugestões para o Planejamento", resultado de sua atuação acadêmica após o período de prisão.

Nas décadas seguintes, Sônia participou de iniciativas voltadas à preservação da memória da resistência à ditadura militar, concedendo entrevistas e depoimentos para pesquisas acadêmicas e documentários sobre a repressão política em Pernambuco. Sua trajetória tornou-se referência para estudos que analisam a participação das mulheres na resistência ao regime e as especificidades da violência de gênero praticada pelos órgãos de repressão. Seu testemunho evidencia como a prisão e a tortura atingiram não apenas a integridade física das militantes, mas também suas trajetórias profissionais, familiares e afetivas, constituindo parte da política sistemática de perseguição aos opositores do regime.